



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - JFPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0003665-89.2022.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 24/janeiro/2023, às 09 horas (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>

CÓDIGO UASG: **090008**

#### CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AO ITEM/GRUPO

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do PREGOEIRO designado pela PORTARIA nº 112/2022-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa no modo **“ABERTO E FECHADO”**, por meio da internet através do portal **COMPASNET**, disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, objetivando a contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICO ON-GRID NO PRÉDIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, SITUADO À RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA/PB**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

#### SUMÁRIO

Item	Matéria
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPASNET
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPASNET
07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

08.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
13.	DA NEGOCIAÇÃO
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL
16.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
17.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
19.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.	DA PUBLICIDADE
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.	DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
25.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DA CONTRATAÇÃO
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## **01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto a contratação dos SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICO ON-GRID NO PRÉDIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, SITUADO À RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA/PB, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

**01.02.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão.

**01.03. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL, POR GRUPO/ITEM**, para fins de contratação, será o teto médio total ORÇADO, observando-se o disposto no item 12 deste Edital.

**01.04.** Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**:

**APÊNDICE I** - Projeto Básico/Termo de Referência (documento SEI nº 3235348) e seus Anexos, a saber:

**I** - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP (doc. 3218493)

**II** - PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA (doc. 3218705)

**III** - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO (doc. 3218692)

**IV - DOCUMENTAÇÃO DE APROVAÇÃO ENERGISA (Docs. 3231641 e 3231655)**

**V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS (doc. 3234475)**

**VI - CADERNO DE ENCARGOS GERAIS E INDIRETOS (doc. 3234477)**

**VII - PLANILHA ORÇAMENTO-BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (doc. 3218710)**

**VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 3234504)**

**APÊNDICE II - Minuta do Termo de Contrato (3235360);**

**APÊNDICE III – PREÇO DE REFERÊNCIA - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (doc. 3235361);**

**APÊNDICE IV –** Modelo de declaração de que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (3235363).

## **02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

**02.01.** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

**02.02.** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

**02.03.** ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau na PB não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

**02.04.** O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**02.05.** Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

**02.06.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

**02.07.** O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

**02.08.** O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

**02.09.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

**02.10.** O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**03.01.** O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus apêndices;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao

presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;

- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

#### **04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**04.01.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

**04.02.** Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial contendo todas as informações exigidas (adicionada de seus respectivos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência), como também, preferencialmente, os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus apêndices até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame (**ATENÇÃO:** o não encaminhamento concomitante, via COMPRASNET, não prejudicará o licitante, o qual poderá encaminhar oportunamente quanto for convocado)
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 04.03** deste Edital.

**04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (APÊNDICE III)**;
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- f) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**;

g) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

h) particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**04.04.** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

**04.05.** Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

## **05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**05.01.** O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 19/janeiro/2023**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br).

**05.02.** O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>). **ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes.**

**05.03.** Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 19/janeiro/2023**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br).

**05.04.** O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

**05.05.** Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**05.06.** As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal de Primeiro Grau da PB (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**05.07.** Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

## **06. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET**

**06.01.** A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

**06.02.** À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, como também ANEXAR a respectiva PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão; **ATENÇÃO: RECOMENDA-SE** que também seja anexada no COMPRASNET, juntamente com a proposta COMERCIAL ESCRITA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas nos **itens 14, 15 e 17** deste Edital.

**06.03.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser

fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**06.04.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

**06.05. Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA (item 26).**

**06.06.** No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) **para fins do disposto no art. 40, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

g) que o objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**06.07. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

**06.08.** A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 06.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 26** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

**06.09.** O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;

f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

**06.10. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

**06.11. ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

**06.12. ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

## 07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

**07.01.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**07.02.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

**07.03.** Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**07.04.** A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (item 26), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**.

**07.05.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

**07.06.** Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados**.

**07.07.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**07.08.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

**07.09.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

**07.10.** Em face do horário, **poderá** o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## 08. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**08.01.** Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

**08.02.** Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**.

**08.03.** Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

**08.04.** Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**08.05.** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**08.06.** Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

**08.07.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

**08.08.** Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

## 09. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

**09.01.** A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins

de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR GRUPO/ITEM**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

**09.02.** O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

**09.03.** Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

**09.04.** Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

**09.05.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

**09.06.** Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

**09.07.** **Não serão aceitos** lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

**09.08.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

**09.09.** Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**09.10.** Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

**09.11.** Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**09.12.** Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

**09.13.** Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 07.06 e 07.07** deste Edital.

**09.14.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

**09.15.** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**Item 10**).

**09.16.** Se não houver lances na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** se dará POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

## **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.01.** Quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

**10.02.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

**10.03.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, *caput* e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

(a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

(b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

(c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**10.03.01.** O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 5% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

**10.03.02.** Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

**10.03.03.** Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

**10.03.04.** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

**10.03.05.** Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

**10.04.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

**10.05.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei

Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

## 11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.01.** Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>;
- d) Consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;
- f) Verificação de que o PARTICULAR não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação;
- g) Verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Declaração);
- h) Verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;
- i) Verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame;
- j) Verificação de que o PARTICULAR não seja Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**11.02.** Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

## 12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

**12.01.** O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.05** e no **item 13** do Edital.

**12.02.** Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item/por grupo**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 25\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta/lance final;

2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor;

3) VR – Valor máximo aceitável;

4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

**12.03.** Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEQUILIBRILIDADE** o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$25\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 75\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;

3) VR – Valor máximo aceitável;

4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

**12.04.** Se constatada a **presunção de inexecução do preço** final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;

b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;

c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;

d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);

e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;

f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

**12.05.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação** prévia (**item 13 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

**12.06.** Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.01.** ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 15 MINUTOS)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

**13.02.** Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

**13.03.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 13.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**13.04.** Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 12.05** deste Edital.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**14.01.** Nos termos fixados no **Item 06.02** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos e

informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Projeto Básico/Termo de Referência), DEVERÁ ser, previa e exclusivamente, anexada ao COMPRASNET, até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao valor final proposto, como também eventual COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITO TÉCNICO DE QUALIDADE DO OBJETO NECESSÁRIA AO JULGAMENTO DA PROPOSTA, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 15.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro, desde que a situação assim exija.

**14.02.** Nada obstante o disposto no **Item 06.02 deste Edital**, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo indicado no **item 18.01** deste Edital, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”.

**14.03.** A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail ([pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br)), observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>; (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

**14.04.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**a)** no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

**b)** no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

**c)** será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

**d)** o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

**e)** Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

**14.05.** Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

**14.06.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

**14.07.** Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

**14.08.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital

(item 26), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**14.09.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

**14.10.** A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

**14.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## 15. DA PROPOSTA COMERCIAL

**15.01.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **Item 4** do Projeto Básico/Termo de Referência, observadas as regras contidas no **Item 06** deste Edital.

**15.02.** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último lance ou ao valor negociado, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos **itens 06 e 14** deste Edital.

**15.03.** Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

**15.04.** A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

## 16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**16.01.** O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

**16.02.** O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

**16.03.** Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no Projeto Básico/Termo de Referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**16.04.** Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

- a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto;**
- c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I);
- d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

**16.05.** Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

**16.06.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

**16.07.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

**16.08.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

**16.09.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**16.10.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá:**

- a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

**16.11.** Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.01.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

**17.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de

eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 17.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 17.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.6.1** do Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

#### 17.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.6.2** do Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I);

b) Apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) Comprovação de possuir **PL - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

e) **Relação de compromissos** já assumidos pela licitante para com outros órgãos, entidades ou particulares em geral que possam comprometer a capacidade financeira do licitante, cujo valor de **1/12 dos compromissos** não podem ser superior PL.

#### 17.01.05. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação

fixadas no Edital e seus apêndices;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

**17.02. As declarações** exigidas no subitem 17.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

**17.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**17.04.** O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 17.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

**17.05.** O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

**17.06.** Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

**17.07.** A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

**17.08.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**18.01.** Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Pregoeiro convocará via COMPRASNET o Licitante, **caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta comercial (nos termos previstos no subitem 06.02 deste Edital)**, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, contados a partir da convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro, observadas as regras contidas nos **itens 06, 14 e 17** deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o Pregoeiro diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

**18.02.** Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

**18.03.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **subitem 17.01.03** deste Edital.

**18.04.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**18.05.** Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

**18.06.** O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica solicitante, bem como ao **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no edital (e seus apêndices).

**18.07.** Poderá ser INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 17 deste Edital;

b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos **itens 14.03 e 17.07** deste Edital;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **item 14.02**;

d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;

f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices.

**18.08.** Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

**18.09.** Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 17 deste Edital.

**18.10.** No julgamento da habilitação, poderá o **Pregoeiro** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

## 19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**19.01.** Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**19.02.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

**19.03.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

**19.04.** Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

**19.05.** A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail ([pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br)), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**19.06.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

**19.07.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

**19.08.** Em qualquer das situações contidas no **subitem 19.07**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

**19.09.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**19.10.** A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das

respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

**19.11.** Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**19.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

**19.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 20**).

**19.14.** No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## **20. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**20.01.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**20.02.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

**20.03.** A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.01.** Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO.

**21.02.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

**21.03.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**21.04.** Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## 22. DA PUBLICIDADE

**22.01.** O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO, no Diário Oficial da União, e será **divulgado** pelo Comprasnet, nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019,

**22.02.** O AVISO DE LICITAÇÃO também será **divulgado** no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e Sítio Oficial da Instituição na Internet pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>.

**22.03.** Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados via Internet no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**22.04.** O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.01.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e nas Naturezas de Despesa “3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)” e/ou “4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)”.

## 24. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**24.01.** A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

**24.02.** Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

## 25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

**25.01.** Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

**25.02.** Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021**.

**25.03.** No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.01.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

**26.02.** As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário  Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>advertência</b> formal; e b) <b>multa</b> compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação;

	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	PROCEDIMENTO: Rito sumário.
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 2 anos</b>; ou</p> <p>b) <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e</p> <p>c) <b>multa</b> compensatória de até <b>10%</b> do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 2 anos</b>; ou, declaração de inidoneidade <b>por 3 anos</b>; e</p> <p>b) <b>multa</b> compensatória de até <b>20% do valor total de referência da licitação</b>;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b>; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) <b>multa</b> compensatória de até <b>25%</b> do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b>; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 4 a 6 anos; e,</p> <p>b) <b>multa</b> compensatória de <b>20 a 30%</b> do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de <b>cartel</b> ou de <b>conluio</b> para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b>; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) <b>multa</b> compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário</p>
	Cometer fraude fiscal no certame	

<p>Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</a></p>		<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 4 a 6 anos; e/ou</p> <p>b) <b>multa</b> compensatória de <b>20 a 30%</b> do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
--	--	--

**26.03.** Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

**26.04.** Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

**26.05.** O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

## 27. DA CONTRATAÇÃO

**27.01.** A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, **se for o caso**, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021**.

**27.02.** A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

**27.03.** A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **item 28.09** deste Edital.

**27.04.** Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**27.05.** O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

**27.06.** O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no **Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I)**.

**27.07.** A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

**27.08.** O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

**27.09.** Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

**27.10.** Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

**27.11.** Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de

empenho no prazo e nas condições estabelecidas no ITEM 27.09 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

**27.12.** Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

**27.13.** A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CHARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.01.** A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser **SUSPensa**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

**28.02.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**28.03.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**28.04.** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

**28.05.** Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**28.06.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

**28.07.** A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**28.08.** Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail ([pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br)), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

**28.09.** A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: [https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0);

2. Preencha os dados cadastrais;

3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;

5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da

contratada o gerenciamento dessa senha;

6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail [ged@trf5.jus.br](mailto:ged@trf5.jus.br) os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;

7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;

8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;

9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,

10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB ([www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br)), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

**28.10.** Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, bem como nos Decretos 7.174/2010 e 10.024/2019 e na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG.**

**28.11.** Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (83) 2108-4040 ou pelo endereço eletrônico [pregoeiro@jfpb.jus.br](mailto:pregoeiro@jfpb.jus.br).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 05/01/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3236618** e o código CRC **6189A9B4**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

### PROJETO BÁSICO

### PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

#### 1 – DA INTRODUÇÃO

##### 1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, todas as especificações, condições e parâmetros técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização dos SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICO ON-GRID NO PRÉDIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, SITUADO À RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA/PB, visando permitir a realização regular de processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução de tal objeto, nos termos fixados no **arts. 6º, incs. XXI e XXV, 18, II, 23, § 2º, 45, 75, inc. I, e 95, da Lei 14.133/2021**, combinado com as normas regulamentares contidas nas **Resoluções CJF N° 523/2019 e CNJ N° 114/2010, IN's SEGES/ME n°s 05/2017, 40/2020, 65/2021, 67/2021 e 73/22, e nas Portarias da Direção do Foro n°s 40/2022, 57/2022 e 77/2022.**

##### 1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste Projeto Básico, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ETP - Estudos Técnicos Preliminares (doc. 3218493).

##### 1.3. Documentos integrantes:

1.3.1. Fazem parte integrante deste Projeto Básico e Executivo como se nele estivessem transcritos integralmente os seguintes ANEXOS, complementando tecnicamente as especificações do escopo contratual:

**I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP (doc. 3218493)**

**II - PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA (doc. 3218705)**

**III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO (doc. 3218692)**

**IV - DOCUMENTAÇÃO DE APROVAÇÃO ENERGISA (Docs. 3231641 e 3231655)**

**V - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS (doc. 3234475)**

**VI - CADERNO DE ENCARGOS GERAIS E INDIRETOS (doc. 3234477)**

**VII - PLANILHA ORÇAMENTO-BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (doc. 3218710)**

**VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 3234504)**

##### 1.4. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.5.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFPB, particularmente quanto as **Portarias da Direção do Foro n° 40/2022, 57/2022 e 77/2022 (disponíveis em [Portal da Transparência \(jfpb.jus.br\)](http://Portal da Transparência (jfpb.jus.br)))**, independente de declaração expressa.

## 1.5. Definições:

1.5.1. No âmbito deste Projeto Básico e Executivo, consideram-se as seguintes definições:

- a) OBJETO – Conjunto de serviços que compõe o escopo deste Projeto Básico e Executivo;
- b) SERVIÇO - Cada tipo de atividade que compõe o objeto especificado;
- c) PREÇO GLOBAL - O valor total para execução do escopo contratual;
- d) ÓRGÃO/CONTRATANTE/JFPB – Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba;
- e) PARTICULAR/PROPONENTE – Empresa ou profissional especializado em prestação dos serviços técnicos especializados objeto do presente procedimento de contratação direta;
- f) CONTRATADA – Empresa ou profissional selecionado no procedimento de contratação direta e que assinou o respectivo Termo de Contrato;
- g) RETENÇÃO – É o não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de fatura em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para futura compensação de eventuais sanções pecuniárias proposta pela Fiscalização;
- h) GLOSA – É o desconto definitivo de valor em relação a pagamento a ser efetuado à Contratada em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para quitação de prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas;
- i) FISCALIZAÇÃO – Equipe designada pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme exigência do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- j) NOTA DE ACEITAÇÃO – É o documento de aceitação ou rejeição dos serviços prestados, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização;
- l) RESPONSÁVEL TÉCNICO – Profissional legalmente habilitado responsável técnico pela execução do objeto;

## 1.6. Siglas a serem utilizadas:

1.6.1. No caso de utilização das seguintes SIGLAS no presente documento, deverão ser entendidas conforme consta na tabela abaixo, independente de prévia definição diretamente no texto:

QUADRO DE SIGLAS GERAIS	
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
PGRS	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva

## 1.7. Das regras de interpretação em casos de divergências:

1.7.1. Em caso de DIVERGÊNCIAS entre os diversos documentos que compõem o presente Projeto

Básico e Executivo (e seus anexos), deverão ser aplicadas as seguintes regras:

- a) Se entre o texto do Projeto Básico e Executivo e de um de seus anexos, PREVALECERÁ AQUELE;
- b) Se entre os projetos técnicos e memoriais descritivos, PREVALECERÃO ESTES;
- c) Se entre planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, PREVALECERÃO ESTAS;
- d) Se entre planilhas orçamentárias projetos técnicos, PREVALECERÃO ESTAS; e,
- e) Caso determinada exigência, encargo ou serviço apenas conste no texto do Projeto Básico e Executivo, em um de seus anexos **ou** na planilha orçamentária, deverá ser executada pela Contratada, observado o alcance e a finalidade do escopo contratual.

## 2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO envolve, resumidamente, os seguintes serviços e fornecimentos descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico <i>on-grid</i> no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB.	UN	1

### 2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projeto técnico-executivo e memoriais descritos elaborados pela YAPE ENGENHARIA LTDA - ME, Registro CREA/PB nº 0003513165-PB, como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos) elaborado pela Equipe de Planejamento, as boas técnicas de execução de projetos de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

2.2.2. O objeto da contratação deverá conter as seguintes serviços e obrigações técnicas mínimas, observadas as especificações técnicas e metodologias executivas contidas nos projetos e memoriais elaborados pela YAPE ENGENHARIA LTDA - ME:

- a) Aquisição e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e suficientes à implantação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observado exatamente **os fabricantes, marcas e modelos de materiais indicados no projeto técnico-executivo e no memorial descritivo**;
- b) Mobilização da infraestrutura de canteiro, logística e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observados o projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- b) Disponibilização de equipe técnica especializada e adequado contendo os profissionais e a mão de obra necessária e suficiente à execução dos serviços de instalação no prazo e nas condições fixadas, observados o projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- c) Executar os serviços de intervenções civis necessários à instalação do sistema minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observados o projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- d) Executar todas as instalações elétricas projetadas para fins de funcionamento do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, como também para sua integração ao sistema predial e rede da concessionária;
- f) Proceder à regularização completa do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica junto a

concessionário competente, inclusive realizando todos os ajustes determinados e prestado todas as informações e documentos pertinentes;

g) Realizar os testes de operação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica;

h) Instruir o pessoal da Fiscalização em relação à operação e monitoramento do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica;

i) Desmobilizar a infraestrutura de canteiro, logística e de pessoal;

j) Responder tecnicamente pelo fornecimento e instalação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica;

l) Executar projeto de as built para fins de representação real da solução final implantada; e,

l) Realizar a limpeza geral e requerer o recebimento do objeto.

### 3.0 - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Execução dos serviços:

3.1.1. A execução dos serviços objeto da futura Contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela Contratada, *in loco*, com a utilização de **equipe técnica de profissionais qualificados** em quantidade adequada ao cumprimento do escopo contratual no prazo e etapas fixadas no cronograma físico-financeiro, observadas rigorosamente as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, a legislação vigente e as boas técnicas de execução de projetos técnicos de sistemas de minigeração distribuída fotovoltaica.

#### 3.2. Equipe técnica de execução:

3.2.1. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelo seguinte profissional, cuja capacidade deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO
01	Engenheiro Eletricista ou profissional equivalente	Profissional com curso de formação superior ou equivalente regularmente habilitado e registrado na entidade profissional competente, e comprovada experiência em execução de projetos de sistemas de minigeração distribuída fotovoltaica ou similar, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.

#### 3.3. Local e horário de execução dos serviços *in loco*:

3.3.1. O local para o qual será executado sistema de minigeração distribuída fotovoltaica será:

ITEM	ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
01	Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB	Seção de Administração Predial e Engenharia (SAPE) JFPB - Edifício Sede, 1º Andar	Francis Araújo (83)2108-4041 (francis.araujo@jfpb.jus.br) Jorge Luiz (jorgevieira@jfpb.jus.br) Arnaldo Gonçalves (arnaldo@jfpb.jus.br)

3.3.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços no interior do edifício sede da Instituição são:

a) SEGUNDA A SEXTA, DAS 7 ÀS 17 HORAS; e,

b) SÁBADOS E FERIADOS, DAS 7 ÀS 13 HORAS.

3.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior.

3.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante

3.3.5. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificadas como de prioridade URGENTE.

#### 3.4. Sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços:

3.4.1. A futura Contratada deverá realizar adequada sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços nas edificações pertencentes à Contratante, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal da Instituição.

#### 3.5. Identificação e EPI'S obrigatórios do profissionais e empregados:

3.5.1. Toda a equipe técnica e profissionais de execução dos serviços apenas deverão acessar as edificações da Contratante para execução dos serviços devidamente identificados e portando os respectivos EPI's, nos termos das normas regulamentares vigentes.

3.5.2. Cabe à Contratada fornecer jogos de **uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** aos profissionais da equipe de execução, nos termos das NR's vigentes.

#### 3.6. Subcontratação:

5.6.1. A partir da natureza complexa objeto da futura contratação, **poderão ser subcontratados parcelas dos serviços com terceiros**, excetuando-se a obrigatoriedade da **execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica** do escopo da contratação, mediante prévia análise e autorização da Fiscalização.

#### 3.7. Regime de execução:

3.7.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação será realizador de forma INDIRETA, por terceiro contratado e pelo regime de PREÇO GLOBAL.

#### 3.8. Vigência contratual e dos prazos em geral:

3.8.1. O **prazo de vigência** da contratação será, observadas as etapas detalhadas no cronograma físico-financeiro anexo, 120 DIAS CORRIDOS, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, sendo segmentado nas seguintes etapas:

a) **Pré-executiva:** até 5 dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato para fins de providências preliminares e emissão da Ordem de Serviços de autorização do início da execução;

d) **Executiva e de operação:** 90 dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços, destinados à execuções completa dos serviços previsto no escopo do Contrato, observadas as etapas detalhadas no cronograma físico-financeiro anexo;

e) **Pós-executiva:** 25 dias corridos, a partir do fim da execução do escopo contratual, destinada aos procedimentos de recebimentos provisórios e definitivos.

3.8.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

3.8.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), a Fiscalização/Gestão deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

3.8.4. Qualquer determinação da Fiscalização/Gestão deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 dias corridos, não tendo sido fixado outro prazo diretamente pela Fiscalização/Gestão, sob pena de caracterizar **falta grave**.

3.8.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

3.8.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos) representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

3.8.7. Os prazo indicado neste item serão **prorrogados automaticamente**, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, registrado mediante termo de apostilamento.

3.8.8. A execução dos serviços poderá ser justificadamente **paralisada ou suspensa pela Administração contratante**, mediante despacho fundamentado e registro em Termo de Apostilamento, particularmente em caso da **falta de disponibilidade de recursos orçamentários na passagens de um exercício para o outro do orçamento plurianual**, não podendo o Contratado opor o direito constante do art. 137, § 2º, incs. II e III, da Lei 14.133/2021 e nem requerer **recomposição do equilíbrio contratual**.

3.8.9. No caso do disposto no subitem anterior, os **prazos interrompidos serão inteiramente devolvidos** para fruição normal, mediante nova decisão motivada da Administração e registro formal por Termo de Apostilamento, à luz do disposto nos art. 115, § 5º, Lei 14.133/2021; como também serão pactuados a recomposição de todos os efeitos havidos sobre as obrigações contratuais em razão da paralização ou suspensão da execução do contrato.

3.8.10. Os serviços que compõem o **caminho crítico** de execução do(s) objeto(s) sempre deverão ser executados nos prazos fixados para cada etapa, salvo impossibilidade não decorrente da própria atuação da Contratada.

3.8.11. O prazo de garantia do objeto não será inferior a **5 anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, salvo prazos de execuções de equipamentos cujos fabricantes ofertem ao mercado prazo de garantia superior.

## **4.0 - DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES DAS PARTES**

### **4.1. Obriga-se o Órgão:**

4.1.1. **Exigir o cumprimento** de todas as obrigações assumidas pelo particular na sua proposta de preços, observadas as obrigações e regras fixadas neste Projeto Básico e Executivo;

4.1.2. **Designar** equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico e Executivo, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

4.1.3. **Prover** condições internas que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e Executivo;

4.1.4. **Exigir**, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as condições contidas neste Projeto Básico;

4.1.5. **Receber, analisar e aprovar** os projetos e documentos técnicos que são de responsabilidade da Contratada, nos termos fixados neste Projeto Básico;

4.1.6. **Alterar**, mediante aditamento, o **escopo do objeto** definido neste Projeto Básico e Executivo, sempre no sentido de **melhor atender ao interesse público primário** e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;

4.1.7. **Rejeitar**, por intermédio da Fiscalização, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas descritas neste Projeto Básico, bem como adotar as providências cabíveis ao caso;

4.1.8. **Aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Projeto Básico e Executivo e na legislação vigente;

4.1.9. **Intervir**, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;

4.1.10. **Exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

4.1.11. Proceder à imediata **notificação formal** da empresa responsável pela execução do objeto em relação a **vícios, defeitos e/ou inadequações executivas** que afetem a operação, durabilidade e a segurança de equipamentos e/ou sistemas prediais, bem como que possam prejudicar instalações físicas nas edificações pertencentes a Instituição;

4.1.12. Exigir a utilização adequada de todos os **equipamentos de segurança no trabalho**, como também do **fardamento individual**, dos elementos de  **sinalização e isolamento** dos locais de execução, nos termos fixados na legislação vigente e neste Projeto Básico e Executivo;

4.1.13. Receber, analisar e atestar os serviços executados para fins de **pagamento**, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico e Executivo;

4.1.14. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Projeto Básico e Executivo.

#### **4.2. Obriga-se o Particular/Contratado:**

4.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;

4.2.2. Quando convocado para assinar contrato e/ou retirar a nota de empenho, prover todas as informações e fornecer toda documentação solicitada nos prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;

4.2.3. Providenciar a regularização do Contrato ao Conselho Profissional competente, inclusive em relação a o **profissional indicado para responder pela execução** e com individualização de cada responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

4.2.4. Indicar formalmente o **preposto** para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;

4.2.5. Apresentar **plano de gerenciamento da execução dos serviços**, inclusive com indicação de **layout de canteiro e análise do caminho crítico da execução** para fins de cumprimento rigoroso do prazo pactuado;

4.2.6. Apresentar **plano de gerenciamento de resíduos sólidos**, o qual poderá ser suprido com a contratação de empresa especializada que esteja devidamente autorizada a operar pelo órgãos ambientais competentes;

4.2.7. Fornecer os **equipamentos de proteção individuais (EPIs)** e de **proteção coletivas (EPCs)**, bem como **identificação individual**, nos termos das normas regulamentadoras e da legislação vigente e deste Projeto Básico e Executivo; como também fornecer os materiais e equipamentos de **isolamento e sinalização** dos locais de execução dos serviços;

4.2.8. Executar os **serviços contratados** em estrita observância às especificações técnicas, condições e parâmetros definidos neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), bem como observando as recomendações das boas técnicas e das exigências das normas técnicas vigentes;

4.2.9. Executar os serviços em estrita observância às normas de **segurança e saúde no trabalho**;

4.2.10. Fornecer **materiais, equipamentos, ferramentas e toda infraestrutura tecnológica** necessários à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), observando que os todos deverá ser novo de primeiro uso e exatamente com as especificações técnicas e MARCAS/FABRICANTES/MODELOS expressamente previstas no projeto técnico-executivos e descritivos técnicos complementares anexos a este Projeto Básico e Executivo;

4.2.11. Responsabilizar-se por todos os **encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais** decorrentes da contratação;

4.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;

4.2.13. Responsabilizar-se pela **quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas** aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

4.2.14. Cumprir todos os **prazos** expressamente fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), bem com aqueles fixados diretamente pela Fiscalização;

4.2.15. **Reparar, corrigir, remover ou refazer**, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da Contratação em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**;

4.2.16. Apresentar o **as bult de projetos e outras informações técnicas** exigidas nos projetos técnicos e memoriais, bem como toda a **documentação de garantia** dos equipamentos utilizados no sistema instalado para fins de recebimento provisório do objeto;

4.2.17. Realiza a **regulagem e pré-operação do sistema**, mediante testes operacionais testemunhados e

encaminhamento de **certificados, relatórios ou outros documentos técnicos** pertinentes, como também oferecer **treinamento básico à equipe da Instituição** para fins operação e monitoramento do sistema;

4.2.18. Apresentar **documentação técnica e memórias necessária à realização da medição dos serviços, como também à atestação (liquidação) e pagamento da despesa** pela Fiscalização/Gestão, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos) e na legislação vigente;

4.2.19. Realizar a adequada **limpeza** dos locais de execução dos serviços;

4.2.20. Acatar e cumprir as **decisões e determinações da Fiscalização**, as quais serão sempre formuladas por escrito (via e-mail institucional ou APP de mensagem) e/ou por registro no livro de ocorrências;

4.2.21. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.22. Submeter qualquer **substituição no corpo técnico**, como também qualquer **subempreitadas** à aprovação prévia da Fiscalização;

4.2.23. Realizar todos os procedimentos e apresentar toda a documentação necessária ao recebimento do objeto, inclusive executando as correções, complementações e/ou reexecuções de serviços executados com defeitos e apontados pela Fiscalização/Gestão;

4.2.24. Responsabilizar-se, integral e irrestritamente, pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de **5 anos ou outro prazo ofertado pelos fabricantes**, nos termos da legislação em vigor, procedendo, direta ou indiretamente, às suas custas, todas as correções, reparações, reforços, demolições e reconstruções que se fizerem necessárias ao restabelecimento das condições de operação, funcionalidade, normalidade técnica, segurança e solidez da edificação;

4.2.25. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.2.26. Observar o inserto no art. 3º da Resolução n.º 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução n.º 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva Justiça Federal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

4.2.27. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme Parágrafo Único do Art. 8º da Resolução CNJ nº 114/2010, de 20/04/2010;

4.2.28. Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

4.2.29. Executar outras atividades, exigências e procedimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais nos termos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

## **5.0 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

### **5.1. Forma de seleção do contratado:**

5.1.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, à luz do disposto no art. 29, da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 10.024/2019 e IN SEGES nº 73/2022, e atualizações posteriores.

### **5.2. Proposta comercial:**

5.2.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente procedimento de contratação direta deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações, entre outras, observando-se o modelo proposto no **ANEXO VIII**:

5.2.2. A FOLHA DE ROSTO da proposta comercial em papel timbrado da empresa, com a indicação da firma ou denominação da empresa, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

- a) Referência ao presente procedimento de contratação;
- b) Destinada à “JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA”;
- c) PREÇO GLOBAL PROPOSTO, grafado em **moeda nacional corrente**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias corridos**, a partir da data da apresentação;
- e) **Declaração** expressa de que fornecerá exatamente todos os materiais e equipamentos de marca/fabricação/modelo exatamente indicados no projeto técnico-executivo e seus documentos complementares anexos ao presente projeto técnico-executivo; e,
- g) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

5.2.3. O PREÇO GLOBAL INDICADO NA PROPOSTA COMERCIAL (OU LANCE FINAL) deverá ser detalhado por intermédio de ORÇAMENTO-PROPOSTA elaborando em planilhas contendo todos as informações, elementos e detalhamentos constantes no ORÇAMENTO-BASE fornecido pela Administração, como também o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO, devendo observar as seguintes condições e restrições:

**ATENÇÃO:** O licitante deverá anexar ao Comprasnet arquivo da planilha (formato editável Excel) juntamente com demais documentos da proposta comercial.

5.2.4. **Não poderá o Licitante alterar os quantitativos** dos serviços, materiais e equipamentos indicados pela Administração no ORÇAMENTO-BASE, bem como **não poderá considerar na elaboração da proposta a utilização de materiais e equipamentos diferentes daqueles especificados** no projeto técnico-executivo e seus documentos técnicos complementares;

5.2.5. Não poderá o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO pelo Licitante alterar **etapas, prazos e demais condições** em relação ao CRONOGRAMA-BASE fornecido pela Administração;

5.2.6. Na composição dos BDI's normal e diferenciado a ser utilizado no ORÇAMENTO-PROPOSTA, o licitante deverá observar o modelo de detalhamento contido no ORÇAMENTO-BASE anexo, observando-se as seguintes diretrizes:

- a) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como **custo direto**, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados nas planilhas orçamentárias; e,
- b) as alíquotas de tributos cotadas pelo Licitante devem ser os efetivamente aplicáveis ao caso concreto, e **não podem ser superiores** aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.2.7. Na composição de **encargos sociais** a ser utilizada no orçamento-proposta, o Licitante deverá observar os percentuais limite para profissionais **horistas** e **mensalistas** fixados pela CAIXA no SINAPI, bem como observar a **desoneração** da folha de pagamento, instituída pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

5.2.8. Será o Licitante **absolutamente responsável** pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração da respectiva **proposta**, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

5.2.9. A participação do particular no presente processo de licitação direta representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

5.2.10. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

5.2.11. Na elaboração da proposta **não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições** fixadas para execução dos serviços pela Administração neste Projeto Básico.

### 5.3. Valor máximo aceitável:

5.3.1. O valor máximo aceitável será o constante na tabela abaixo, conforme datilado no planilha do ORÇAMENTO-BASE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	Serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico <i>on-grid</i> no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB.	UN	1	<b>R\$ 1.461.264,73</b> (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)

### 5.4. Aceitação da proposta:

5.4.1. Na aceitação das propostas deverão ser observados cumulativamente os seguintes critérios o(s):

a) **preço global** proposto não poderá ser **superior ao preço global estimado** pela Administração, conforme item 5.3 deste Projeto Básico e Executivo;

b) **preços unitários** propostos não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração, conforme planilha do ORÇAMENTO-BASE;

5.4.2. Não deverá ser aceita proposta final cujos preços não cumpram, cumulativamente, os limites fixados nas alíneas do item 5.4.1 deste Projeto Básico e Executivo, **salvo se o particular aceitar ajustar os preços unitários para adequar-se aos valores máximos fixados sem majoração dos preços dos demais itens para compensação.**

5.4.3. Não será aceita proposta com global comprovadamente **inexequível**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.4.4. Para fins da análise objetiva critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexecuibilidade o **preço global proposto** cujo valor final seja **inferior a 75%** do menor dos seguintes valores:

a) **Média aritmética** dos valores das propostas (lances finais) superiores a **50%** do valor estimado pela Administração; ou,

b) **Valor de referência** da Administração.

5.4.5. Se constatada a presunção relativa de inexecuibilidade do **preço global proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexecuibilidade** do preço proposto.

5.4.6. Não será aceita proposta que contenham **preço global simbólico, irrisório ou igual a zero**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 25% do menor dos valores** calculados segundo a metodologia fixada no **subitem 5.4.4** deste Projeto Básico e Executivo.

5.4.7. **Não caberá alegação** de inexecuibilidade ou de preço(s) irrisório(s) em relação a item(ens) isolado(s) da planilha do ORÇAMENTO-PROPOSTA.

### 5.5. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

5.5.1. O julgamento das propostas será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas e condições fixadas neste Projeto Básico e Executivo.

5.5.2. No julgamento das propostas, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), podendo ser realizada diligência para fins de complementação de documentos e informações.

5.5.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **subitem 5.4.4** deste Projeto Básico e Executiva (e seus anexos), como também que

contenham **vícios insanáveis**.

5.5.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser**:

- a) **Sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- b) **Realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;
- c) Solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existent**s;
- d) Solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,
- e) **Realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

5.5.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispensado idêntico tratamento a todos.

5.5.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado subitem 5.5.1, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS realizado pelo **Pregoeiro** responsável.

## **5.6. Julgamento da habilitação técnica e econômico-financeira:**

5.6.1. Na **qualificação técnica**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução de serviços dessa natureza, e será balizado nas capacidades TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133/2021.

5.6.1.1. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes **requisitos**:

a) **Indicação do profissional** legalmente habilitado, comprovado conforme alínea "b" deste subitem, e com acervo técnico compatível, comprovada nos termos da alínea "c" deste subitem, que será responsável técnico pela execução do objeto, devendo comprovar o **vínculo profissional** com o particular, mediante um dos seguintes documentos:

- a.1. **CTPS do profissional** (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);
- a.2. **Contrato social** do Licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do licitante); ou
- a.3. **Contrato ou pré-contrato** (compromisso) de futura prestação de serviços técnicos de execução do(s) objeto(s) deste Projeto Básico.

b) **Certidão de registro**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente ao profissional indicado para execução, que comprova sua regularidade de situação profissional; e,

c) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à experiência da vida profissional do responsável técnico indicado para execução, que comprove **capacidade técnico-profissional** compatível com o **porte do objeto da presente licitação**.

5.6.1.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes **requisitos**:

a) **Certidão de registro**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à própria **empresa Licitante**, que comprove capacidade de direito de desenvolver atividades da área de engenharia e a sua regularidade de situação;

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para execução de objetos de mesma natureza ou semelhantes ao descrito neste Projeto Básico e Executivos (e seus anexos), observando-se que tal(is) atestado(s):

- b1. Não seja(m) emitido(s) pela próprio particular ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial; e,
- b2. Esteja(m) comprovadamente vinculada(s) a registro de execução no Conselho Profissional competente, **independente de haver chancela ou indicação expressa no próprio corpo do atestado.**

**5.6.1.3. Direito de vistoria e inspeção técnica dos locais de execução dos serviços** – Caso o Licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a SAPE Seção de Administração Predial e Engenharia - Fone: (83) 2107-407401 ou 2107-4041, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, **devendo o Licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:**

a) **Atestado de vistoria técnica**, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração; ou,

b) **Declaração de ciência** de todas as condições de execução e de **espontânea denegação do direito de realizar vistoria** e inspeção técnica do(s) local(is) de execução.

**5.6.1.4. A comprovação de experiência anterior**, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da empresa Licitante (capacidade técnico-operacional) e do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pela execução dos serviços, decorrente(s) de execução(ões) de **"serviços de fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaica on-grid"**, com potência mínima instalada de **160 kWp**, implantado em edificação comercial ou pública.

**5.6.1.5. Poderá ser permitido o somatório de atestados**, referentes à contratos distintos executados com serviços semelhantes ao do objeto licitado, para fins de comprovação da experiência na execução de **"serviços de fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaica on-grid"** com pontência instalada mínima de **80 kWp**, desde que sejam referentes a **tecnologia e solução semelhante** ao objeto licitado e para edificações comerciais ou públicas.

**5.6.1.6. Na comprovação da capacidade técnico-profissional**, o Licitante deverá demonstrar, em relação a o **profissional indicado**, o Acervo Técnico relativo à execução de serviços com as características semelhantes aquelas indicadas no **subitem 5.6.1.4** deste Projeto Básico e Executivo.

**5.6.2. Na capacidade econômico-financeira**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar serviços dessa natureza, sendo balisada prescrições contidas no art. 69, da Lei 14.133/2021.

**5.6.2.1. O Licitante deverá apresentar os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de **critérios objetivos por meio de índices financeiros adequados fixados no Edital.**

**5.6.2.2. Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

**5.6.3. O julgamento da habilitação será baseado em critérios objetivos de análise de modo a restar comprovado que o Licitante efetivamente reúne as condições subjetivas exigidas, nos termos fixados no item 5.6** deste Projeto Básico e Executivos, além de outras exigências contidas no Edital do certame.

**5.6.4. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação apresente vícios insanáveis, observado o disposto no subitem 5.6.5** deste Projeto Básico e Executivo.

**5.6.5. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotada as diretrizes de exigência de um formalismo moderado, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente podendo ser:**

a) **Sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **Realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais na documentação;

c) Solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existentes e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro;

d) Solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **Realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidõesque não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

## **6.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **6.1. Formalização da contratação:**

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de **termo de contrato**, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

6.1.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 DIAS, conforme regras contidas no Edital, assinar o termo de contrato e retirar a respectiva nota de empenhode despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

6.1.3. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo**.

6.1.4. A Contratada deverá observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

### **6.2. Critério orçamentário da despesa:**

6.2.1. A presente contratação encontra-se consignada no Plano de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 2023, conforme o seguinte item "IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB (15TD) - PO 000G".

6.2.2. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2023-JFPB, conforme código RS4SE3NA.

6.2.2. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2023, ação orçamentária 219Z.

### **6.3. Liquidação da despesa:**

6.3.1. Os serviços executados deverão ser medidos **em parcelas**, a partir de sua completa execução, no prazo máximo de **5 dias**, observadas as etapas contidas no cronograma físico-financeiro anexo.

6.3.2. A Fiscalização deverá realizar os levantamentos técnicos, avaliações de qualidade e demais procedimentos para fins de realizar a medição e a aceitação, total ou parcial da etapa de serviços executados pela Contratada, mediante **planilha de medição e nota técnica de aceitação**.

6.3.3. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, a Fiscalização solicitará a emissão e encaminhamento da respectiva nota fiscal, juntamente com documentação necessária para fins de pagamento, e realizará despacho de "ATESTO", encaminhando o feito, **no prazo máximo de até 5 DIAS**, à Seção de Orçamento e Finanças para fins de liquidação e pagamento.

6.3.4. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, **no prazo máximo de até 2 DIAS**, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a) Existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) Existência de **nota técnica de aceitação** dos serviços pela Fiscalização, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Projeto Básico e Executivo;

c) Existência de informações bancárias suficientes e idôneas para pagamento; e,

d) Haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.3.5. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Projeto Básico para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

6.3.6. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados neste Projeto Básico **não tem o condão de impedir a liquidação da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.7. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

#### **6.4. Retenção e glosa de valor:**

6.4.1. A Administração poderá, mediante **despacho fundamentado** e ouvida a Fiscalização, realizar a **RETENÇÃO DE VALOR** a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

6.4.2. Havendo proposta de **RETENÇÃO DE VALOR**, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

6.4.3. Poderá a Administração **GLOSAR VALOR**, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

6.4.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

6.4.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

6.4.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **6.5. Atualização financeira por atraso de pagamento:**

6.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante,

entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = VP \times ICM \times N \times I, ONDE:}$$

**EM** = Encargos Moratórios

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**ICM** = Índice de correção monetária: IPCA

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{365} \right) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$$

## 6.6. Reajuste e da revisão de preços:

6.6.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser REAJUSTADOS, **anualmente**, para mais ou para menos,

com base no **INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, da FGV - Fundação Getúlio Vargas, apurado no período dos últimos **doze meses consecutivos**, na data-base da contratação (que será considerada o mês de apresentação da proposta na licitação), formalizado mediante apostilamento ao termo de contrato, segundo a fórmula:

$$\mathbf{R = PV \times (IN/IO)}$$

**Sendo que:**

R = Montante do reajuste

Pv = Parcelas vincendas

Io = Índice (INCC-DI) do mês inicial

In = Índice (INCC-DI) do mês de reajuste

6.6.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

6.6.3. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

6.6.4. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

- a) Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;
- c) Seja demonstrada **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA** capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o **NEXO DE CAUSALIDADE** entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;
- d) Seja possível aferir por meio de pesquisa de preços de mercado o **EFETIVO DESEQUILÍBRIO**;
- e) Seja avaliado o **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**; e,
- f) Seja previamente formalizado **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**.

## 6.7. Pagamento da despesa:

6.7.1. O **PAGAMENTO** será realizado à proporção das etapas de serviços efetivamente executadas e aceitas, no **exato valor** ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 6.3** deste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

6.7.2. O prazo de pagamento será de até 10 DIAS, contados da data da LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, por meio de **ordem bancária**, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos alheios às partes.

6.7.3. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no subitem anterior.

6.7.4. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

6.7.5. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.7.6. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

6.7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## **6.8. Gestão e fiscalização do contrato:**

### DOS PREPOSTOS DA CONTRATADA

6.8.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter os seguintes PREPOSTOS:

a) **Preposto administrativo**, o qual será responsável pela gestão administrativa do Contrato e deverá ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar aditamento contratual, receber intimações e notificações, dentre outras;

b) **Preposto técnico**, o qual será responsável por emitir e assinar todos os documentos técnicos, tais como: estudos técnicos, projetos, especificações, orçamentos, cronograma, entre outros.

6.8.2. A critério da Contratante, as funções de preposto técnico e preposto administrativo poderão ser desenvolvidas por uma única pessoa, ou ainda o preposto técnico poderá ser o próprio **profissional responsável técnico** pela execução do contrato.

6.8.3. Ao **profissional responsável técnico**, cabe a gestão e supervisão técnica da execução do objeto contratado, devendo exercer em especial as seguintes atribuições, além daquelas atividades técnicas especificadas neste Projeto Básico e Executivo:

a) providenciar todos os documentos necessários à emissão do Termo de Início ou da Ordem de Serviços, nos termos exigidos neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);

b) fornecer, durante a execução do objeto, todos os documentos técnicos previstos neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices), bem como as informações e relatórios solicitada pela equipe de fiscalização;

c) analisar e conhecer todos os elementos deste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);

d) comparecer diariamente local de execução dos serviços para fins de supervisão dos trabalhos técnicos dos demais componentes da equipe técnica, comprovadas mediante respectivo registro no Diário de Obras e relatórios fotográficos;

e) adotar todas as providências e ações relativas aos recursos humanos, à infraestrutura, aos suprimentos e ao ambiente de trabalho para assegurar a qualidade e regularidade da execução do objeto;

f) acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas executivas, particularmente quanto aos serviços indicados no estudo do **caminho crítico**, adotando as providências cabíveis para garantir a total **paridade** com o cronograma físico-financeiro proposto;

g) coordenar reuniões periódicas de gestão para verificação do cumprimento das prescrições do **plano de gestão executiva do objeto (PGE0)**, propondo providências necessárias para alinhamentos ou para redefinições;

h) acompanhar e exigir o cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras vigentes;

- i) elaborar relatórios periódicos do andamento da execução;
- j) realizar os levantamentos e emitir os documentos, relatórios, memórias de cálculos, croquis e planilhas necessários à realização das medições das etapas executadas, bem como prestar esclarecimentos, discutir e recorrer em relação a controversas na aceitação ou não de serviços e/ou etapas pela Equipe de Fiscalização;
- l) propor substituições de materiais e equipamentos especificados **por similares**, bem como **subcontratações parciais de serviços do escopo do objeto**, instruídas com todas as justificativas e elementos técnicos necessários para fins de prévia análise e aprovação pela Fiscalização;
- m) realizar os registros no **livro diário** em relação à função, bem como instituir e articular outros meios de comunicação dinâmicos (inclusive com utilização das ferramentas de Tecnologia da Informação) entre as equipes técnica e de fiscalização;
- n) manter-se em permanente contato com a equipe de fiscalização, observadas as atribuições da Fiscalização e da Assessoria de Fiscalização;
- o) supervisionar o cumprimento das determinações da Fiscalização;
- p) comparecer **diariamente** ao canteiro e locais de execução, por período não inferior **2 horas**;
- q) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das prescrições das normas técnicas vigentes, das medidas de **segurança no trabalho** e das regras internas de segurança, como também fiscalizar a utilização de fardamento, identificação e EPI's;
- r) realizar levantamentos técnicos em geral para emissão de relatórios e de medições, bem como para fazer a documentação dos projetos como executados;
- s) realizar relatórios fotográficos permanentes de todas as etapas executivas dos serviços;
- t) elaborar, com auxílio do técnico, os registros e documentações, em arquivo tipo CAD, sobre as eventuais adequações de projetos (*as built*) (se for o caso);
- u) realizar outras atribuições inerentes à função.

#### DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

6.8.4. A Equipe de Fiscalização da execução poderá ser composta por, a critério da Contratante:

- a) **Gestor Contratual**, especificamente designado pela Administração, o qual será sempre tratado como GESTÃO;
- b) **Fiscal(is) Técnico(s)**, especificamente designado dentre servidores da área demandante (e ao menos um com formação profissional adequada para ser responsável técnico pela Fiscalização), o(s) qual(is) será(ão) sempre tratado(s) como FISCALIZAÇÃO.

7.8.5. Compete à GESTÃO coordenar e supervisionar as atividades da Fiscalização, realizando as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Indicar e solicitar a designação da Fiscalização;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- c) Controlar o prazo de vigência contratual;
- d) Instruir eventuais **revisões de preços** com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no Contrato, mediante apoio técnico da Fiscalização, observadas as regras contidas neste Projeto Básico;
- e) Propor eventual **ajustamento de conduta** em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada, como alternativa consensual à aplicação de sanções administrativas;
- f) Propor e instruir o procedimento de **aplicação de sanções administrativas** nas situações em que não seja possível uma solução consensual da situação de descumprimento contratual;
- g) Propor eventual **rescisão contratual** por não cumprimento das obrigações contratuais;
- h) **Atestar**, em conjunto com a Fiscalização, a **nota fiscal** para liquidação e pagamento da despesa contratual;
- i) Realizar reunião com Preposto(s) e Fiscalização para fins de solucionar problemas constatados durante a

execução, inclusive com emissão de memória de reunião para fins de registro;

j) Instruir eventuais procedimentos de **alterações contratuais**; e,

l) Realizar outras atribuições inerentes à função de gestor contratual.

6.8.6. Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições determinadas pela Gestão:

a) Solicitar, receber e analisar toda a documentação e a comprovação das obrigações fixadas neste Projeto Básico e Executivo;

b) Autorizar o início da execução dos serviços;

c) Realizar visitas ao local de execução dos serviços para fins de acompanhamento e fiscalização efetiva dos serviços, podendo adotar as medidas cabíveis para correção de problemas constatados e devendo registrar no respectivo livro de ocorrências situações pertinentes identificadas que mereçam registro;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) objeto(s), realizando toda e qualquer comunicação com a Contratada formalmente, mediante ofício, email institucional ou por outros meios hábeis;

f) Impugnar todo e qualquer laudo, projeto, planilha ou documento técnico apresentado em desconformidade com as especificações técnicas e/ou as normas técnicas vigentes, determinando formalmente a realização dos devidos ajustes;

g) Rejeitar todo e qualquer laudo, projeto, planilha ou documento técnico apresentado em desconformidade com as especificações técnicas e/ou as normas técnicas vigentes, determinando a glosa de pagamento da parcela não aceita;

h) Aceitar os serviços executados em conformidade, emitindo nota de técnica de aceitação e atestando a respectiva nota fiscal para fins de **pagamento**;

i) Solicitar a apresentação de toda documentação necessária para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos exigidos neste Projeto Básico e Executivo;

j) Decidir quanto à possível substituição de **profissional responsável técnico**, o qual deverá sempre possuir qualificações e experiências iguais ou superiores ao indicado quando da apresentação da proposta da Contratada na licitação;

l) Fixar **prazo** para a efetivação de providências necessárias à regularização de eventuais **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução dos serviços, observados os prazos fixados neste Projeto Básico e Executivo e a urgência da situação concreta;

m) Aprovar a indicação de empresa a ser **subcontratada**, nos termos permitidos neste Projeto Básico e Executivo;

n) Propor à Gestão toda e qualquer modificação essencial da Contratação, na qual se façam necessários acréscimos ou supressões de serviços, prorrogações de prazos ou outras alterações contratuais para fins de adoção das providências administrativas indispensáveis;

o) Comunicar à Gestão a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados neste Projeto Básico e Executivo;

p) Propor e participar de **reuniões técnicas ou administrativas**, sempre que julgar conveniente, para fins de solucionar e fazer a gestão de problemas e dificuldades constatadas, sendo tudo formalizado por meio de registro em memória de reunião assinada pelas partes; e,

q) Praticar todos os demais atos e atividades que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

6.8.7. Em qualquer momento durante a execução, tendo a Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da Contratada, deverá comunicar por escrito à Gestão para as providências cabíveis.

6.8.8. Havendo **discordância técnica** relativamente às decisões e solicitações, poderá o profissional responsável técnico ou Preposto:

a) Se em relação à Fiscalização, recorrer à Gestão para decisão fundamentada; ou,

c) Se em relação à Gestão, recorrer diretamente à Direção da SECADM para fins de decisão

fundamentada.

6.8.9. As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratante não eximirão a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.8.10. Os esclarecimentos, relatórios e/ou informações solicitados pela Equipe de Fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo Contratado, salvo se depender de levantamentos, estudos, cálculos, ensaios e/ou testes, hipótese em que será fixado prazo proporcional à complexidade do caso.

6.8.11. Em qualquer momento durante a execução do objeto, tendo a Equipe de Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte do Contratado, deverá comunicar por escrito ao Gestor Contratual para as providências cabíveis.

6.8.12. A Fiscalização da execução do objeto deste projeto básico e executivo **poderá** solicitar a contratação de profissional ou empresa habilitada para proceder ao **assessoramento técnico** direto aos seus trabalhos, ficando assegurado o livre acesso deste às instalações do canteiro de obras e aos locais de execução do objeto.

6.8.13. Havendo **discordância técnica** relativamente às decisões e solicitações, poderá o profissional responsável técnico ou preposto:

- a) se em relação aos trabalhos de assessoria técnica, recorrer à Fiscalização para fins de decisão;
- b) se em relação à Fiscalização, recorrer ao Gestor Contratual para decidir fundamentadamente; ou,
- c) se em relação à Gestão Contratual, recorrer diretamente ao Diretor de Foro para fins de decisão fundamentada.

6.8.14. As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratada não eximirão o Contratado da responsabilidade pela execução do empreendimento, como também pela qualidade, segurança e solidez da edificação.

#### 6.9. LIVRO DIÁRIO:

6.9.1 O livro diário deverá ser impresso em folha padrão (A4) com a indicação dos dados gerais do Contrato, como também com numeração sequencial das folhas, local para indicação de datas e dos registros de cada parte, conforme modelo padrão fornecido pela Fiscalização;

6.9.2 A utilização permanente e diária do **livro diário** é obrigatória para ambas as partes contratantes, e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes registros:

##### I – Por parte da Contratada:

- a) Registros diários em relação à força ou equipe de trabalho mobilizada, as etapas e serviços em execução, condições climáticas desfavoráveis, eventos estranhos às partes que obstaculizem o curso normal da execução;
- b) registros de chegada de materiais e/ou equipamentos no canteiro de obras;
- c) registros para apresentação de resultados de ensaios, testes e/ou certificações exigidas para controle tecnológico dos materiais e recebimentos;
- d) registros de questionamentos e/ou dúvidas técnicas sobre as indicações contidas no presente Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- e) registros de solicitação de medição de etapa, como também de apresentação dos relatórios e documentos inerentes;
- f) registros de solicitações de substituição de marcas ou especificações **por outra(s) similar(es)**, como também de apresentação das justificativas e documentos necessários para análise e aprovação da Fiscalização;
- g) registros de solicitações de **subcontratação parcial do objeto**, inclusive com apresentação dos documentos necessários para análise e aprovação da Fiscalização;
- h) outros registros pertinentes.

##### II – Por parte da Contratante:

- a) Registros diários de ciência em relação aos registros realizados pela Contratada;
- b) registros de soluções e providências adotadas em relação aos questionamentos registrados pela Contratante;
- c) registros de visitas técnicas da Fiscalização;
- i) registros de visitas técnicas para levantamento e aceitação de etapa concluída para fins de medição;
- j) registros de decisão quanto a solicitações de aceitação de subcontratados e de substituições de materiais e/ou equipamentos por similares;
- k) registros de decisões e determinações da Fiscalização, inclusive com indicação de prazo para cumprimento;
- l) registros de rejeição de materiais e/ou equipamentos que derem entrada no canteiro de obras, à luz das especificações contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- m) registros de possíveis impropriedades verificadas na execução de serviços ou de etapas da obra;
- n) comunicação de modificações técnicas ou contratuais autorizadas pela Administração;
- o) registros da emissão do termo de recebimento provisório, conforme fixado neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- p) outros registros pertinentes.

6.9.3. Os registros da Contratada apenas poderão ser realizados pelo profissional **responsável técnico** pela execução dos serviços, observadas as respectivas atribuições ou funções.

6.9.4. Os registros da Contratante poderão ser realizados por quaisquer dos integrantes da Equipe de Fiscalização, observadas as respectivas atribuições.

6.9.5 A existência e obrigatoriedade do diário de obras não impede que sejam instituídos e utilizados outros meios de comunicação para dinamizar o processo de tramitação da informação entre os prepostos de ambas as partes, sendo tudo consignado no respectivo processo de fiscalização, se for o caso.

6.9.6 Durante todo o período de vigência do contrato, serão abertos tantos volumes do diário de obras quanto forem necessários, observado o limite de máximo de duzentas folhas por volume.

#### 6.10. Parâmetros de similaridade:

6.10.1 Na execução dos serviços objeto deste projeto básico e executivo, deverá a Contratada observar rigorosamente as especificações técnicas e indicações de **marcas ou fabricantes como padrões de referência** indicadas no projeto técnico e/ou nos cadernos de especificações e encargos.

6.10.2 Havendo indicação de mais de uma **marca padrão de referência da qualidade**, deverá a Contratada utilizar sempre uma das opções expressamente previstas neste projeto básico e executivo (e seus apêndices).

6.10.3 **Excepcionalmente**, poderá ser aceita a execução de serviço com aplicação de material ou equipamento de marca ou fabricação similar, desde que a Contratada comprove os seguintes **requisitos**:

- a) superveniência de fato que possa vir a comprovadamente afetar o curso da execução dos serviços;
- b) impossibilidade de obtenção do mercado de uma da(s) marca(s) indicada(s);
- c) proposta de adoção de produto similar que cumpra as normalizações técnicas; e,
- d) comprovação de semelhança ou padrão técnico e econômico do produto similar proposto.

6.10.4 Rejeitada a proposta de produto similar, a Contratada poderá **recorrer** à autoridade superior, no **prazo de 05 dias**, por intermédio da Fiscalização, que poderá **reconsiderar a decisão**, no prazo de **05 dias**, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

6.10.5 Havendo comprovada necessidade de utilização de produto similar, e considerando o princípio da **vedação ao enriquecimento sem causa**, deverá ser processada alteração para reequilíbrio contratual (se for o caso).

6.10.6 Não será realizada substituição por produto similar de valor de mercado superior ao(s) padrão(ões) de marca(s) indicado(s), salvo se não houve solicitação de reequilíbrio de valor ou se houver justificativa

técnica, mediante prévia alteração do objeto contratado e observados os limites legais e as condições fixadas neste projeto básico e executivo (e seus apêndices).

#### 6.11. Subcontratação parcial de etapas ou serviços:

6.11.1. Será permitida a **subcontratação parcial** de serviços ou de etapas da obra, comprovadas limitações técnicas da Contratada ou do mercado especializado.

6.11.2. Não poderão ser subcontratados serviços ou etapas que componham parcela de **relevância técnica** e de **valor significativo** do empreendimento, particularmente em relação aos parâmetros fixados no **item 5.6.1.4** deste Projeto Básico e Executivo.

6.11.3. Toda e qualquer subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela Contratada e **previamente autorizada** pela Fiscalização, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à **subempreiteira**:

a) prova de regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT);

b) registro e regularidade no Conselho local; e,

c) comprovação de **capacidade técnico-profissional e operacional** compatível com os serviços a serem subempreitados.

6.11.4. A subcontratação parcial autorizada pela Fiscalização será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de **05 dias úteis**, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

a) profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART (ou RRT) de execução; e,

b) profissionais (sênior e júnior) responsáveis pela execução da obra registrarão ART (ou RRT) vinculada de **gestão, direção, supervisão ou coordenação**.

6.11.5. A Fiscalização poderá, no prazo máximo de **05 dias úteis**, **aceitar ou não** a subcontratação parcial proposta, ou a subempreiteira indicada, observados os requisitos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices), mediante decisão fundamentada.

6.11.6. Caso a **rejeição** tenha sido em relação às **condições subjetivas da subempreiteira** indicada, poderá a Contratada indicar formalmente outra empresa.

6.11.7. Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a Contratada poderá **recorrer** à autoridade superior, no prazo de **05 (cinco) dias**, por intermédio da Fiscalização, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

6.11.8 A subcontratação parcial de serviços ou etapas da obra não eximirá a Contratada da **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA** pela **qualidade** na execução, nem tampouco pela **segurança e solidez** da edificação.

6.11.9 A subcontratação parcial não se confunde com a simples contratação de terceiro especializado para fornecimento e execução de certas tarefas ou serviços.

## 7.0 – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS NA EXECUÇÃO E DE EQUILÍBRIO CONTRATUAL

7.1 Havendo necessidade de **alterações posteriores** do objeto descrito neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), serão observado os seguintes REQUISITOS:

a) ser decorrentes de fatos supervenientes, ou seja, de fato não existentes, ou não conhecidos na fase de planejamento, ou mesmo que conhecidos, mas de consequências incalculáveis, em relação à fase de planejamento;

b) os percentuais contidos no art. 125, da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global inicial atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido no ORÇAMENTO-PROPOSTA; e,

c) os conjuntos de **reduções** e de **acréscimos** de serviços do devem ser sempre calculados sobre o **valor**

**original atualizado do contrato**, aplicando-se a cada um desses conjuntos, **individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles**, os limites de alteração estabelecidos no art. 125, da Lei 14.133/2021.

7.2. Os **preços de serviços** eventualmente acrescidos nas alterações contratuais posteriores deverão observar os seguintes REQUISITOS:

a) Caso o **serviço** já conste no orçamento-proposta, deverá ser utilizado o seu **preço unitário** (devidamente reajustado, se for o caso) para orçar o valor do acréscimo;

b) se for **serviço novo** não constante do orçamento-proposta, deverá ser realizada **composição de preço unitário específico**, na qual sejam utilizados os:

i. preços de **insumos** já constantes de outras composições do orçamento-proposta;

ii preços de insumos constantes do SINAPI/ORSE, ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública, **abatidos do desconto percentual** verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;

iii. preços de mercado provenientes de pesquisa específica, **abatidos do desconto percentual** verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;

iv. percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes do orçamento-proposta, salvo posteriores alterações autorizadas.

c) Em qualquer caso, deverá ser preservado o **desconto** ou a **diferença percentual** entre o orçamento-base e o orçamento-proposta.

7.3. Em casos de identificação de **falhas, erros ou omissões** no ORÇAMENTO-BASE, apenas constatadas posteriormente à apresentação das propostas no certame licitatório, e considerando as disposições previstas nos projetos técnicos, especificações, memoriais e planilhas, apenas poderá haver a formalização de aditivo contratual para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, à luz dos disposto nos arts. 124, inc. I, alínea "b", e 136, da Lei 14.133/2021, se presentes **cumulativamente** os seguintes parâmetros técnicos e objetivos:

a) variação quantitativa de fornecimento ou serviço, para mais ou para menos, seja superior a **15% do total previsto para item na planilha orçamentária**, à luz do disposto na Resolução CONFEA nº 361/1991; e,

b) total referente a erro de quantificação ou omissão de item(ns) de fornecimento ou serviço apenas será considerado como justificativa para reequilíbrio contratual se superior **5% do valor global pactuado**, considerando no cálculo a **compensação entre superestimativas e subestimativas** identificadas em relação a todos os itens de fornecimento e serviços alocados na FAIXA A DA CURVA ABC do orçamento proposta.

7.4. Os riscos de variações cambiais que impactem, negativa ou positivamente, não poderão ser alegados pelas partes casos não impactem comprovadamente os custos de execução em percentual **superior a 10% do valor global da contratação**, podendo a Contratada transferir tal risco por meio de pactuação de seguro específico ou arcar diretamente seu impacto.

7.5. Em qualquer caso de alteração contratual posterior, deverá ser garantido, em homenagem aos **princípios da vedação ao enriquecimento sem causa** e da **isonomia**, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial em face da ocorrência de "JOGO DE PLANILHAS", preservando-se inatingível o **desconto inicialmente** proposto pelo Contratado.

7.6. Qualquer **alteração contratual** decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante **termo aditivo ao contrato**, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada.

7.7. Nenhuma alteração contratual poderá transfigurar o objeto inicialmente pactuado, nos termos fixados no art. 126, da Lei 14.133/2021.

## **8.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

### **8.1. Sanção por descumprimento de obrigação:**

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40 / 2022 (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>advertência</b> formal; e, b) <b>multa compensatória</b> de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: <b>Rito sumário.</b>	<b>a.1)</b> Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; <b>a.2)</b> Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; <b>a.3)</b> Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos <b>itens 4.2.4, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.18, 4.2.19, 4.2.21, 4.2.22, 4.2.23, 4.2.25 a 4.2.29</b> deste Projeto Básico e Executivo.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 2 anos; ou <b>declaração e inidoneidade</b> por 3 anos; e, b) <b>multa compensatória</b> de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b>	<b>b.1)</b> Não manter as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato; <b>b.2)</b> Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; <b>b.3)</b> Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos <b>itens 4.2.3, 4.2.5 a 4.2.7, 4.2.8, 4.2.10, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.17, 4.2.20 e 4.2.24</b> deste Projeto Básico e Executivo.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 3 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e, b) <b>multa compensatória</b> de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b>	<b>c.1)</b> Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; <b>c.2)</b> Paralisar, de forma injustificada, <b>por prazo superior a 30 dias</b> , a execução regular do objeto da contratação; <b>c.3)</b> Não cumprimento das obrigações/deveres contidas nos <b>itens 4.2.1 e 4.2.2</b> deste Projeto Básico e Executivo.

d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 2 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e,</p> <p>c) <b>multa compensatória</b> de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<p><b>d.1)</b> Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação;</p> <p><b>d.2)</b> Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação;</p> <p><b>d.3)</b> Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste Projeto Básico;</p> <p><b>d.4)</b> Não cumprimento das obrigações/deveres contidas nos <b>itens 4.2.1 e 4.2.2</b> deste Projeto Básico.</p>
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>multa de mora</b> por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) <b>impedimento</b> de licitar e contratar por até 1 anos; ou <b>declaração de inidoneidade</b> por 3 anos; e</p> <p>d) <b>multa compensatória</b> de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<p><b>e.1)</b> Mora no cumprimento de qualquer <b>prazo</b> fixado neste Projeto Básico;</p> <p><b>e.2)</b> Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias;</p> <p><b>e.3)</b> Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato;</p> <p><b>e.4)</b> Mora na execução parcial do escopo do Contrato;</p> <p><b>e.5)</b> Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste Projeto Básico;</p> <p><b>e.6)</b> Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; e,</p> <p><b>e.7)</b> Não cumprimento das obrigações/deveres contidos no <b>item 4.2.14</b> deste Projeto Básico e Executivo.</p>
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<p><b>f.1)</b> Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;</p> <p><b>f.2)</b> Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;</p> <p><b>f.3)</b> Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.</p>
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<p><b>g.1)</b> Cometer fraude fiscal na execução do contrato;</p> <p><b>g.2)</b> Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;</p>

h)	Comportar-se de modo inidôneo	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<p><b>h.1)</b> Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais;</p> <p><b>h.2)</b> Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.</p>
i)	Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</a>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) <b>declaração de inidoneidade</b> de 5 a 6 anos; e</p> <p>b) <b>multa compensatória</b> de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: <b>Rito ordinário.</b></p>	<p><b>i.1)</b> Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.</p>

8.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatória no que exceder a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no **subitem 8.1.2** deste Projeto Básico e Executivo, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

## 8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

## 8.3. Extinção da contratação:

8.3.1. O contrato poderá ser **EXTINTO**:

a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos

de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas no art. 155, inc. VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma hipótese do art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no art. 139, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no art. 90, § 7º, da Lei 14.133/21.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As **questões técnicas** não previstas neste Projeto Básico e Executivo deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente, as NBR's da ABNT e as NR's vigentes, como também as boas técnicas de execução de sistemas de minigeração distribuída fotovoltaica de energia.

9.2. As questões jurídico-administrativas não previstas neste Projeto Básico e Executivo deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, nos limites de cada atribuição, ou pela Administração da Contratante, observados os princípios jurídicos aplicáveis, a legislação vigente, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.

9.3. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

a) **unidade beneficiada/requisitante:** NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO;

b) **unidade técnica responsável:** SAPE;

c) **áreas interessadas:** SECADM.

9.4. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste Projeto Básico, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.5. O Núcleo de Administração é a unidade interessada na presente contratação, sendo a equipe de Engenharia da SAPE - Seção de Administração Predial e Engenharia responsável para dirimir dúvidas e/ou acompanhar vistorias técnicas do local de execução, podendo ser contatada por meio dos seguintes canais de comunicação: e-mails: [sape@jfpb.jus.br](mailto:sape@jfpb.jus.br) e [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br), e fones: (83) 2108-4201, 4172, 4041 ou 4164.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 04/01/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **3235348** e o código CRC **D8ACBB7D**.

---



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)**

#### 1. INTRODUÇÃO

##### 1.1. Objetivo:

1.1.1. O objetivo dos presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no Termo de Referência que irá orientar o procedimento para contratar a execução dos **serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico on-grid no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, à luz do disposto no arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021, combinado com as normas regulamentares contidas nas Resoluções CJF Nº 523/2019 e CNJ Nº 114/2010, INs SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021, 67/2021 e 73/22, e nas Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022 (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

##### 1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Integram os presentes estudos técnicos preliminares os seguintes anexos:

- a) RELATÓRIO TÉCNICO DA SITUAÇÃO ATUAL (doc. 3231630);
- b) PROJETO DE TÉCNICO-EXECUTIVO DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA (doc. 3218705).
- d) MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO TÉCNICO-EXETUTIVO DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA (doc. 3218692);
- e) TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA - ENERGISA (docs. 3231641 e 3231655);
- f) PLANILHA DE ORÇAMENTO-BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (doc. 3218710); e,
- g) ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (doc. 3218595).

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 2.1. Descrição resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação de serviços técnicos de Elaboração de Projeto de modernização (*Replacement*) do sistema de climatização (tipo VRF) da sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme descrição resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	CATSER

01	Serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico <i>on-grid</i> no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB.	UN	1	19747
----	---	----	---	-------

## 2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projeto técnico-executivo e memoriais descritos elaborados pela YAPE ENGENHARIA LTDA - ME, Registro CREA/PB nº 0003513165-PB, como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Projeto Básico e Executivo elaborado pela Equipe de Planejamento, as boas técnicas de execução de projetos de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

2.2.2. O objeto da contratação deverá conter as seguintes serviços e obrigações técnicas mínimas, observadas as especificações técnicas e metodologias executivas contidas nos projetos e memoriais elaborados pela YAPE ENGENHARIA LTDA - ME:

a) Aquisição e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e suficientes à implantação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observado exatamente **os fabricantes, marcas e modelos de materiais indicados no projeto técnico-executivo e no memorial descritivo**;

b) Mobilização da infraestrutura de canteiro, logística e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observados o projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;

b) Disponibilização de equipe técnica especializada e adequado contendo os profissionais e a mão de obra necessária e suficiente à execução dos serviços de instalação no prazo e nas condições fixadas, observados o projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;

c) Executar os serviços de intervenções civis necessários à instalação do sistema minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observados o projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;

d) Executar todas as instalações elétricas projetadas para fins de funcionamento do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, como também para sua integração ao sistema predial e rede da concessionária;

f) Proceder à regularização completa do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica junto a concessionário competente, inclusive realizando todos os ajustes determinados e prestado todas as informações e documentos pertinentes;

g) Realizar os testes de operação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica;

h) Instruir o pessoal da Fiscalização em relação à operação e monitoramento do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica;

i) Desmobilizar a infraestrutura de canteiro, logística e de pessoal;

j) Responder tecnicamente pelo fornecimento e instalação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica;

l) Executar projeto de as built para fins de representação real da solução final implantada; e,

l) Realizar a limpeza geral e requerer o recebimento do objeto.

2.2.3. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
Engenheiro Mecânico ou Civil	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Elétrica ou outro pertinente, com comprovada experiência na execução de projetos de sistemas de geração fotovoltaica de energia ou similar, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Certidão de Acervo Técnico - CAT. Comprovação de Quitação perante ao CREA. Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	Na licitação

2.2.4. Deverão ser previstas regras para que a futura Contratada proceda à sinalização e isolamento adequados dos locais de execução dos serviços *in loco*, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal da Instituição.

2.2.5. Todos os profissionais executores dos serviços apenas deverão acessar as edificações da Contratante para execução dos serviços devidamente **uniformizados, identificados e portando os respectivos EPI's**, nos termos das normas regulamentares vigentes, cabendo Contratada fornecimento a garantia de utilização de **uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** aos profissionais da equipe de manutenção, nos termos das NR's vigentes.

### 2.3. Prazos e cronograma de execução

2.3.1. O prazo de execução do objeto da futura contratação deverá ser realizada em até 120 DIAS, contados da emissão de nota de empenho/assinatura do termo de contrato, conforme cronograma resumido abaixo:

PRAZO/ETAPA	15	30	45	60	75	90	105	120
Aquisição e fornecimento equipamentos/materiais	X	X	X	X	X			
Instalação do sistema			X	X	X			
Regularização e operação					X	X		
Recebimento							X	X

### 2.4. Local, horário e prazo de execução

2.4.1. O local para o qual será executado o sistema de minigeração distribuída fotovoltaica será no edifício Sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme informações abaixo:

ITEM	ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
01	Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB	Seção de Administração Predial e Engenharia (SAPE) JFPB - Edifício Sede, 1º Andar	Francis Araújo (83)2108-4041 (francis.araujo@jfpb.jus.br) Jorge Luiz (jorgevieira@jfpb.jus.br) Arnaldo Gonçalves (arnaldo@jfpb.jus.br)

2.4.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços no interior do edifício sede da Instituição são:

- SEGUNDA A SEXTA, DAS 7 ÀS 17 HORAS; e,
- SÁBADOS E FERIADOS, DAS 7 ÀS 13 HORAS.

2.4.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior.

2.4.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante

2.4.5. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais

durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificadas como de prioridade URGENTE.

## **2.5. Requisitos objetivos da seleção:**

2.5.1. Indicação explícita no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO de que as propostas deverão propor obrigatoriamente os equipamentos indicados nos projetos e especificações técnicas, **inclusive quanto a fabricação, modelo e referência**, tendo em vista que se trata de sistema pré-aprovado junto à ENERGISA para fins aproveitamento da isenção de impostos da legislação.

2.5.2. O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá indicar que as propostas comerciais deverão conter, no mínimo, as informações necessárias a identificação do proponente e do objeto proposto, conforme modelo anexo.

2.5.3. A seleção do futuro contratado deverá ser realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.5.4. O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá conter regra explícita indicando que a participação no processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas, independente de declaração expressa do particular.

2.5.5. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futuras alterações contratuais e desobrigações em face das obrigações assumidas.

## **2.6. Requisitos subjetivos da seleção:**

2.6.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de processo de licitação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

2.6.2. O particular deverá demonstrar a sua:

- a) existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;
- b) regularidade com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- c) capacidade técnica para execução do objeto.

2.6.3. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de **seleção do futuro contratado**, como também para contratação da **equipe profissional** de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

### **2.6.3.1. Capacidade técnico-profissional:**

- a) Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- b) A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico; e,
- c) Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

### **2.6.3.2. Capacidade técnico-operacional:**

- a) A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- b) A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a expertise na execução pretérita de serviços semelhantes;
- c) Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

## **2.7. Da subcontratação:**

2.7.1. A partir da natureza complexa e multidisciplinar do objeto da futura contratação, o PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá indicar que **parcelas do escopo contratual poderão ser**

**subcontratados com terceiros**, excetuando-se a obrigatoriedade da execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica do escopo do projeto.

## **2.8. Do regime de execução:**

6.8.1. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, e considerando a existência prévia de PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO completo, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de PREÇO GLOBAL.

## **3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA**

### **3.1. Situação da demanda:**

3.1.1. A presente demanda objetiva solucionar o problema suscitado pela área requisitante por meio do DFD (doc. 2940347), referente a necessidade de implantação de **sistema de minigeração distribuída fotovoltaica**, projetado pela YAPE ENGENHARIA LTDA - ME, Registro CREA/PB nº 0003513165-PB (PA SEI nº 0002042-87.2022.4.05.7400) e previamente aprovado pela ENERGISA, para a ser implantada no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba em João Pessoa, a partir da ação consignada no Plano de Obras da 5ª Região para o ano de 2023, como também no PAC-JFPB 2023.

3.1.2. Como é do conhecimento de todos há a necessidade de redução a médio e longo prazo dos custos com energia elétrica em todas instituições públicas e privadas, não sendo diferente no âmbito da Justiça Federal na Paraíba. Nada obstante ter havido alguma redução de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados atuando presencialmente nas edificações da Instituição com a difusão do teletrabalho e das práticas de atos processuais online em decorrência da Pandemia de Coronavírus, não se verificou uma diminuição proporcional de custos com energia elétrica no peso do custeio da Instituição, visto que a utilização dos ambientes, mesmo que por um público inferior, demanda a operação dos sistemas de climatização que são o maior óbice para economia.

### **3.2. Riscos da demanda:**

3.2.1. A partir da edição da Lei 14.300, 6 de janeiro de 2022, fixou-se o prazo de até 5 de janeiro de 2023 para fins de aprovação de novos projetos nas concessionárias a serem executados em até 120 dias, de forma a não serem cobradas a nova tributação que incidirá sobre a minigeração distribuída de energia. Com efeito, considerando que o projeto a ser executado recebeu sua aprovação final em 19 de dezembro de 2022, o principal risco da demanda seria o cumprimento de tal prazo final para operação do sistema a executado.

### **3.3. Urgência da demanda:**

3.2.1. A caracterização da urgência da solução está intimamente ligada à obrigação pública que recai sobre o Gestor no sentido de fazer cumprir o que fora planejado no Plano de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 2023, bem como evitar que o evento risco indicado no item anterior se concretize.

### **3.4. Características do sistema atual:**

3.4.1. Em vistoria geral realizada *in loco*, a Equipe de Planejamento da Contratação constatou a atual situação das edificações, particularmente em relação aos locais de implantação da futura usina fotovoltaica, conforme Relatório Fotográfico anexo aos autos.

3.4.1.1. Características da edificação:

**a) ÁREA CONSTRUÍDA: 10.547,77 m<sup>2</sup>** do Edifício Sede, **690,00 m<sup>2</sup>** do Anexo I - Depósito e **675,00 m<sup>2</sup>** do Galpão;

**b) NÚMERO DE PAVIMENTOS: Na Sede:** Subsolo, Térreo, 4 Pavimentos; **No Anexo I:** Térreo, 2 Pavimentos-Tipo; **No Galpão:** Térreo;

**c) LOCALIZAÇÃO: Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58031-900;**

**d) INAUGURAÇÃO: 1995**

### **3.5. Contratações anteriores:**

3.4.1. Realizando-se levantamentos pretéritos de outras contratações semelhantes realizadas pela

Instituição, pode-se destacar a recente contratação por licitação da empresa **FERREIRA SILVA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 32.032.265/0001-68, Contrato nº 06/2022 - JFPB (Processo Administrativo SEI nº 0000026-63.2022.4.05.7400), objetivando fornecimento e instalação de sistema de minigeração de energia distribuída fotovoltaica no edifício Sede da Subseção Judiciária de Sousa/PB, que servirá de base e experiência pretérita para fins de realização da presente contratação.

### 3.6. Dependência com outras contratações:

3.5.1. A contratação da solução técnica ora proposta para atender a demanda pela implantação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaica tem interrelação e vinculação direta com a necessidade de contratação futura de serviços técnicos especializados de manutenção do sistema.

## 4. ESTUDO MERCADOLÓTICO DE SOLUÇÕES

### 4.1. Legislação aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis contratações de serviços técnicos especializados na área de sistemas prediais de climatização, podemos destacar essencialmente:

TIPO	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE
LEI	LEI Nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
	LEI Nº 14.300/2022	Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
	LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
	LEI Nº 5.194/1966	Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências.
	LEI Nº 6.496/1977	Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.
	LEI Nº 12.378/2010	Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.
	DECRETO	DECRETO Nº 10.024/2019
DECRETO Nº 9.507/2018		Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
DECRETO Nº 8.538/2015		Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

	DECRETO Nº 7.983/2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO CNJ Nº 114/2010	Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.
	RESOLUÇÃO CJF Nº 523/2019	Dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das obras e aquisição de imóveis, bem como sobre os critérios de priorização para inclusão de ações orçamentárias nos planos de obras regionais e consolidado do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
	RESOLUÇÃO CONFEA nº 361/1991	Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
	RESOLUÇÃO CJF Nº 523/2019	Dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das obras e aquisição de imóveis, bem como sobre os critérios de priorização para inclusão de ações orçamentárias nos planos de obras regionais e consolidado do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA	IN SEGES/ME Nº 65/2021	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	IN SEGES/ME Nº 40/2020	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
	IN SEGES/MPDG Nº 05/2017	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
OT - ORIENTAÇÃO TÉCNICA	OT - IBR 001-2006 - IBRAOP	Projeto básico
	OT - IBR 002-2009 - IBRAOP	Obras e serviços de engenharia
	OT - IBR 004 - 2012 - IBRAOP	Precisão do orçamento de obras públicas
	OT - IBR 006 - 2016 - IBRAOP	Anteprojeto de engenharia
PORTARIA	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 39/2022	Dispõe sobre o procedimento de contratação direta de que trata o Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FOTO Nº 40/2022	Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 57/2022	Dispõe sobre o procedimento de estimativa e formação de preços de mercado de que trata no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.

PORTARIA DA  
DIREÇÃO DO FORO Nº  
77/2022

Dispõe sobre a regulamentação do disposto no Capítulo IV do Título I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que concerne às atribuições e condutas dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.

#### 4.2. Levantamentos das soluções de mercados:

4.2.1. Ao estudar as soluções tecnológica de mercado solucionar situações semelhantes a que se encontra o sistema de climatização do edifício sede, pode-se resumir os aspectos no seguinte quadro:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	OBSERVAÇÕES
Aquisição de equipamentos componentes do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica e execução direta de instalação	Solução potencialmente com menor custo; etc.	Solução que demandaria a existência de pessoal qualificado no quadro da Instituição;	<b>SOLUÇÃO NÃO VIÁVEL</b> - Solução impossível de ser realizada pela Instituição.
Aquisição de equipamentos componentes do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica e contratação por execução indireta de instalação	Solução com grande confiabilidade, segurança e durabilidade; boa eficiência energética; etc	Solução com maior dispêndio burocrático; dificuldades de gerenciamento de mais de uma contratação para a mesma finalidade; etc	<b>SOLUÇÃO POUCO RECOMENDÁVEL</b> - Solução recomendável em razão da menor eficiência burocrática e dificuldades de gestão de duas contratações com empresas distintas para a mesma finalidade.
Execução indireta de projeto de fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaica por empresa especializada com expertise técnica e logística em execuções dessa natureza.	Solução com alta confiabilidade, segurança e eficiência na execução; menor custo burocrático com a realização de única contratação; etc	Solução com custo um pouco maior; etc.	<b>SOLUÇÃO RECOMENDÁVEL</b> - Solução recomendável em razão da maior eficiência burocrática e melhor gestão contratual;

#### 4.3. Prestadores de serviços no mercado especializado:

4.3.1. Realizando-se levantamentos no mercado especializado local/regional, constatou-se que existem as seguintes empresas atuando no ramo de atividade, cujos dados constam detalhados na tabela abaixo:

##### 7.1. Do levantamento de empresas especializadas do mercado:

EMPRESA	DADOS	RAMO DE ATIVIDADE
EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA EPP	CNPJ - 18.113.863/0001-30 Rua Vereador, R. Arrojado Lisboa, 209, Prata, Campina Grande/PB - CEP: 58400-610 Telefones: (83) 3343-4526 / (83) 996395698 / (83) 988296045 / (83) 999550167 E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
REINOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	CNPJ: 23.683.459/0001-32 Av. Esperança, 1192, Sala 01, Manaíra, João Pessoa/PB - CEP: 58038-290 Telefones: (83) 98738-9207 E-mail: contato@reinovasolucoes.com.br	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia

ACÁCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	CNPJ 16.978.480/0001-08 Rua Joao Pordeus de Araujo, 01, Alto do Capanema, Sousa/PB - CEP 58807-635 Fone: (83) 98105-1816 E-mail: contato@acaciaenergiasolar.com.br	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA	CNPJ: 28.829.715/0001-70 Rua Antônio Francisco Pires, 263, Centro, Aparecida – PB Fone: (83) 98176-8448 E-mail: frankalisson53@gmail.com	Projeto e Execução de Energia Solar
SOLGERA COMERCIO, SERVICOS DE ENERGIA SOLAR E DE TELECOMUNICACOES LTDA	CNPJ 24.205.870/0001-65 Rua Leoncio Wanderley, S/N – Loja 03, Patos/PB Fone: (83) 99627-0546 E-mail: queroeconomizar@solgera.com.br	Projeto e Execução de Energia Solar
TECH SOLUÇÕES ENERGIA SOLAR	CNPJ 28.563.513/0001-20 Rua Coronel Miguel Sátiro, 159, Santa Patos/PB - CEP 58700-530 Fone: (83) 99846-5528 E-mail: alefarinazzo@hotmail.com	Projeto e Execução de Energia Solar
LUMINEN ENERGIA SOLAR	CNPJ – 28.682.790/0001-51 Rua Antenor Navarro, 1347, Palmeira, Campina Grande/PB - CEP 58401-186 Fone: (83) 3142-0335/98885-6367 E-mail: atendimento@luminen.com.br	Projeto e Execução de Energia Solar
CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	CNPJ – 02.287.686/0001-79 Av. Carneiro da Cunha, 48, Torre, João Pessoa/PB Fone: (83) 3031-0788 / 3031-0787 E-mail: contato@civilteconstrutora.com	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA	CNPJ – 11.150.150/0001-06 Rua Odilon Francisco de Oliveira, 33, Centr, Poço Dantas/PB - CEP: 58933-000 Fone: (83) 99611-7258 E-mail: construtora02irmaosltda@gmail.com	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
ELETROSOL SOLUÇÕES ELÉTRICAS	CNPJ: 14.606.047/0001-08 Endereço: R. Luís Pereira da Silva, nº27, sala 03, Centro, Sousa/PB - CEP 58800-040 Telefone: (83) 98148-3294 / 99342-5078 E-mail: eletrosolsolucoeseltricas@hotmail.com	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
FERREIRA SILVA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA EIRELI	CNPJ 32.032.265/0001-68 Endereço: Rod DF-250, KM 2,5, CONDOMINIO N HORIZONTE CONJ. CM LOTE SALA 301 14, REGIAO DOS LAGOS (SOBRADINHO) BRASÍLIA/DF - CEP 73.255-904 Telefone: (61) 99269-0202 / 98140-9010 E-mail: atendimento@quantumsolarenergia.com	Projeto e execução de sistemas de minigeração de energia solar

#### 4.4. Condições praticadas pelo mercado:

4.4.1. Levantando-se as condições gerais praticadas pelo mercado, constatou-se que:

- a) **Prazo de fabricação e fornecimento:** até 30 DIAS;
- b) **Prazo de execução e instalação:** de 45 DIAS;
- c) **Pagamento:** antecipado, a vista ou em até 15 DIAS, contados de recebimento;

#### 4.5. Orçamentação técnica:

4.5.1. A partir do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, tratando-se da contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado da futura contratação deverá ser levantado por meio da aplicação as boas técnicas da engenharia de custos e as regras e parâmetros de orçamentação explícitos na

regra legal (**ATENÇÃO:** Aplicam-se as regras, procedimentos e metodologias indicadas no Decreto nº 7.983/2013, Resolução CONFEA nº 361/1991, OT - IBR 004/2012 - IBRAOP, Resoluções CJF nº 523/2019 e CNJ Nº 114/2010 e jurisprudência do TCU).

7.3.2. O ORÇAMENTO-BASE, regularmente elaborado pela empresa YAPE ENGENHARIA LTDA - ME, indicou como valor máximo de referência à contratação o total estimado de **R\$ 1.461.264,73** (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), o qual contém a seguinte estrutura:

- a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - Orçamento sintético contendo os valores totais de cada item de serviço que compõe o objeto;
- b) PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS - Orçamento contendo a composição unitárias de custos e formação de preços para os itens que compõem o escopo da contratação;
- c) PLANILHA AUXILIARES DE CURVA ABC - Planilha auxiliar de análise da situação geral do orçamento-base;
- d) PLANILHAS AUXILIAR DE CÁLCULO DE BDI - Planilha contendo o cálculo estimado dos BDI's considerados na elaboração do orçamento-base;
- e) PLANILHA AUXILIAR DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilha contendo o detalhamento da composição dos encargos sociais considerados na elaboração do orçamento-base;
- f) PLANILHA AUXILAR DE COTAÇÕES - Planilha contendo os preços das cotações de mercado em relação aos itens não existentes em sistemas de preços oficiais; e,
- g) PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Planilha contendo o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços.

## **5. PREVISÃO PAC E ORÇAMENTO**

### **5.1. Código de referência no PAC e Plano de Obras da JF5:**

5.1.1. A presente contratação encontra-se consignada no Plano de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 2023, conforme o seguinte item "IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB (15TD) - PO 000G"

5.1.2. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2023-JFPB, conforme código RS4SE3NA.

### **5.2. Crédito orçamentário:**

5.2.1. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2023, ação orçamentária 219Z.

## **6. JUSTIFICATIVAS**

### **6.1. Justificativa da contratação:**

6.1.1. Conforme discorrido no item 3 deste ETP, a necessidade da contratação justifica-se objetiva e claramente em razão da obrigação que recai sobre o gestor da Instituição de garantir a execução das ações aprovadas no Plano de Obras de 2023 e na proposta de LOA de 2023, bem como da viabilização, no menor prazo possível, da implantação de sistema que impacte significativamente na redução de custos operacionais com energia elétrica associados à prestação do serviço jurisdicional.

6.1.2. A partir disso, e considerando a complexidade da presente demanda e a impossibilidade de desenvolvimento direto da implantação de tal sistema de minigeração de energia por completa falta de profissionais especializados e com formações adequadas no quadro da Instituição, justifica-se técnica e gerencialmente a necessidade da contratação ora proposta, visando buscar na iniciativa privada equipe qualificada e, sobretudo, em quantidade suficiente para realizar o escopo contratual no prazo de até 90 dias, cumprindo o prazo legal para usufruto do benefício temporário do não pagamento dos tributos criados pela Lei 14.300/2022.

### **6.2. Serviços técnicos de engenharia:**

6.2.1. A partir das definições contidas no art. 6º, incs. XII e XXI, da Lei 14.133, de 2021, pode-se afirmar que o objeto da futura contratação tem natureza de serviço de engenharia, posto que não representa qualquer espécie de inovação do espaço natural e nem de alteração substancial das características originais de bem imóvel, e demanda atividade privativa de profissional da área de engenharia para fins de sua execução.

### **6.3. Natureza comum dos serviços de engenharia:**

6.3.1. A partir do disposto no art. 6º, inc. XXI, alínea "a", da Lei 14.133/2021, serão classificados como serviços comuns de engenharia todo aquele que seja objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

6.3.2. Com efeito, os serviços técnicos de engenharia objeto da contratação foram perfeitamente descritos em termos objetivos de padrões de qualidade e especificações objetivamente padronizáveis, por meio de projetos técnicos e cadernos de especificações com indicação de desenhos, detalhes e vocábulos técnicos usuais de mercado, bem como que atualmente já se consubstancia em tecnologia bastante comum de mercado às empresas especializadas, o que possibilita a tais empresas do ramo formulação de suas propostas comerciais para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 6º, inc. XXI, alínea "a", Lei nº 14.133/2021, c/c art. 3º, § 1º, Decreto nº 10.024/2019, de modo que se pode afirmar que ostentam natureza de **serviços comuns de engenharia** para fins de realização de licitação na **modalidade de Pregão**.

### **6.3. Justificativa pela indicação de marca/fabricante de equipamentos específicos:**

6.3.1. Também essencial justificar-se a necessidade técnica de INDICAÇÃO DE MARCA/FABRIANTE ÚNICO a ser contado pelos concorrentes do processo de licitação a ser realizado previamente à contratação da execução dos serviços em tela. Obviamente, tratando-se de serviços técnicos de engenharia para IMPLANTAÇÃO DE UM CERTO E DETERMINADO SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA FOTOVOLTAICA PREVIAMENTE ANALISADA E APROVADA PELA ENERGISA, que apenas poderá usufruir do benefício de isenção previsto na Lei 14.300/2022 se executado exatamente como pré-aprovado e em até 120 dias após tal aprovação.

6.3.1. Em tais circunstâncias, não há dúvidas de que se justifica a indicação de MARCA/FABRICANTE ÚNICO DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS DOS SISTEMAS, bem como de materiais, acessórios e periféricos necessários sua implantação, visando garantir a economicidade projetada ao longo dos anos com o investimento no sistema. Admais, registre-se que não se trata de indicação de MARCA/FABRICANTES exclusivos, mas sim de equipamentos e materiais comercializados abertamente no mercado, de forma que não há qualquer prejuízo à participação das empresas especializada no certame licitatório.

### **6.4. Do regime de execução:**

6.4.1. A partir da análise das diversos soluções de mercado possíveis para realizar a presente contratação, da natureza dos objetos a serem contratos e da jurisprudência do TCU, justifica-se a adoção da execução indireta com **regime de execução por preço global**, tendo em vista que se trata de objeto que fora completamente caracterizado com nível de detalhe suficiente para precisar seu escopo e permitir a apresentação de proposta com valor preciso. Ou seja, conhece-se com adequada precisão o escopo completo da contratação.

### **6.5. Da restrição de qualificação técnica na seleção do particular:**

6.5.1. Justifica-se as exigências subjetivas de qualificação técnica como **requisito de seleção do futuro contratado** no sentido de garantir que os serviços sejam executados com a **necessária e adequada habilitação técnica**, quer com a exigência de **capacidade técnico-profissional** a partir da indicação de profissional devidamente qualificado e registrado no CREA, quer por meio da **capacidade técnico-operacional** aferida com base em atestados de serviços prestados preteritamente pelo licitante que demonstram sua **expertise técnica e operacional** para execução da futura contratação. Não sendo assim, certamente estaria aberta a possibilidade de a Administração contratar particular que, por falta absoluta ou relativa de capacidade, viesse a acarretar prejuízos ao erário e riscos incompatíveis com a tutela do interesse público.

### **6.6. Parcelamento do objeto:**

6.6.1. Nesse particular, não resta dúvida de que se trata tecnicamente de objeto único por serem implantação de um sistema de minigeração distribuída de energia tipo fotovoltaica em uma edificação, padronizado por meio de projeto técnico-executivo completo e executado com a aplicação da certa e determinada tecnologia e metodologia executiva.

## 7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO

7.1. A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, pode-se declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Unidade solicitante: Seção de Administração Predial e Engenharia - SAPE.

8.2. Unidades internas beneficiadas: Todas as unidades da Sede da Justiça Federal na Paraíba.

8.3. Unidade responsável pela fiscalização: Seção de Administração Predial e Engenharia - SAPE.

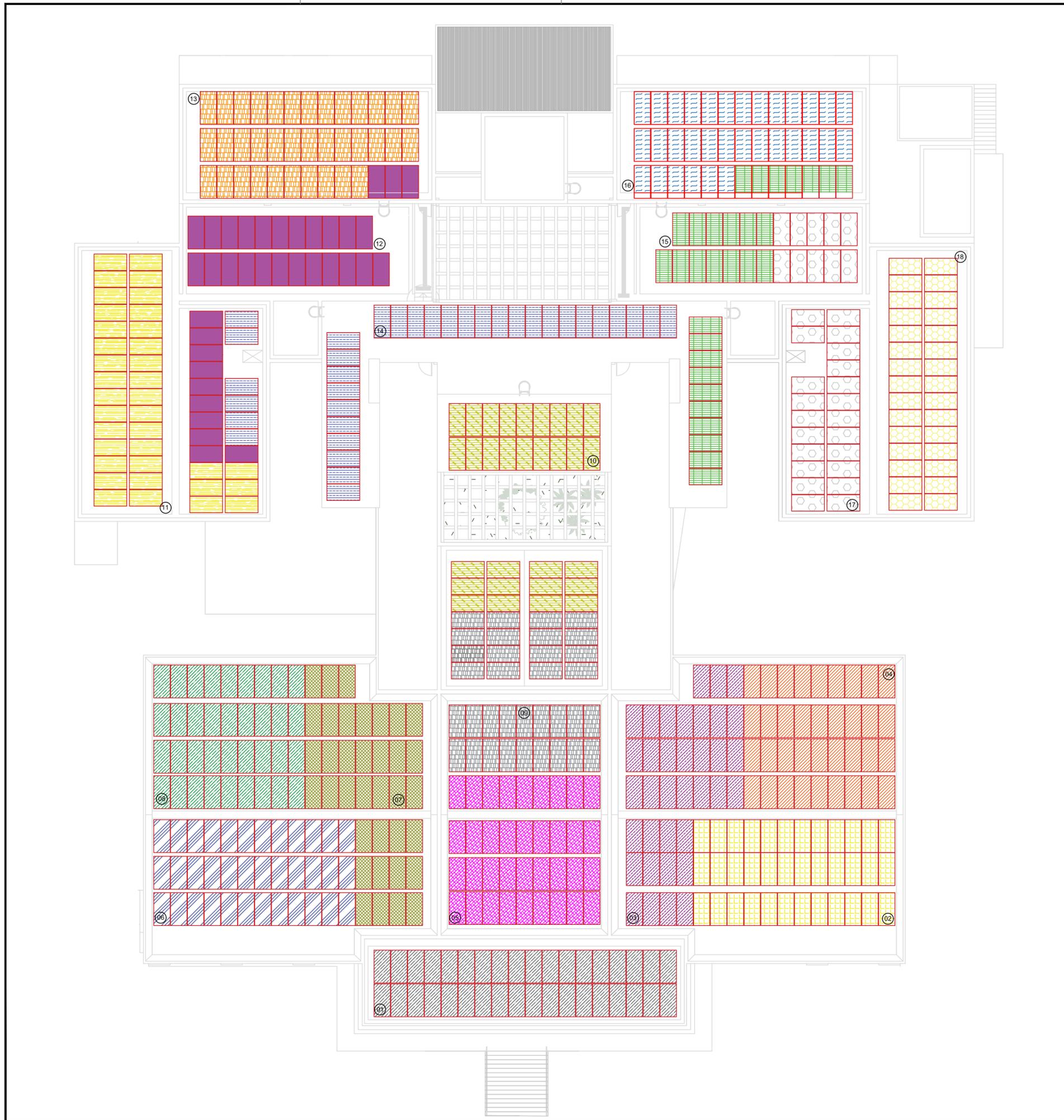
Agente de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 03/01/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3218493** e o código CRC **46DCBE59**.



	STRING	QTDE. MÓDULOS	QTDE. OTIMIZADORES	POTÊNCIA TOTAL (W)	BITOLA / QUEDA DE TENSÃO (MM²)
	01	36	18	19440	3,59
	02	36	18	19440	3,32
	03	36	18	19440	2,80
	04	36	18	19440	3,04
	05	36	18	19440	2,92
	06	36	18	19440	3,64
	07	36	18	19440	3,17
	08	36	18	19440	3,31
	09	34	17	18360	2,76
	10	30	15	16500	2,62
	11	36	18	16200	2,50
	12	36	18	19440	1,88
	13	36	18	19440	2,04
	14	34	17	18360	1,55
	15	30	15	16200	1,18
	16	32	16	17280	1,10
	17	32	16	17280	1,10
	18	30	15	16200	1,45
TOTAL		618	309	333.720	--

**Observações**

- Atender ao datasheet anexo dos otimizadores respeitando os limites máximos e mínimo;
- Observar queda de tensão de cabeamento admissível
- Os módulos das strings 01, 13 e 16 serão instalados em estrutura própria fabricada conforme planta de detalhes

**CLIENTE:** JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
CNPJ: 05.433.643/0001-42

**PROJETO:** MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA

**ENDEREÇO DA OBRA:** R. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, CEP - 58031-900

**AUTOR:** YAPE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 37.877.436/0001-73



**PROJETO DE MINIGERÇÃO DISTRIBUÍDA DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA**

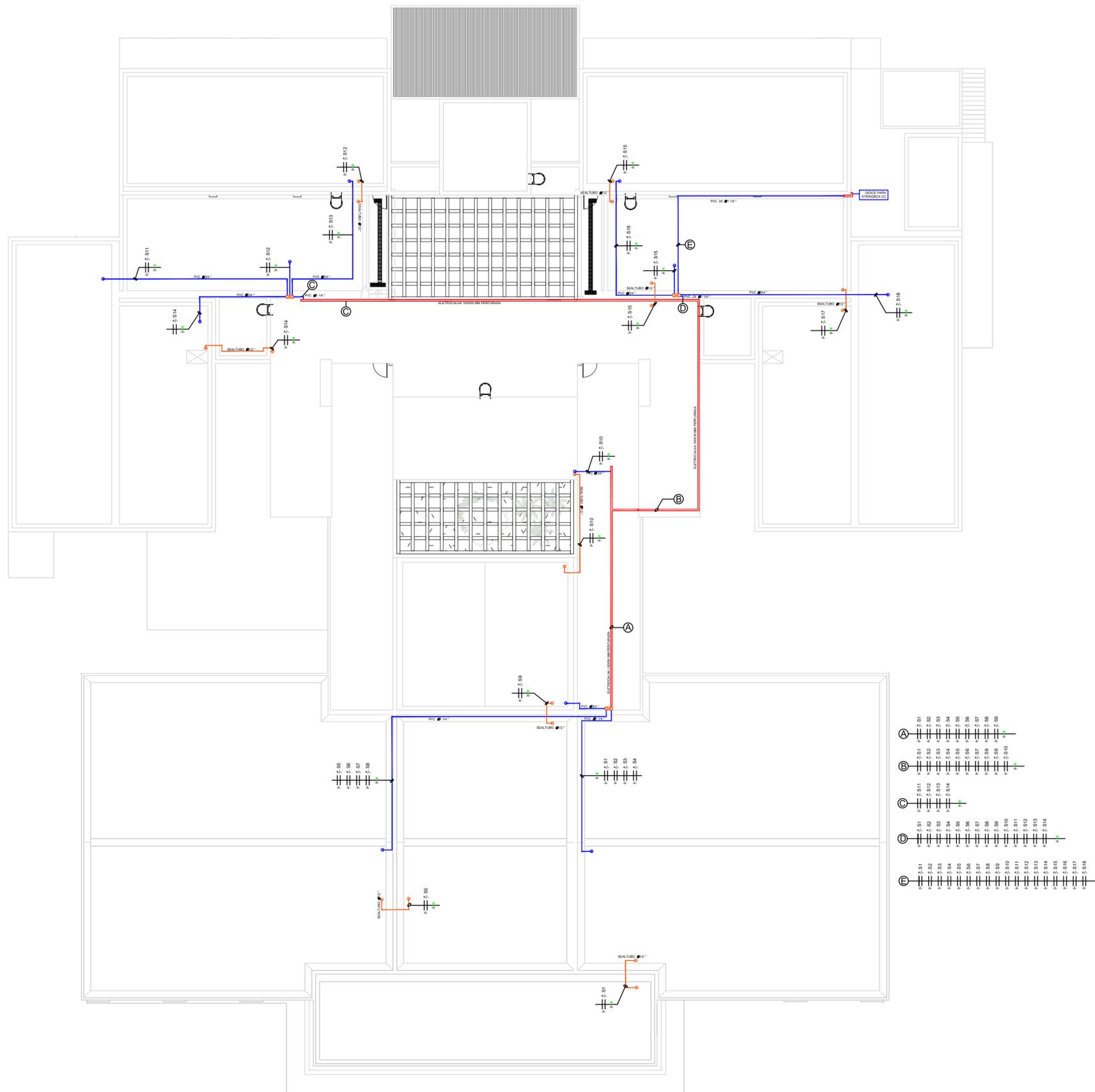
ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA DE CONFERÊNCIA
PROJETO EXECUTIVO	R00		

ESCALA DA PLOTAGEM	DESENHOS	PRANCHA
S/E	DISPOSIÇÃO DAS SÉRIES FOTOVOLTAICAS	01/08

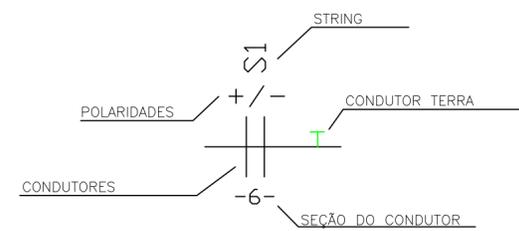
**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA CREA-PB: 161866169-8	YLLBER DA SILVA OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA CREA-PB: 161839879-6
--	--



LEGENDA DE SÍMBOLOS

-  CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR PVC IP55
-  PAINEL DE COMANDO 500X500X200 COM BARRAMENTO DE TERRA COM 8 PERFURAÇÕES
-  ELETROCALHA PERFORADA 100X50 MM EM CHAPA DE AÇO 20 COM TAMPA LISA
-  ELETRODUTO TIPO SEALTUBO REFORÇADO COM ALMA DE AÇO
-  ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE SOBREPOR FIXADO EM PAREDE COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA EM AÇO



Observações

**CLIENTE:** JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
CNPJ: 05.433.643/0001-42

**PROJETO:** MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA

**ENDEREÇO DA OBRA:** R. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, CEP - 58031-900

**AUTOR:** YAPE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 37.877.436/0001-73



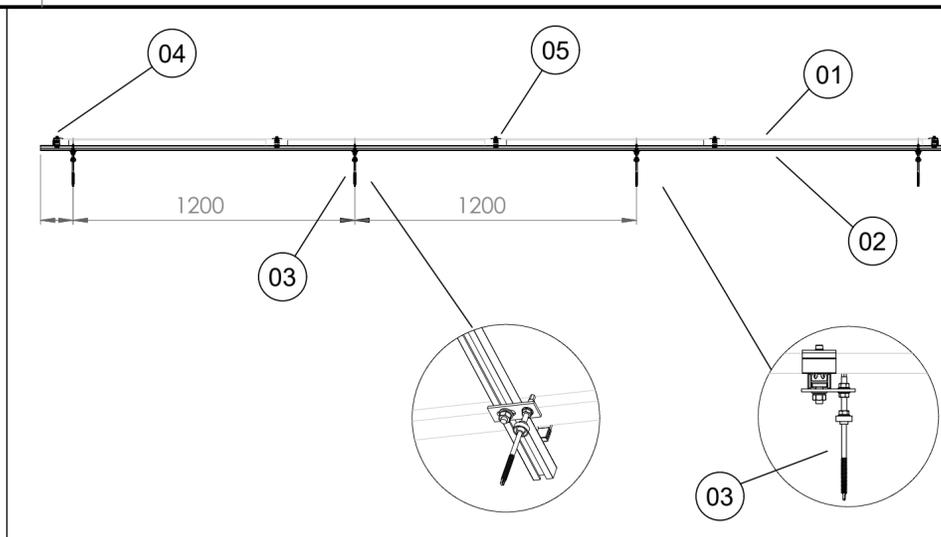
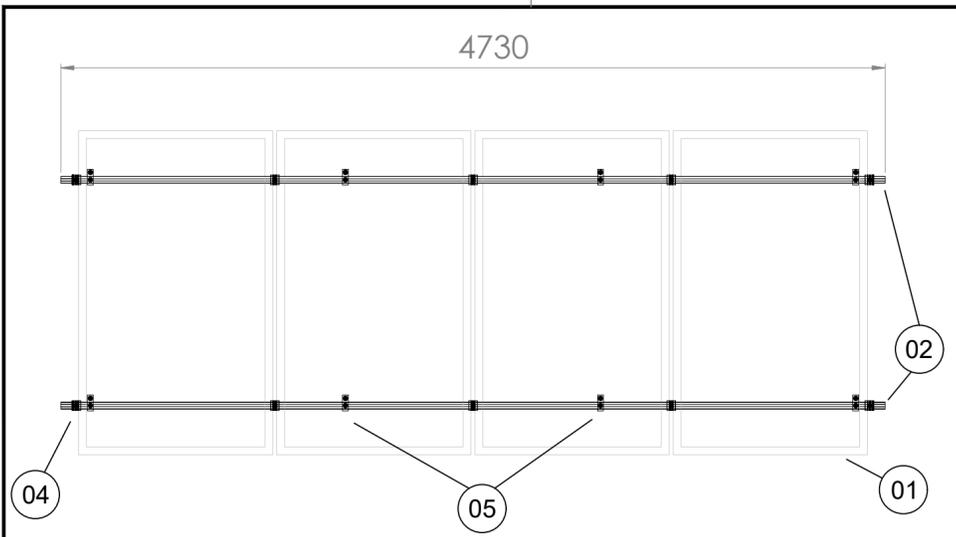
PROJETO DE MINIGERÇÃO DISTRIBUÍDA DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA

ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA DE CONFERÊNCIA
PROJETO EXECUTIVO	R00		
ESCALA DA PLOTAGEM	DESENHOS	PRANCHA	
S/E	ELETROCALHAS E CONDUTOS CC	02/08	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

VINIÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ENG. ELETRICISTA  
CREA-PB: 161866169-8

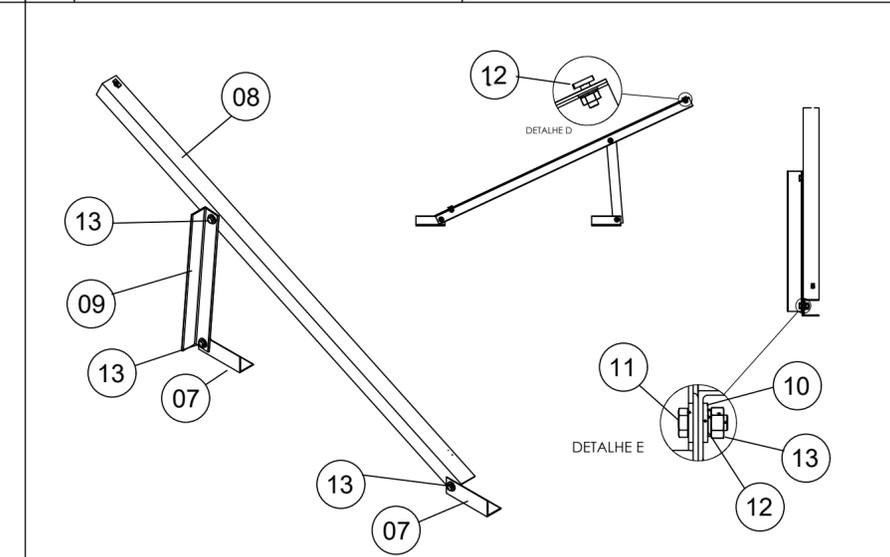
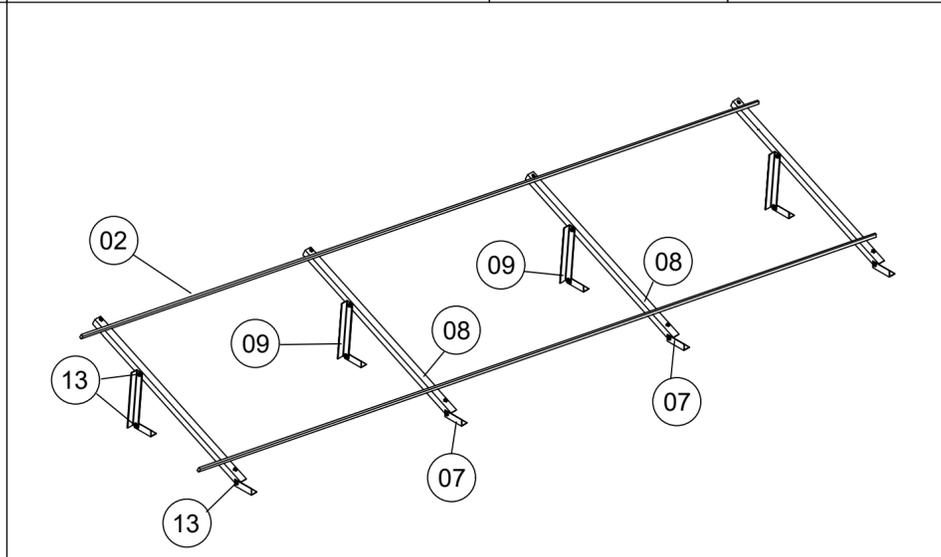
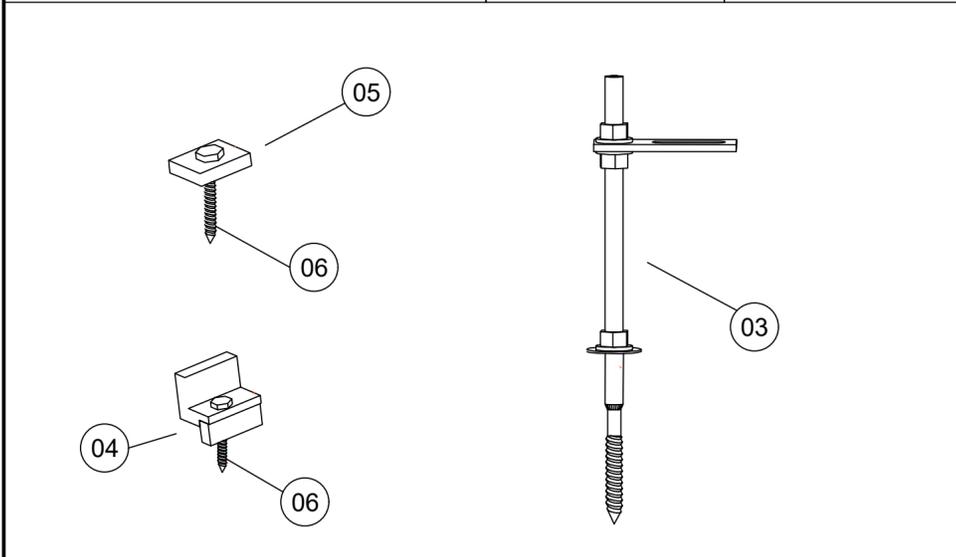
YLLBER DA SILVA OLIVEIRA  
ENG. ELETRICISTA  
CREA-PB: 161839879-6



Nº	Referência	Comentários
01	painel modelo	--
02	perfil alumínio H 340x240x4800 mm	ver fabricante
03	kit prisioneiro m10x300 aço inox	--
04	grampo final alumínio 300 mm	ver fabricante
05	grampo intermediário alumínio 300 mm	ver fabricante
06	parafuso sextavado A2-70 2" INOX	ver fabricante
07	cantoneira base	--
08	cantoneira de fixação	--
09	cantoneira de regularem	--
10	arruela circular 25x3x11	--
11	arruela de pressão m10	--
12	porca sextavada m10	--
13	parafuso sextavado m10x25	--
14	emenda para perfil H com porca e parafuso	--

Detalhe	Dimensão	Escala
Estrutura solar para fixação em fibrocimento 4 módulos	Milímetros	S/ Escala

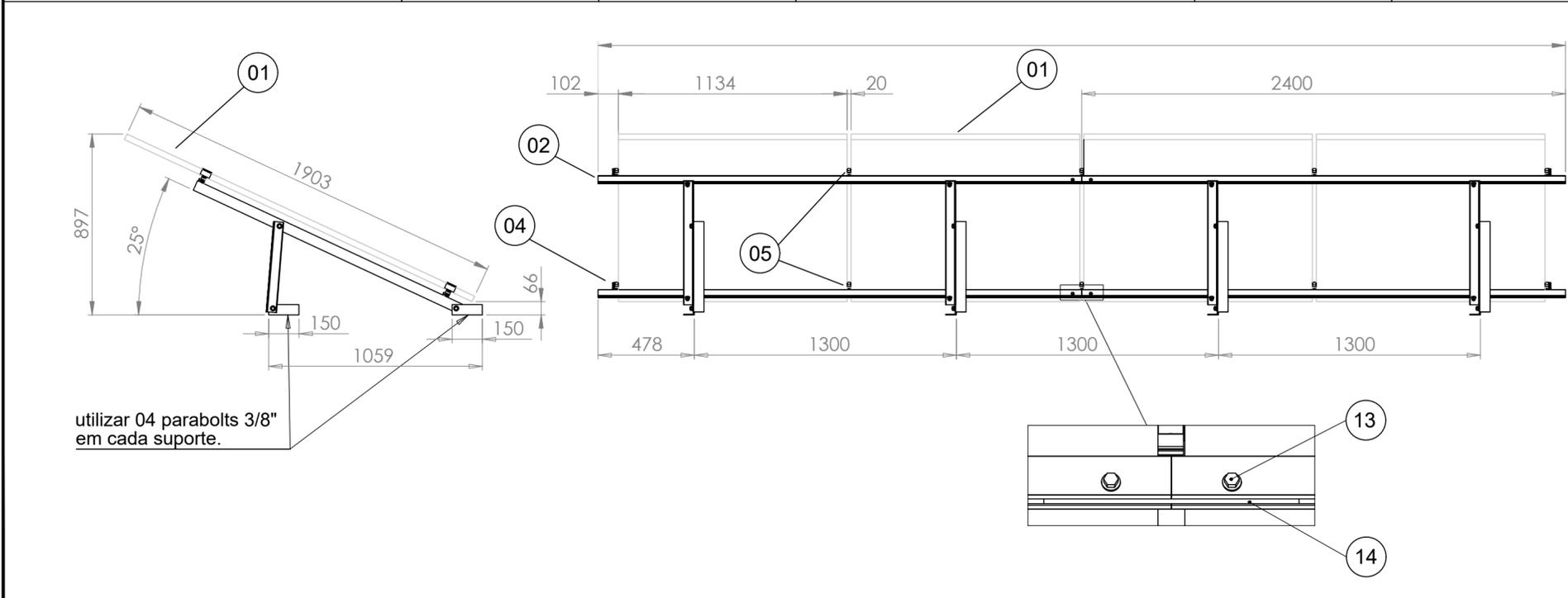
Detalhe	Dimensão	Escala
Estrutura solar fixação em fibrocimento / visão frontal	Milímetros	S/ Escala



Detalhe	Dimensão	Escala
Parafuso estrutural, grampos de fixação e módulos	Milímetros	S/ Escala

Detalhe	Dimensão	Escala
Estrutura módulos em laje, kit para 4 módulos em série	Milímetros	S/ Escala

Detalhe	Dimensão	Escala
Aspecto construtivo estrutura de laje	Milímetros	S/ Escala



Detalhe	Dimensão	Escala
Estrutura módulos em laje, kit para 4 módulos em série	Milímetros	S/ Escala

Detalhe	Dimensão	Escala
Estrutura módulos em laje, kit para 4 módulos em série	Milímetros	S/ Escala

**CLIENTE:** JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
CNPJ: 05.433.643/0001-42

**PROJETO:** MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA

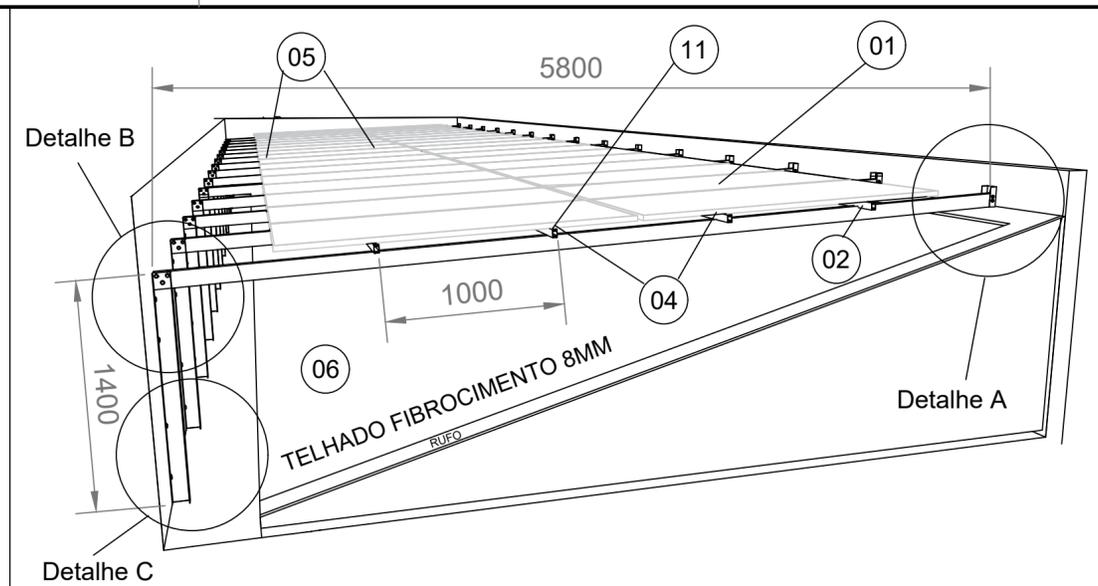
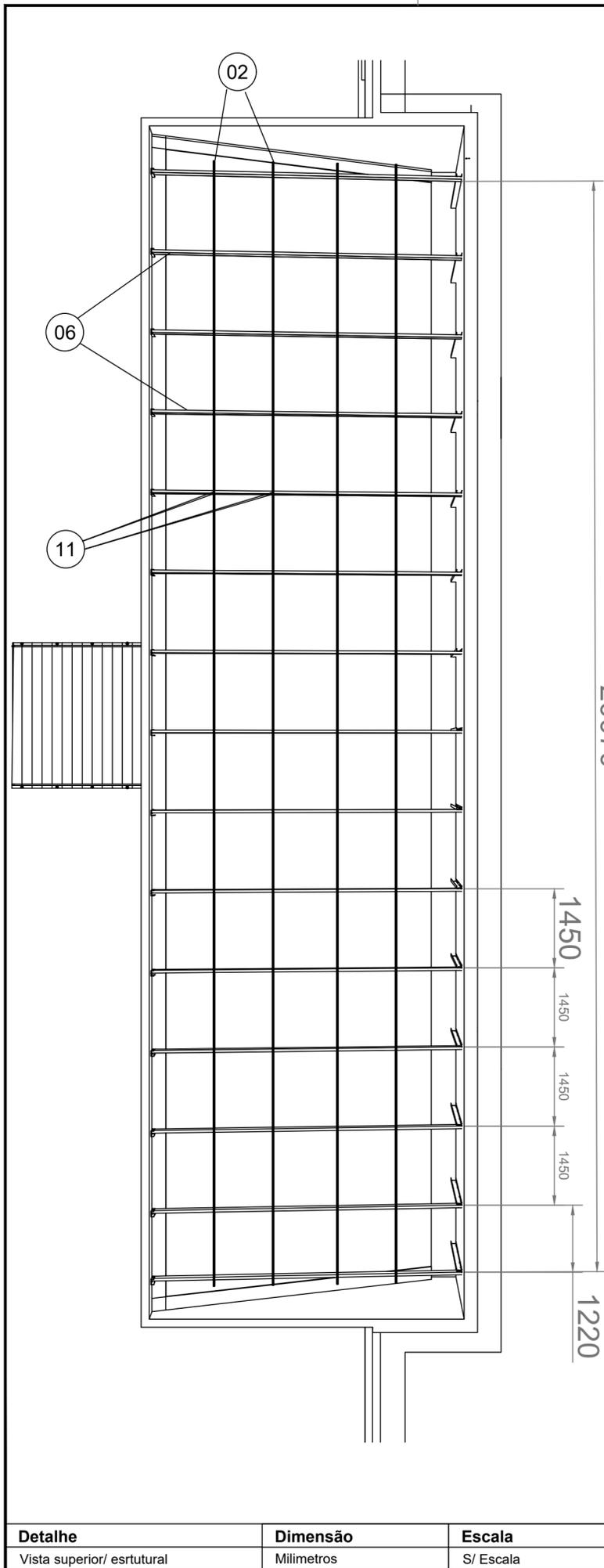
**ENDEREÇO DA OBRA:** R. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, CEP - 58031-900

**AUTOR:** YAPE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 37.877.436/0001-73

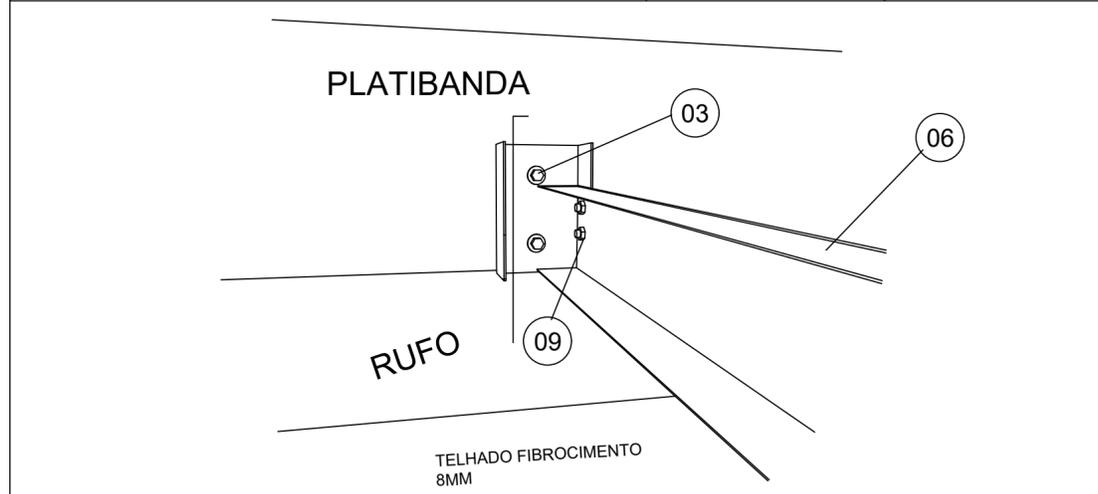


PROJETO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA			
ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA DE CONFERÊNCIA
PROJETO EXECUTIVO	R00		
ESCALA DA PLOTAGEM	DESENHOS	PRANCHA	
S/E	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE MÓDULOS FV	03/08	
RESPONSÁVEIS			

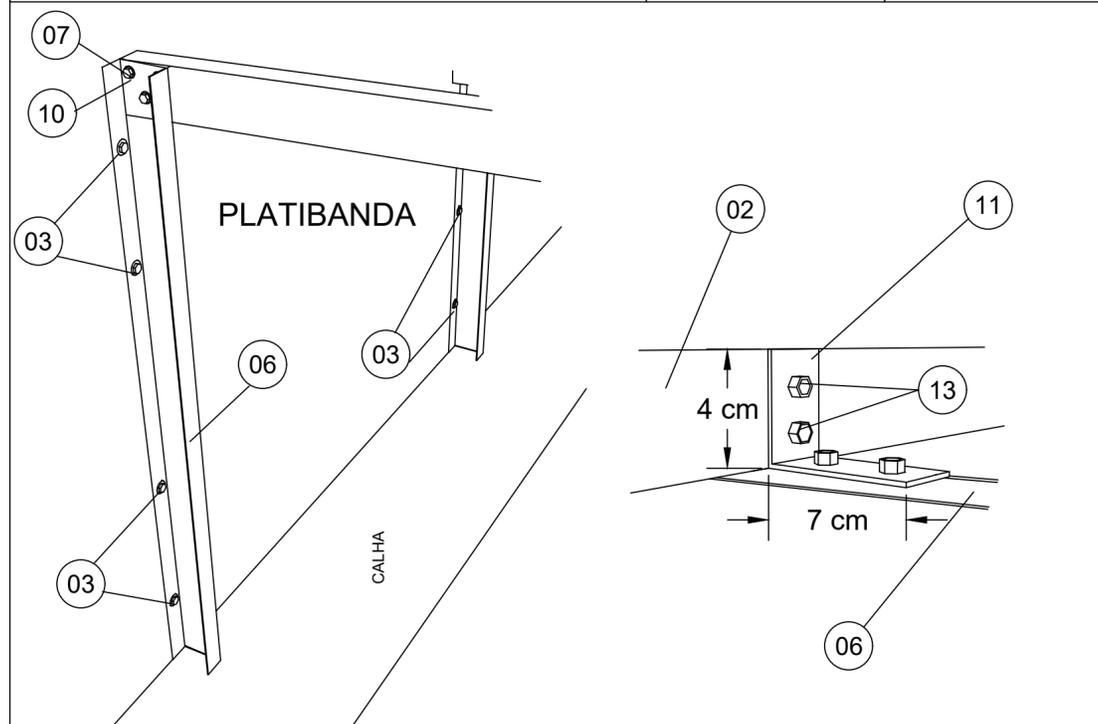
VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA CREA-PB: 161866169-8	YLLBER DA SILVA OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA CREA-PB: 161839879-6
--	--



Detalhe	Dimensão	Escala
Estrutura solar para fixação sobre telhado de fibrocimento	Milímetros	S/ Escala

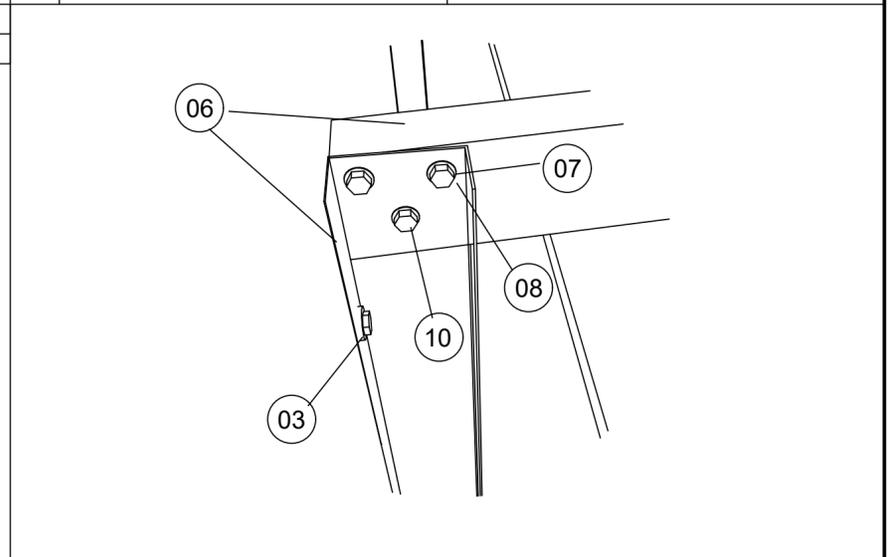


Detalhe A	Dimensão	Escala
fixação da estrutura no rufo do telhado	Milímetros	S/ Escala



Detalhe B	Dimensão	Escala
Conexão de pilar e viga	Milímetros	S/ Escala

Nº	Referência	Comentários
01	painel modelo	--
02	perfil alumínio H 340x240x4800 mm	ver fabricante
03	Parafuso parabolt M12	--
04	grampo final alumínio 300 mm	ver fabricante
05	grampo intermediário alumínio 300 mm	ver fabricante
06	perfil aço galvanizado tipo C 75 x 40 x 2 mm	--
07	arruela circular 25x3x11	--
08	arruela de pressão m10	--
09	porca sextavada m10	--
10	parafuso sextavado m10x25	--
11	parafuso sextavado m10x25	--
12	chapa em L 40 x 70 x 2 mm	--
13	parafuso autobrocante galv 4,2 x 19 mm	--
14		--



Detalhe C	Dimensão	Escala
Chumbamento de estrutura com perfil C em aço	Milímetros	S/ Escala

**CLIENTE:** JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
 CNPJ: 05.433.643/0001-42  
**PROJETO:** MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA  
**ENDEREÇO DA OBRA:** R. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, CEP - 58031-900  
**AUTOR:** YAPE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 37.877.436/0001-73



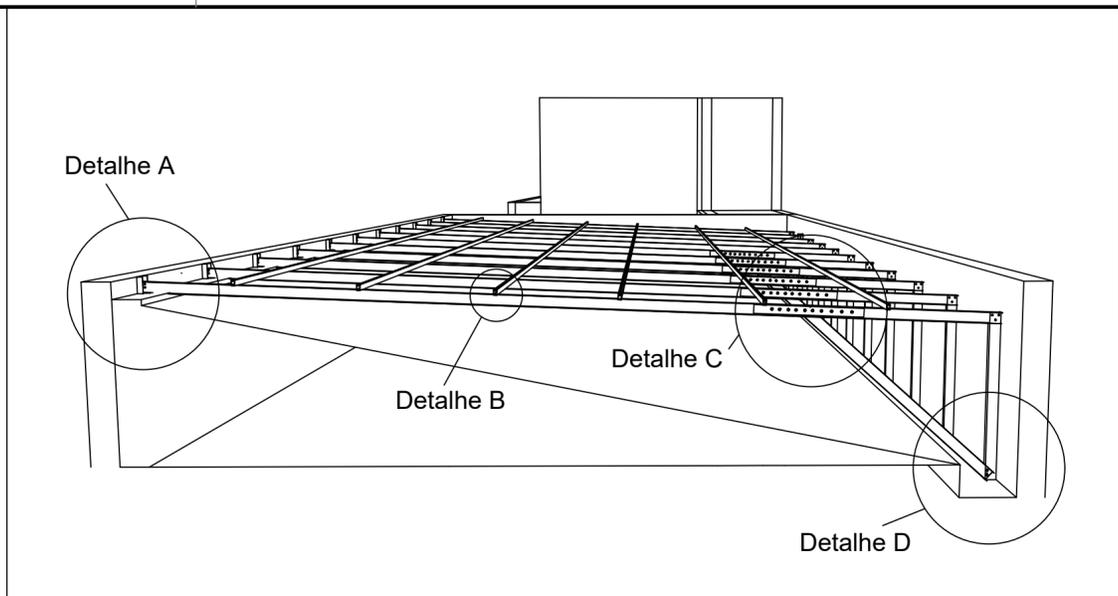
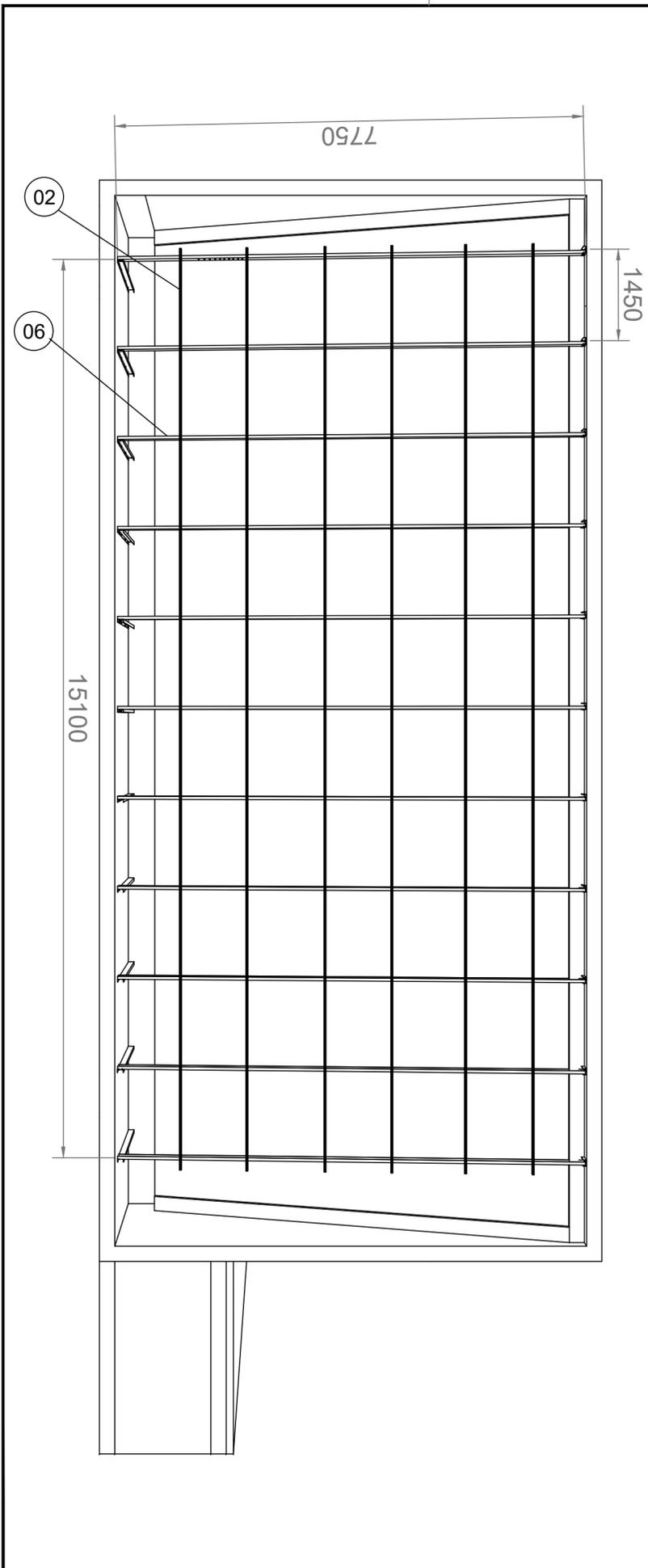
**PROJETO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA**

ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA DE CONFERÊNCIA
PROJETO EXECUTIVO	R00		

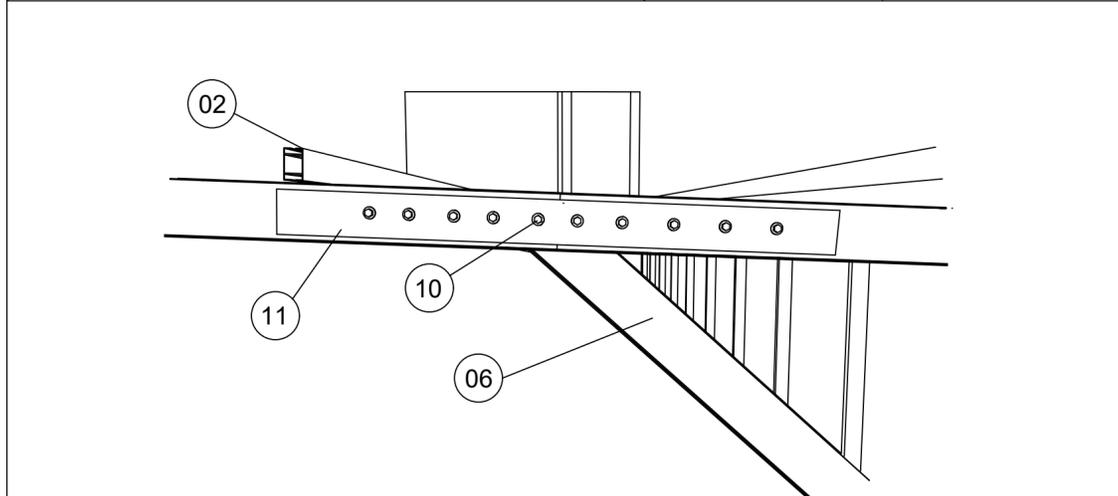
ESCALA DA PLOTAGEM	DESENHOS	PRANCHA
S/E	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE MÓDULOS FV	04/08

**RESPONSÁVEIS**

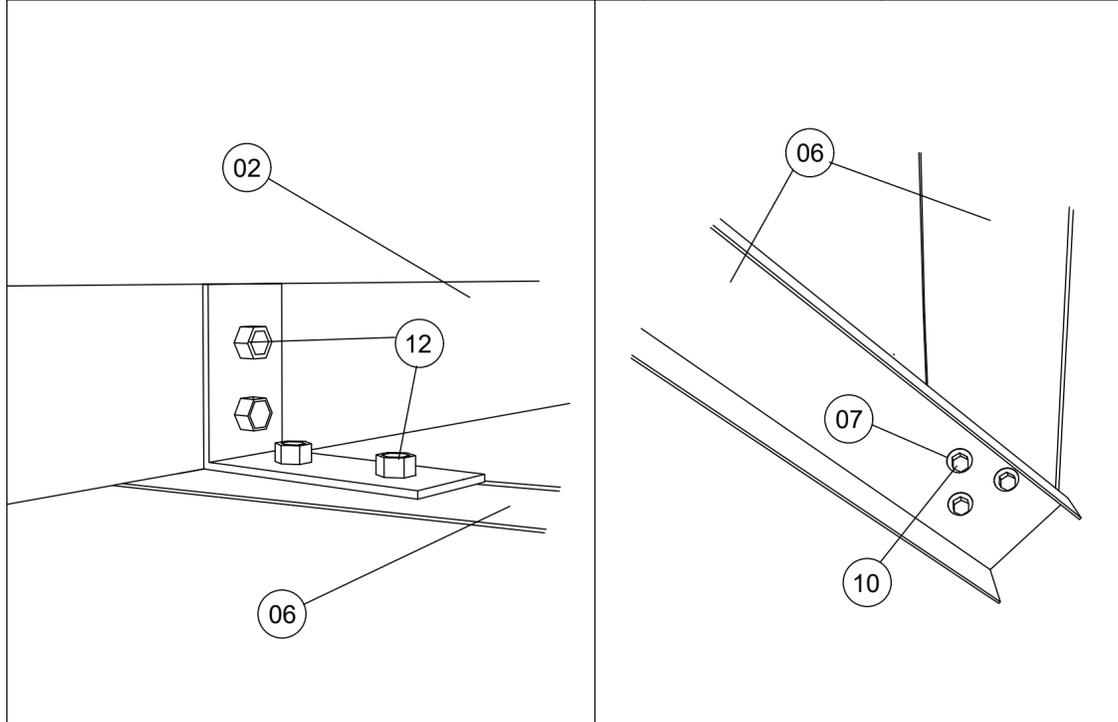
VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA CREA-PB: 161866169-8	YLLBER DA SILVA OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA CREA-PB: 161839879-6
--	--



Detalhe	Dimensão	Escala
Estrutura solar para fixação sobre telhado de fibrocimento	Milímetros	S/ Escala

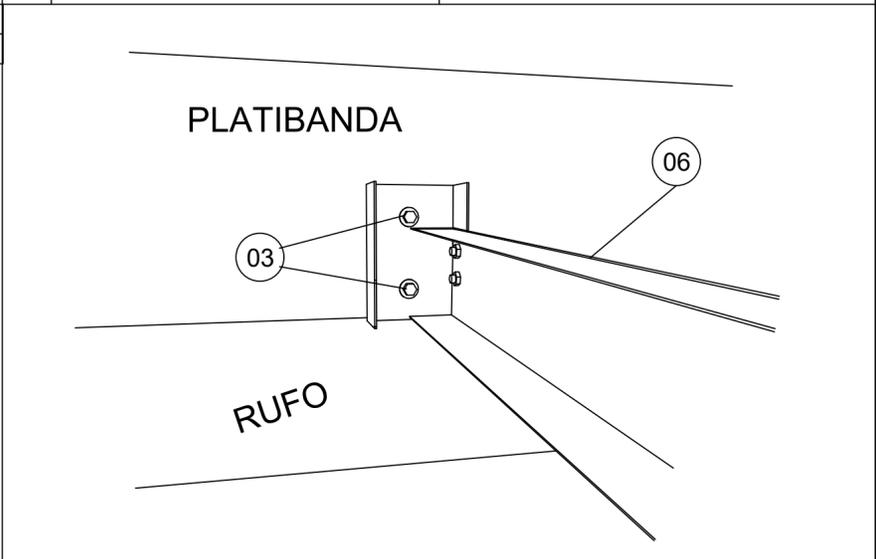


Detalhe C	Dimensão	Escala
Emenda para extensão de perfil tipo C com chapa de aço retangular	Milímetros	S/ Escala



Detalhe	Dimensão	Escala	Detalhe B	Dimensão	Escala	Detalhe D	Dimensão	Escala
Vista superior/ esrutural	Milímetros	S/ Escala	Conexão chapa em L com perfil H	Milímetros	S/ Escala	Mão de força com perfil C	Milímetros	S/ Escala

Nº	Referência	Comentários
01	painel modelo	--
02	perfil alumínio H 340x240x4800 mm	ver fabricante
03	Parafuso parabol M12	--
04	grampo final alumínio 300 mm	ver fabricante
05	grampo intermediário alumínio 300 mm	ver fabricante
06	perfil aço galvanizado tipo C 75 x 40 x 2 mm	--
07	arruela circular 25x3x11	--
08	arruela de pressão m10	--
09	porca sextavada m10	--
10	parafuso sextavado m10x25	--
11	chapa em L 40 x 70 x 2 mm	--
12	parafuso autobrocante galv 4,2 x 19 mm	--
13	chapa de aço retangular	--
14		--



Detalhe A	Dimensão	Escala
Conexão viga e platibanda	Milímetros	S/ Escala

**CLIENTE:** JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
 CNPJ: 05.433.643/0001-42  
**PROJETO:** MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA  
**ENDEREÇO DA OBRA:** R. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, CEP - 58031-900  
**AUTOR:** YAPE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 37.877.436/0001-73



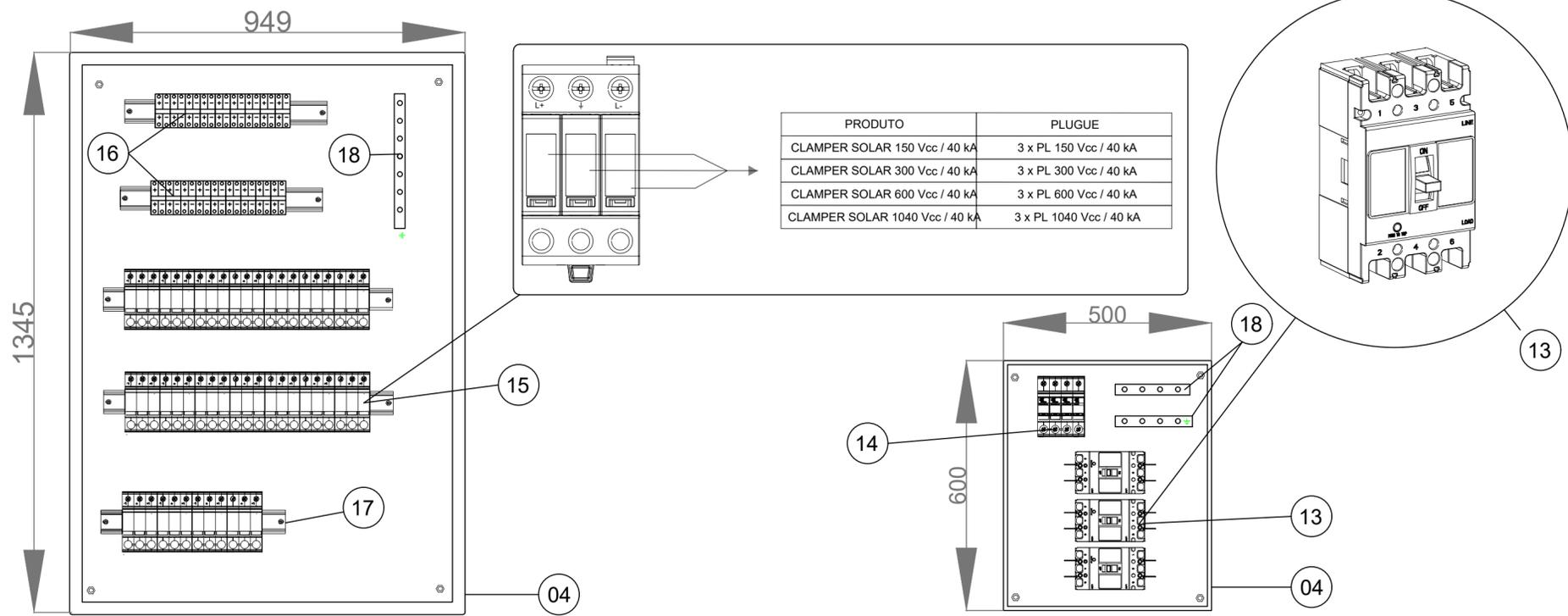
PROJETO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA

ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA DE CONFERÊNCIA
PROJETO EXECUTIVO	R00		

ESCALA DA PLOTAGEM	DESENHOS	PRANCHA
S/E	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE MÓDULOS FV	05/08

RESPONSÁVEIS

VÍNICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA CREA-PB: 161866169-8	YLLBER DA SILVA OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA CREA-PB: 161839879-6
--	--

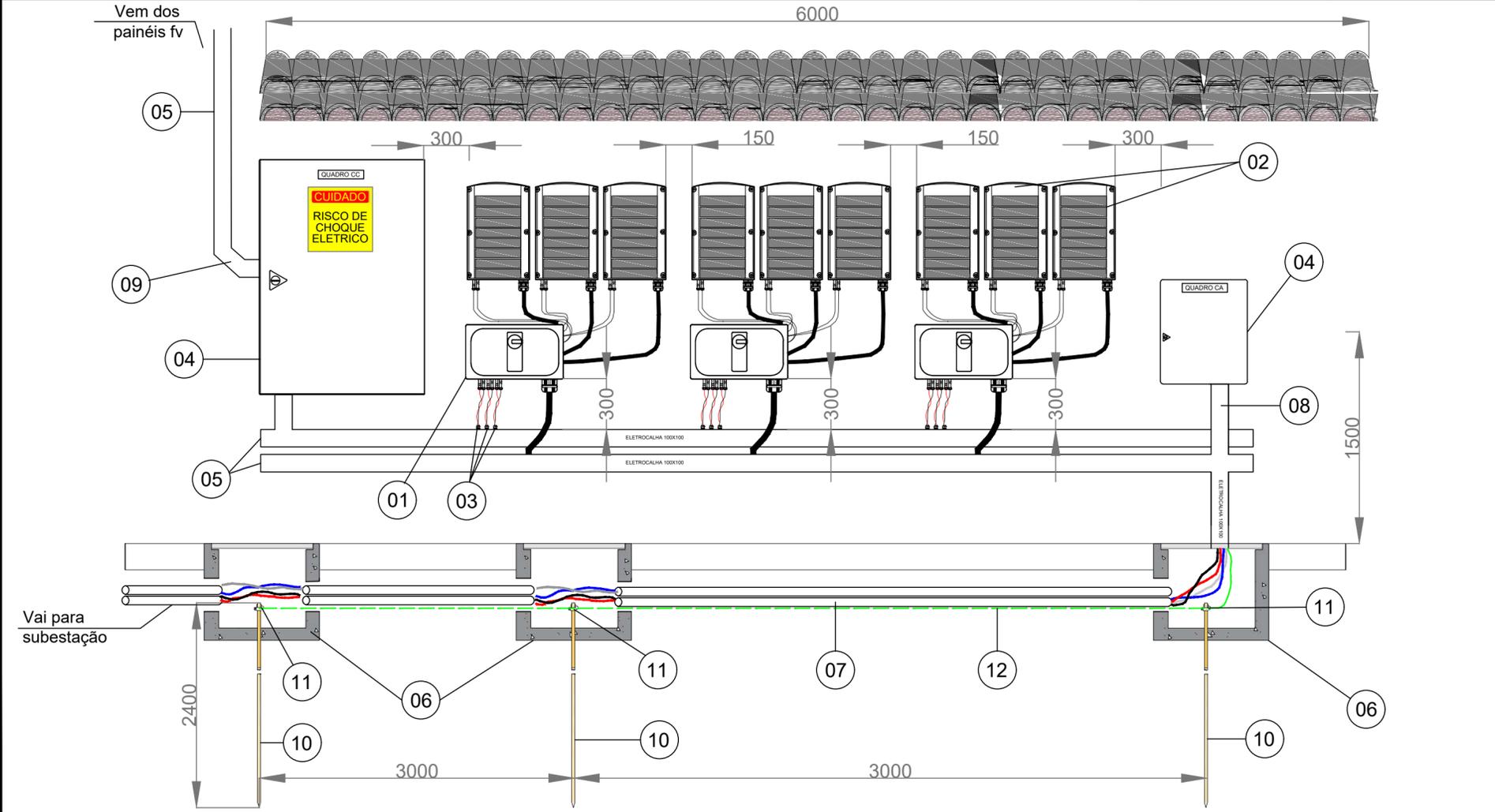


Nº	Referência	Comentários
01	Módulo de controle Solar Edge - 380 V	--
02	Unidade Synergy - 380 V	--
03	Prensa cabo 3/4 "em PVC	--
04	Painel de comando em chapa de aço - Tam	--
05	Eletrocalha lisa com Tampa 100 x 100 mm	--
06	Caixa de passagem 50 x 50 cm	--
07	Eletroduto flexível corrugado PEAD - 50 mm	--
08	Curva externa vertical 100x100 lisa com tampa	--
09	Curva plana horizontal 90° 100 x 100 lisa	--
10	Haste de aço cobreada 3/8 " 2400 mm	--
11	Conector do tipo GTDU p/ cabo 50 mm	--
12	Cabo cobre nú 50 mm	--
13	Disjuntor termomagnético caixa moldada	--
14	Dispositivo DPS CA 350 V 40 KA Monopolar	--
15	Dispositivo DPS CC 1040 V 40 KA Tripolar	--
16	Minidisjuntor CC Bipolar 1000 V 32 A	--
17	Trilho para disjuntor tipo DIN	--
18	Barra chata de cobre 5/8 x 1/8 150 mm	--

**Observações**

- Observar diagrama unifilar e esquemas de ligação em planta específica;
- Atender as distâncias recomendadas pelo fabricante para distanciamento e instalação de dispositivos de conversão de energia elétrica;
- Miscelâneos para instalação dos equipamentos considerados em composições

**Detalhe**  
Painel CC e painel CA



**Detalhe**  
Layout de montagem de inversores e quadros de distribuição

**CLIENTE:** JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
CNPJ: 05.433.643/0001-42

**PROJETO:** MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA

**ENDEREÇO DA OBRA:** R. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, CEP - 58031-900

**AUTOR:** YAPE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 37.877.436/0001-73



**PROJETO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA**

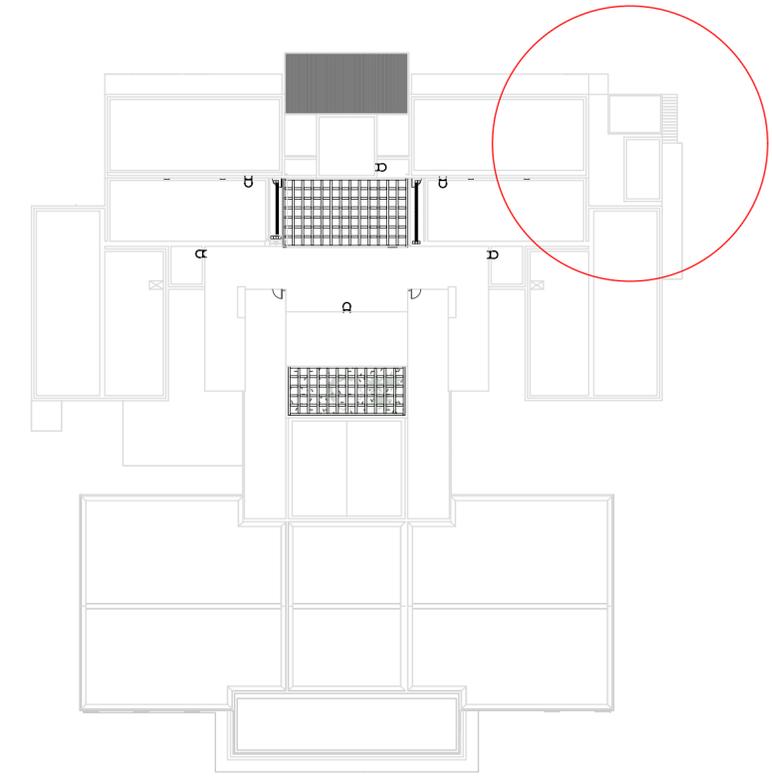
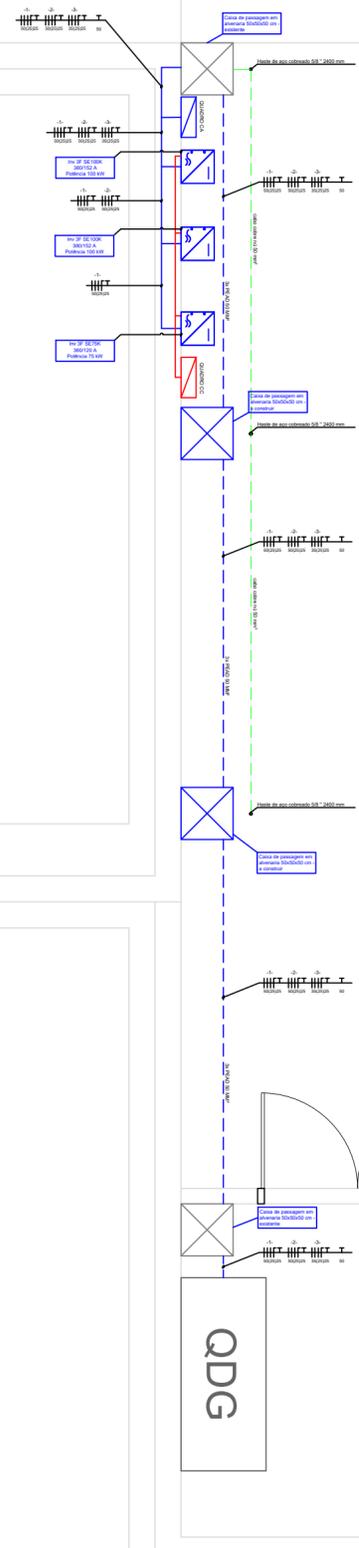
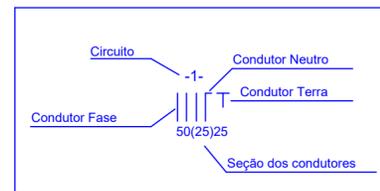
ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA DE CONFERÊNCIA
PROJETO EXECUTIVO	R00		

ESCALA DA PLOTAGEM	DESENHOS	PRANCHA
S/E	DETALHES CONSTRUTIVOS, INVERSOR E QUADROS CA/CC	06/08

**RESPONSÁVEIS**

VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ENG. ELETRICISTA  
CREA-PB: 161866169-8

YLLBER DA SILVA OLIVEIRA  
ENG. ELETRICISTA  
CREA-PB: 161839879-6



**Observações**

- Observar diagrama unifilar;
- Ver detalhes construtivos do layout do inversor;
- Aproveitar infra existente e readequar caso necessário
- Conectar aterramento à malha existente da subestação

**CLIENTE:** JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
CNPJ: 05.433.643/0001-42

**PROJETO:** MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA

**ENDEREÇO DA OBRA:** R. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, CEP - 58031-900

**AUTOR:** YAPE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 37.877.436/0001-73



**PROJETO DE MINIGERÇÃO DISTRIBUÍDA DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA**

ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA DE CONFERÊNCIA
PROJETO EXECUTIVO	R00		

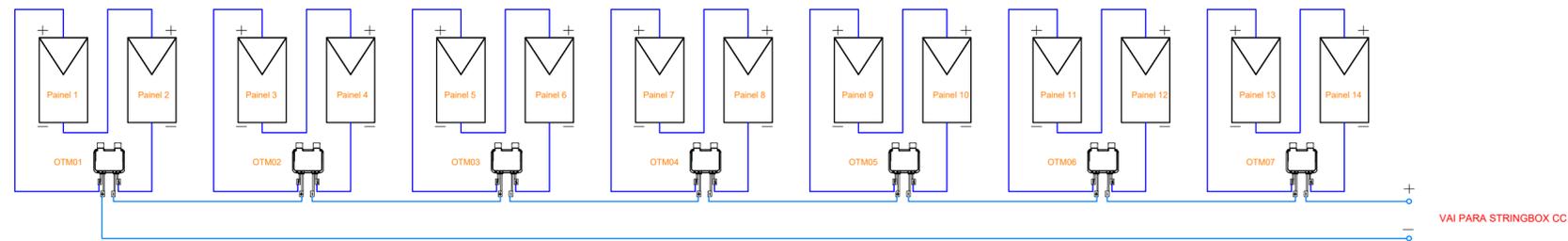
ESCALA DA PLOTAGEM	DESENHOS	PRANCHA
S/E	DIAGRAMA UNIFILAR CA	07/08

**RESPONSÁVEIS**

VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ENG. ELETRICISTA  
CREA-PB: 161866169-8

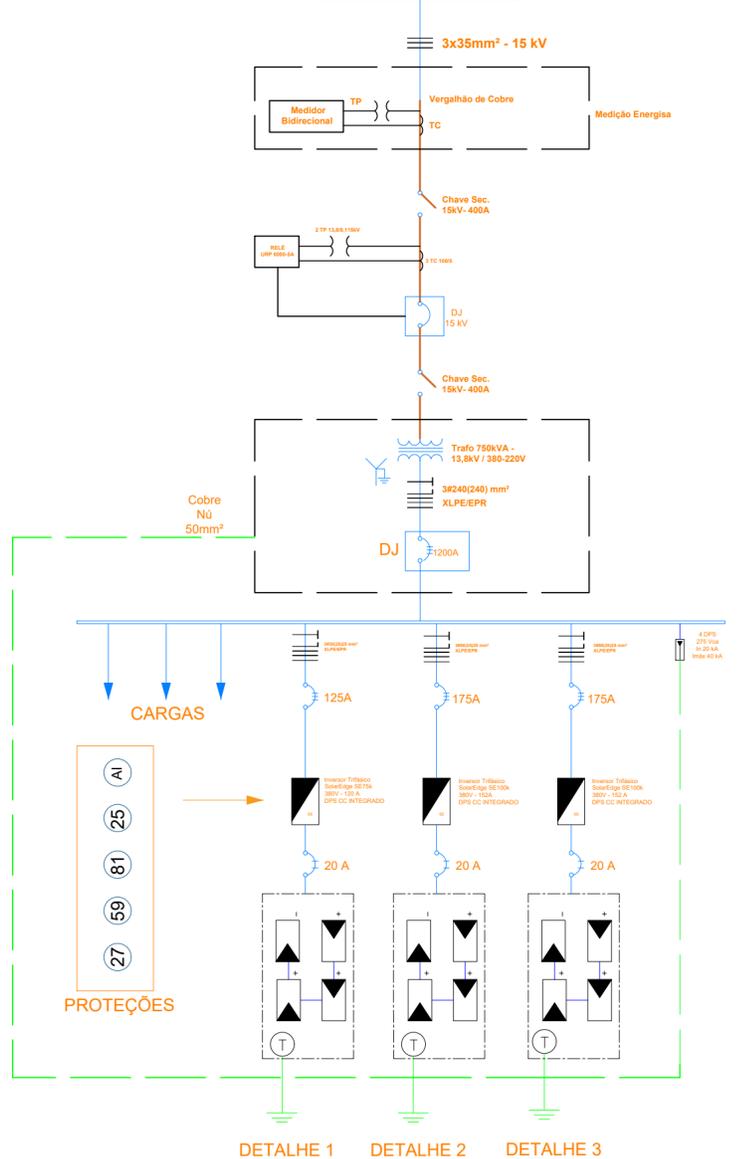
YLLBER DA SILVA OLIVEIRA  
ENG. ELETRICISTA  
CREA-PB: 161839879-6

DETALHE 4

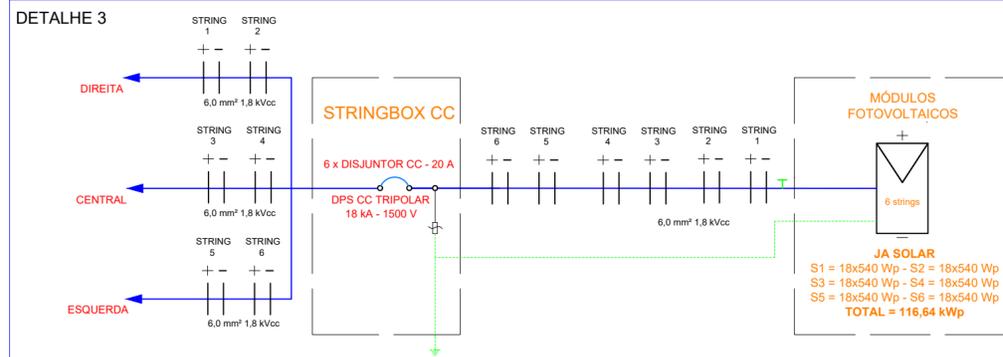


Esquema de ligação otimizador P1100 Solar Edge 2:1

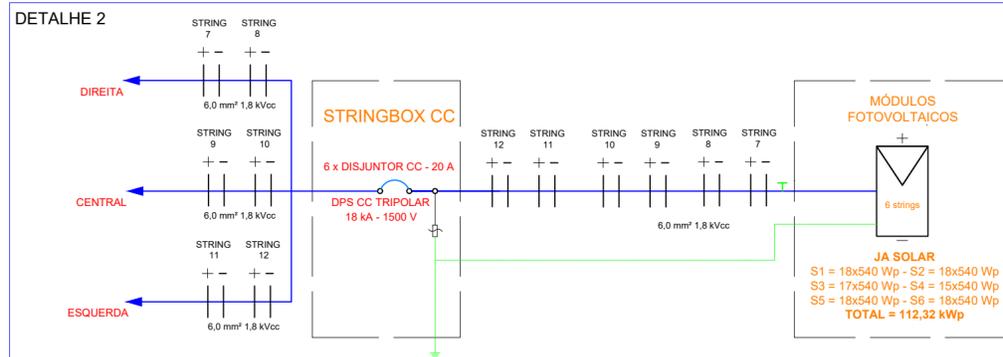
REDE DE MT - ENERGISA



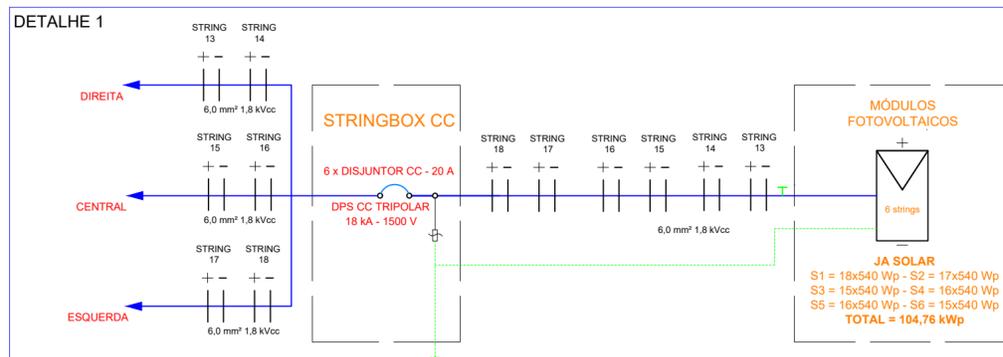
DETALHE 3



DETALHE 2



DETALHE 1



STRING	QTDE. MÓDULOS	QTDE. OTIMIZADORES	POTÊNCIA TOTAL (W)
01	36	18	19440
02	36	18	19440
03	36	18	19440
04	36	18	19440
05	36	18	19440
06	36	18	19440
07	36	18	19440
08	36	18	19440
09	34	17	18360
10	30	15	16500
11	36	18	16200
12	36	18	19440
13	36	18	19440
14	34	17	18360
15	30	15	16200
16	32	16	17280
17	32	16	17280
18	30	15	16200
TOTAL	618	309	333.720

Observações

CLIENTE: JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
CNPJ: 05.433.643/0001-42

PROJETO: MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA

ENDEREÇO DA OBRA: R. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, CEP - 58031-900

AUTOR: YAPE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 37.877.436/0001-73



PROJETO DE MINIGERÇÃO DISTRIBUÍDA DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA

ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA DE CONFERÊNCIA
PROJETO EXECUTIVO	R00		

ESCALA DA PLOTAGEM	DESENHOS	PRANCHA
S/E	DIAGRAMA UNIFILAR CA/CC	08/08

RESPONSÁVEIS

VINIÍUS ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ENG. ELETRICISTA  
CREA-PB: 161866169-8

YLLBER DA SILVA OLIVEIRA  
ENG. ELETRICISTA  
CREA-PB: 161839879-6

# Memorial Descritivo

## Sistema Fotovoltaico 333,72 kWp

### Responsáveis Técnicos:

- Vinícius Almeida de Oliveira    CREA-PB 161866169-8
- Yllber da Silva Oliveira        CREA-PB 161836879-6

### Cliente:

Justiça Federal - PB

João Pessoa, Paraíba

Dezembro de 2022

---

## SUMÁRIO

2. FINALIDADE.....	2
3. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS UTILIZADAS.....	2
4. ANÁLISE PRELIMINAR.....	3
5. SISTEMA FOTOVOLTAICO.....	4
5.1. INVERSOR DE FREQUÊNCIA.....	4
5.2. PAINEL FOTOVOLTAICO.....	6
5.3. LOCALIZAÇÃO DOS PAINÉIS .....	7
5.4. PROTEÇÃO CC.....	7
5.5. CONEXÃO À REDE CA .....	7
5.5.1. CÁLCULO DE CONDUTORES.....	7
5.6. PROTEÇÃO CA .....	11
6.1. ESTRUTURA METÁLICA.....	11
7. DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA .....	12
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

---

## 1. INFORMAÇÕES DO CLIENTE

1. **Título do projeto:** projeto de um sistema de microgeração distribuída fotovoltaica *on-grid* para atender as instalações elétricas no edifício sede da justiça federal em João Pessoa - PB.
2. **Localidade:** João Teixeira De Carvalho, 480, Brisamar, CEP:58031900
3. **Responsável Técnico:** Vinícius Almeida de Oliveira
4. **Proprietário:** Sede Justiça Federal
5. **Número da UC:** 5/9980464-3

## 2. FINALIDADE

O sistema fotovoltaico se destina à compensação total ou parcial de energia elétrica em unidades consumidoras (UC) residenciais, comerciais ou industriais, permitindo a redução dos custos de energia elétrica por meio de uma fonte de energia limpa e sustentável. O nordeste brasileiro, em particular, é uma região com elevado potencial para essa modalidade de geração, conferindo ainda mais segurança a esse tipo de investimento.

Este documento tem por objetivo apresentar as especificações mínimas necessárias para a instalação de um sistema fotovoltaico no edifício sede da subseção judiciária de Sousa. A partir do resumo do consumo mensal de todas as instalações elétricas existentes e novas são obtidos os dados necessários para a determinação um sistema de cogeração utilizando a energia solar.

## 3. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS UTILIZADAS

A seguir são elencadas as principais referências regulatórias utilizadas neste documento:

- ✓ ABNT: NBR 5410;
- ✓ ABNT: NBR 14139;
- ✓ ABNT: NBR 16612;
- ✓ ABNT: NBR 16274;

- 
- ✓ ABNT: NBR 16690;
  - ✓ IEC 62446;
  - ✓ ENERGISA: NDU 013;
  - ✓ ENERGISA: NDU 015;
  - ✓ ANEEL: PRODIST Módulo 8;
  - ✓ ANEEL: PRODIST Módulo 3.

Na inexistência dessas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

- ✓ ANSI - American National Standard Institute;
- ✓ DIN - Deutsche Industrie Normen;
- ✓ ASTM - American Society for Testing and Materials;
- ✓ IEC – International Electrotechnical Commission;
- ✓ ISA – Instrumental Standards Association.

O projeto foi elaborado considerando a relação de normas acima, porém a empresa responsável pela execução dos serviços deverá efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

Para efeito de aprovação dos materiais a serem utilizados, será sempre dada prioridade a materiais e/ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000 e especificados pela Energisa Paraíba.

#### **4. ANÁLISE PRELIMINAR**

O projeto em questão tem como objetivo gerar o máximo de energia, considerando que a UC é atendida em média tensão. A partir disso, é possível especificar os principais componentes do sistema fotovoltaico tipo *on-grid*, de acordo com as características da localidade. A Tabela 1 resume o sistema a ser instalado neste projeto.

**Tabela 1:** Análise preliminar de geração.

<b>Proprietário</b>	Justiça Federal
<b>Concessionária</b>	Energisa Paraíba
<b>Ligação</b>	Trifásica em Média Tensão
<b>Tarifa de energia – Fora Ponta</b>	R\$ 0,392270
<b>Potência do sistema</b>	333,7 kWp
<b>Irradiação média</b>	5,6 kWh/m <sup>2</sup> . dia
<b>Geração média mensal</b>	39991 kWh
<b>Geração total anual</b>	479,90 MWh
<b>Economia Estimada Anual</b>	R\$ 150.600,29

Os cálculos de geração foram elaborados em *software* comercial, obtendo a máxima eficiência para o *Layout* recomendado no **PRANCHA 01**.

Em caso de mudança de layout, a estimativa deve ser elaborada em *software* comercial para **APRESENTAÇÃO FORMAL**, constando, no mínimo, os seguintes itens:

1. Especificação dos módulos fotovoltaicos;
2. Especificação do inversor de frequência;
3. Disposição dos módulos fotovoltaicos;
4. Geração média mensal;
5. Percentual de **Perdas** por sombreamento, temperatura, reflexão, irradiância, *mismatch*, cabeamento.

## **5. SISTEMA FOTOVOLTAICO**

### **5.1. Inversor de Frequência**

O Inversor é o principal componente do sistema de energia solar fotovoltaica, pois se trata do equipamento que converte a energia dos painéis fotovoltaicos, produzida em Corrente Contínua (CC), para tensão em Corrente Alternada (CA), para que essa energia possa ser utilizada pelos equipamentos da UC.

Este projeto utilizou com referência Inversores de frequência SolarEdge nos modelos e quantidades listados na Tabela 2.

**Tabela 2:** Informação descritiva do inversor.

Parâmetro	Quantidade
Potência nominal do inversor 1	75kW
Potência nominal dos inversores 2 e 3	100kW
Tensão máxima por MPPT	1000V
Quantidade de MPPT	309 Otimizadores P1100
Tensão de conexão em rede	380V/220V
Frequência de rede CA	60Hz
Corrente máxima de saída do inversor 1	120 A
Corrente máxima de saída dos inversores 2 e 3	145 A
Suporte de rede	Função noturna, LVRT, HVRT, controle de potência ativa e reativa e controle da taxa de subida e descida da potência
Proteção	Proteção contra polaridade inversa CC Proteção contra curto-circuito CA Proteção contra corrente de fuga Monitoramento de falha no aterramento Interruptor CC Interruptor CA Q na função noturna Função de recuperação PID Proteção contra surtos
Grau de proteção	IP65
Eficiência máxima	98 %

**ATENÇÃO:** Na seleção e substituição do inversor, as características apresentadas na Tabela 1 devem ser rigorosamente observadas, em particular, os pontos a seguir:

1. POTÊNCIA CA 275.000 W, ou seja, independentemente da quantidade de inversores adotada, **a potência mínima de saída do deve corresponder à 275 kW;**
2. Potência CC mínima de entrada igual a 333,80 kWp;
3. No máximo 2 módulos por RASTREADOR MPPT (*Maximum Power Point Tracking*);

## 5.2. Painel Fotovoltaico

Um módulo solar fotovoltaico é um componente que capta energia do sol e a converte em energia elétrica, sendo formado por células de material semicondutor.

A seleção do módulo solar é dependente do tipo de material, quantidade, eficiência, tensão e corrente de saídas. Dessa forma, adotou-se como referência de projeto o modelo JAM72D30-540/MB, da fabricante JA SOLAR, conforme as especificações da Tabela 3.

**Tabela 3:** Informações descritiva dos módulos.

Parâmetros	Quantidade
Potência nominal da placa (Pmax)	540Wp
Tensão de operação (Vmp)	41,64V
Corrente de operação (Imp)	12,97A
Tensão de circuito aberto (Voc)	49,60V
Corrente de curto circuito (Isc)	13,86A
Coeficiente de temperatura para Isc ( $\alpha$ )	0,045 % / °C
Coeficiente de temperatura para Voc ( $\beta$ )	-0,27 % / °C
Coeficiente de temperatura para Pmax ( $\gamma$ )	-0,35 % / °C
Eficiência	20,8%
Quantidade	618

**ATENÇÃO:** Havendo a proposta de um módulo similar, deve-se atentar para os seguintes parâmetros:

1. Potência de saída igual ou superior a 540 Wp e compatível com o otimizador;
2. 12 anos de garantia pelo fabricante;
3. 25 anos de garantia para eficiência até 80%;
4. CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL PELA IEC 61215/ IEC 61730/ UL 1703;
5. CERTIFICAÇÃO INMETRO;
6. CERTIFICAÇÃO TIER 1 BLOOMBER;
7. Outros fabricantes de referência: JINKO, TRINA, CANADIAN, LONGI, JA, BYD, GCL, RISEN, YINGLI GREEN.

### 5.3. Localização dos Painéis

Conforme análises técnicas da PRANCHA 01, a instalação dos painéis irá priorizar a área do estacionamento. É importante ressaltar que em caso de maior potência dos módulos, deve-se observar as limitações de valores nominais do inversor.

### 5.4. Proteção CC

A proteção CC será realizada por um Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) CC e uma chave seccionadora CC 1.000Vcc-20A. **Caso** haja mais de 2 *strings* em paralelo, conforme a ABNT NBR 16690, será **OBRIGATÓRIO** o uso de fusível na saída de cada *string* e, um fusível na saída das *strings*. Além disso, para a instalação da proteção será utilizado um quadro metálico, o qual permitirá o seccionamento para a manutenção das *strings*.

Tabela 4: Proteção CC.

Dispositivo	Parâmetro
Chave Seccionadora	1.000Vcc – 20A
DPS	Classe II 1.000V 40kA bipolar
Fusível	15A

### 5.5. Conexão à Rede CA

Para a instalação do sistema fotovoltaico com o menor percentual possível de perdas por efeito Jaule, será necessário realizar uma expansão da rede CA até o ponto onde será instalado o inversor. Para isso, foram considerados os dados nominais dos equipamentos utilizados como referência, a distância e os valores de referência apresentados pela NBR 5410, conforme a seguir.

#### 5.5.1. Dimensionamento dos Condutores

##### 1. Valores Nominiais – Inversor 75kW:

- ✓  $I_{m\acute{a}x} = 120A$
- ✓  $P_{m\acute{a}x} = 75kW$
- ✓  $L = 20m$
- ✓ Fator de Agrupamento = 1
- ✓ Fator de Correção de Temperatura = 1

##### 2. Valores Nominiais – Inversor 100kW:

- ✓  $I_{m\acute{a}x} = 152A$
- ✓  $P_{m\acute{a}x} = 100kW$
- ✓  $L = 20 m$
- ✓ Fator de Agrupamento = 1
- ✓ Fator de Correção de Temperatura = 1

### 3. Capacidade de Condução de Corrente – Método B1 (ABNT NBR 5410)

- ✓  $I_{m\acute{a}x} < I_z$
- ✓  $I_z = 144,00 A$
- ✓  $120,00 < I_z$
- ✓  **$S = 35 mm^2$  (Inversor 1)**

- ✓  $I_{m\acute{a}x} < I_z$
- ✓  $I_z = 175 A$
- ✓  $152,00 < I_z$
- ✓  **$S = 50 mm^2$  (Inversor 2 e 3)**

### 4. Método da Queda de Tensão

$$S = \frac{120 \cdot (20 \cdot \sqrt{3})}{58 \cdot \frac{5 \cdot 380}{100}}$$

$$S = 4 mm^2 \text{ (Inversor 1)}$$

$$S = \frac{152 \cdot (20 \cdot \sqrt{3})}{58 \cdot \frac{5 \cdot 380}{100}}$$

$$S = 6 mm^2 \text{ (Inversor 2 e 3)}$$

Logo, prevalece o cabo dimensionado pelo método da capacidade de condução de corrente (item1).

---

Para o dimensionamento do disjuntor, considera-se a relação:

$$120 < DTM < 125 \text{ (Inversor 75kW)}$$

$$152 < DTM < 175 \text{ (Inversor 100kW)}$$

Assim, para o inversor de 75 kW será utilizado um disjuntor termomagnético em **caixa moldada, tripolar, 400 Vca, 125A**, com a seguinte configuração dos cabos de alimentação: **3#35(25)25mm<sup>2</sup> com isolamento em EPR**. Para o inversor de 100 kW será utilizado um disjuntor termomagnético em **caixa moldada, tripolar, 400 Vca, 175A**, com a seguinte configuração dos cabos de alimentação: **3#50(25)25mm<sup>2</sup> com isolamento em EPR**.

Para a proteção contra surtos de tensão, além da proteção integrada aos inversores, serão utilizados **4 DPS** em paralelo com o sistema, seguindo a seguinte configuração: um DPS monopolar para cada uma das fases, instalado entre a fase e o barramento de proteção e, um DPS monopolar, entre o neutro e o barramento de proteção. Conforme a norma, será utilizado cabo com isolamento em EPR, com seção mínima de **16 mm<sup>2</sup>**. O DPS terá tensão de operação: **220/380 V** e corrente elétrica de descarga mínima: **5 kA**.

**O diâmetro do eletroduto, para mais de 3 condutores, conforme a norma, deve ter uma taxa de ocupação máxima de 40%:**

#### **Inversor 75kW**

- Área =  $3 \cdot 113,1 + 2 \cdot 95 = 529,30 \text{ mm}^2$
- Área Mínima Necessária =  $1325,25 \text{ mm}^2$
- Diâmetro do Eletroduto = 50 mm.

#### **Inversor 100kW**

- Área =  $3 \cdot 153,9 + 2 \cdot 95 = 651,70 \text{ mm}^2$
- Área Mínima Necessária =  $1629,25 \text{ mm}^2$
- Diâmetro do Eletroduto = 50 mm.

**O diâmetro da eletrocalha, para mais de 3 condutores, conforme a norma, deve ter uma taxa de ocupação máxima de 40%:**

$$\text{Área} = 3 \cdot 113,1 + 95 + 6 \cdot 153,9 + 95 = 1452,7 \text{ mm}^2$$

$$\text{Área Mínima Necessária} = 3630 \text{ mm}^2$$

$$\text{Seção da Eletrocalha} = 5000 \text{ mm}^2.$$

**Tabela 6:** Condutores e condutos.

Condutor/Eletroduto/Eletrocalha	Seção	Quantidade
Fases de Alimentação do Inversor 1	35 mm <sup>2</sup>	3x22 m
Neutro e Terra do Inversor 1	25 mm <sup>2</sup>	2x22 m
Fases de Alimentação do Inversor 2 e 3	50 mm <sup>2</sup>	6x22 m
Neutro e Terra do Inversor 2 e 3	25 mm <sup>2</sup>	4x22 m
Cabos para DPS	16 mm <sup>2</sup>	4x2 m
Eletrocalha	5000 mm <sup>2</sup>	12 m
Eletroduto PEAD	50 mm	3x22 m
Cabo de Cobre Nú	50 mm <sup>2</sup>	20 m

**OBSERVAÇÕES:**

1. A cobertura de proteção dos cabos deve ser livre de chumbo;
2. Os cabos terão nas suas extremidades conectores do tipo MC4;
3. Os condutores deverão apresentar características para não-propagação e auto extinção do fogo, tipo BWF;
4. Os circuitos deverão ser identificados por meio de etiquetas apropriadas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas;
5. Os cabos deverão apresentar, após a enfição, perfeita integridade da isolação;
6. Para facilitar a enfição, poderá ser utilizado parafina ou talco industrial apropriado;
7. Não serão admitidas emendas desnecessárias, bem como fora das caixas de passagem;
8. A conexão dos condutores com barramentos e disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados;
9. Resistência a raios UV;

10. O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a norma NBR-5410;

11. **A não observância das características dos equipamentos indicados implicará na necessidade de um novo dimensionamento, caso contrário, há a possibilidade de perda de eficiência e problemas de segurança.**

#### 5.6. Proteção CA

A proteção CA será realizada por meio de DPS e Disjuntor Termomagnético. Os DPS protegem as instalações contra a descargas indiretas, caso típico de cargas em locais internos alimentadas por rede elétrica embutida. Além desse equipamento, será utilizado um disjuntor termomagnético tipo caixa moldada para cada inversor para proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

**Tabela 5:** Proteção CA.

Dispositivo	Especificação
Disjuntor – Inversor 75 kW	1xTripolar 125A tipo Caixa Moldada 400V 60Hz
Disjuntor – Inversor 100 kW	2xTripolar 175A tipo Caixa Moldada 400V 60Hz
DPS	4xClasse II 275V 40kA

#### 5.7. Estrutura metálica

A estrutura para fixação dos módulos fotovoltaicos será dividida da seguinte maneira (vide detalhes nas PRANCHAS 03 – 05):

##### 5.7.1 Área das strings em telhado de fibrocimento

1. Perfil solar 4,20 em alumínio;
2. Kit prisioneiro autobrocante M10x300 INOX;
3. Emenda de perfil;
4. Grampo final de alumínio;
5. Grampo intermediário de alumínio.

##### 5.7.2 Área das strings em telhado de fibrocimento com SUPORTE

- 
1. Utilizado para os módulos das strings 01, 13 e 16.
  2. Base de apoio com perfil aço galvanizado tipo U 2" tamanho especificado para cada telhado em planta específica
  3. Perfil solar 4,20m
  4. Emenda de perfil
  5. Grampo final
  6. Grampo intermediário

Estrutura modelada para elevar o módulo e prover eficiência ao sistema em função da altura do platibanda da estrutura existente.

### **5.7.3 Estrutura em laje**

1. Triângulo vertical ou perfil de apoio para laje
2. Perfil solar 4,20m
3. Emenda de perfil
4. Grampo final
5. Grampo intermediário

## **6. DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para habilitação técnica do projeto em questão, no que diz respeito a seleção de equipamento que atendam os requisitos do projeto, deve-se OBRIGATORIAMENTE anexar à proposta de orçamento os seguintes documentos:

1. Planta baixa de localização dos módulos;
2. Divisão das strings por MPPT (Elaborar tabela com a soma total de tensão e corrente por MPPT);

3. Estudo em software específico demonstrando a previsão de geração mensal do sistema, perdas e eficiência global;
4. Projeto de proteção CA (Em caso de múltiplos inversores);
5. Datasheet dos módulos;
6. Datasheet dos inversores;

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do contratante seguir as diretrizes aqui definidas neste memorial descritivo, o qual obedece às normas técnicas de segurança em instalações elétricas conforme a NR-10 e a ABNT NBR 5410.

Sem mais, declaro que as informações aqui apresentadas neste memorial descritivo estão corretas.

João Pessoa, 23/10/2022

YAPE ENGENHARIA  
LTDA:3787743600017  
3

Assinado de forma digital por YAPE  
ENGENHARIA  
LTDA:37877436000173  
Dados: 2022.10.24 21:05:27 -03'00'

Responsável Técnico

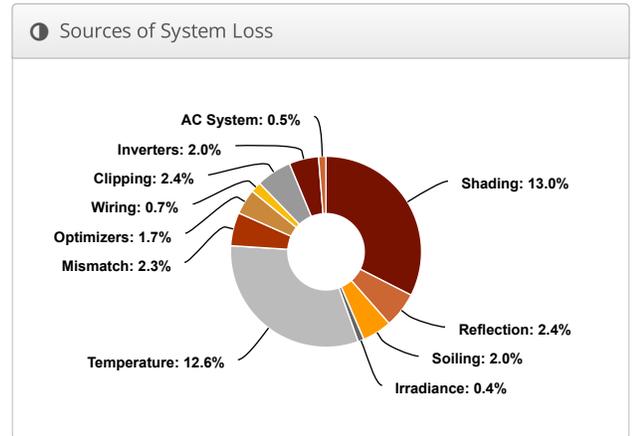
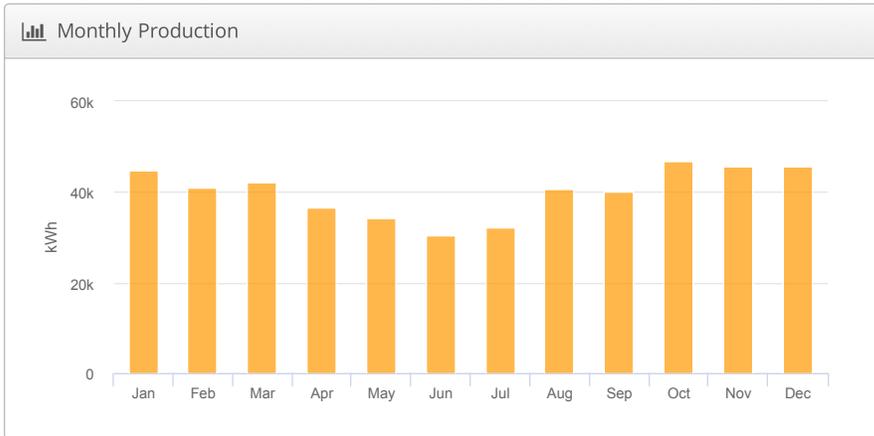
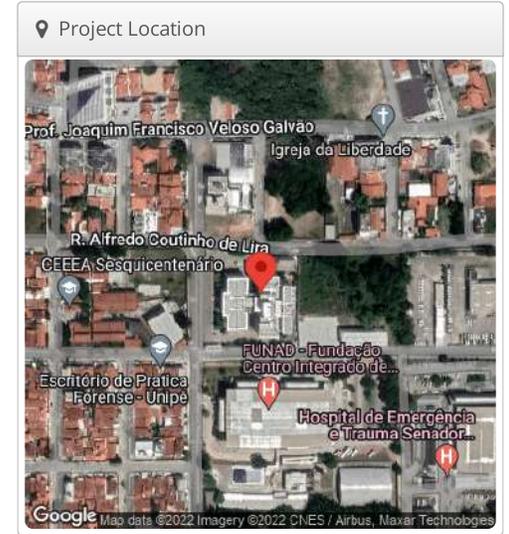


**ANEXOS**

## JFPB\_FINAL\_FINAL justiça federal pb, R. João Teixeira de Carvalho, 480

Report	
Project Name	justiça federal pb
Project Description	projeto solar justiça federal
Project Address	R. João Teixeira de Carvalho, 480
Prepared By	yllber oliveira yllber.oliveira@ee.ufcg.edu.br

System Metrics	
Design	JFPB_FINAL_FINAL
Module DC Nameplate	333.7 kW
Inverter AC Nameplate	300.0 kW Load Ratio: 1.11
Annual Production	479.9 MWh
Performance Ratio	65.8%
kWh/kWp	1,438.1
Weather Dataset	TMY, 10km Grid, meteonorm (meteonorm)
Simulator Version	4f68be5c10-26ea6e3732-0ef6147842-e9e5c96c73



⚡ Annual Production			
	Description	Output	% Delta
Irradiance (kWh/m <sup>2</sup> )	Annual Global Horizontal Irradiance	2,199.0	
	POA Irradiance	2,186.6	-0.6%
	Shaded Irradiance	1,902.3	-13.0%
	Irradiance after Reflection	1,856.6	-2.4%
	Irradiance after Soiling	1,819.4	-2.0%
	<b>Total Collector Irradiance</b>	<b>1,819.7</b>	<b>0.0%</b>
Energy (kWh)	Nameplate	607,339.7	
	Output at Irradiance Levels	604,860.9	-0.4%
	Output at Cell Temperature Derate	528,724.8	-12.6%
	Output After Mismatch	516,783.0	-2.3%
	Optimizer Output	507,913.1	-1.7%
	Optimal DC Output	504,260.9	-0.7%
	Constrained DC Output	492,180.3	-2.4%
	Inverter Output	482,336.7	-2.0%
		<b>Energy to Grid</b>	<b>479,925.0</b>
Temperature Metrics			
	Avg. Operating Ambient Temp		28.1 °C
	Avg. Operating Cell Temp		46.6 °C
Simulation Metrics			
	Operating Hours		4616
	Solved Hours		4616

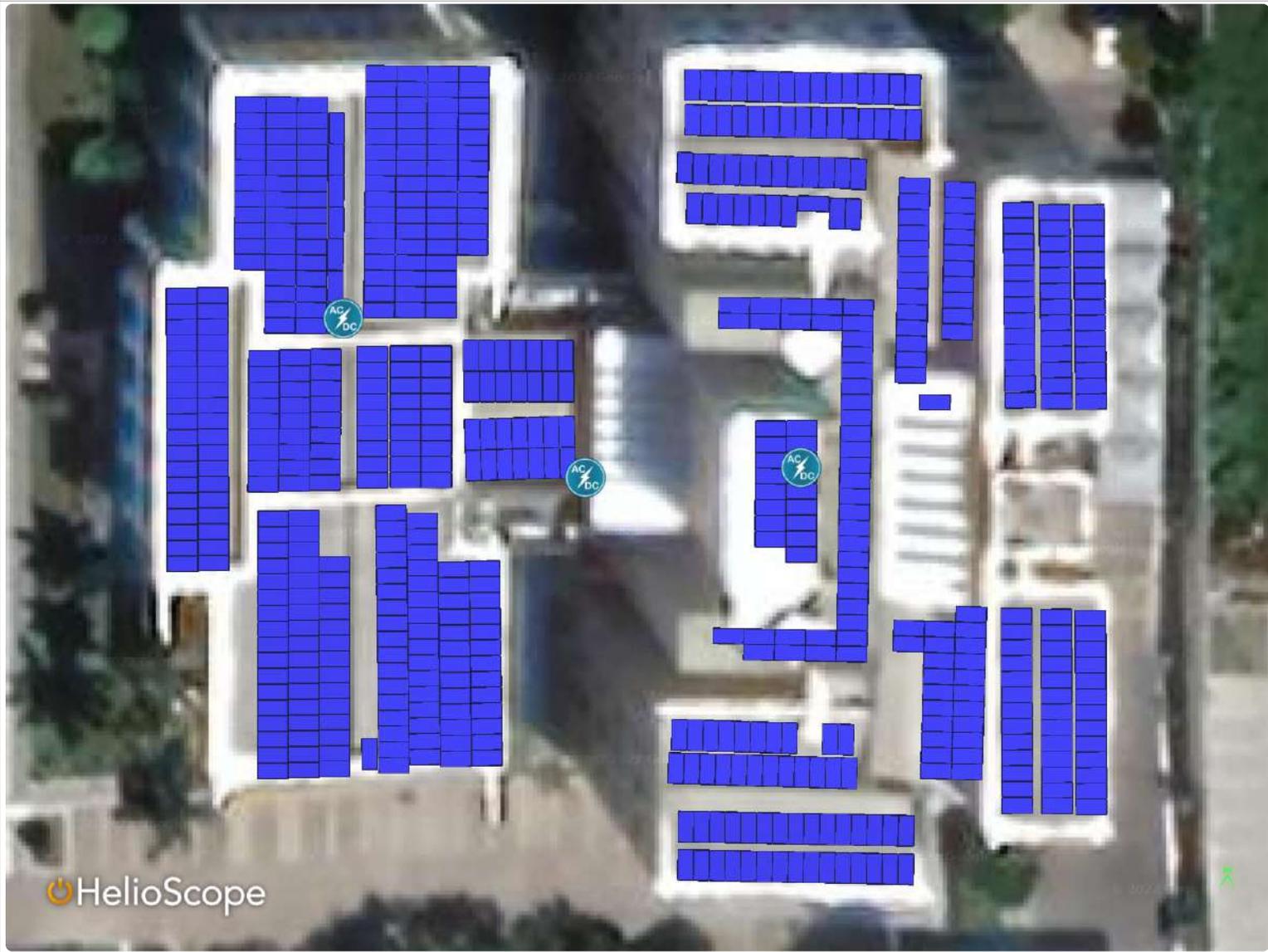
📦 Components		
Component	Name	Count
Inverters	SE100K (380V) (2021) (SolarEdge)	3 (300.0 kW)
Strings	10 AWG (Copper)	29 (1,464.3 m)
Optimizers	P1100 (SolarEdge)	319 (350.9 kW)
Module	JA Solar, JAM72S30-540/MR (1000V) (540W)	618 (333.7 kW)

☁ Condition Set												
Description	Condition Set 1											
Weather Dataset	TMY, 10km Grid, meteonorm (meteonorm)											
Solar Angle Location	Meteo Lat/Lng											
Transposition Model	Perez Model											
Temperature Model	Sandia Model											
Temperature Model Parameters	Rack Type	a	b	Temperature Delta								
	Fixed Tilt	-3.56	-0.075	3°C								
	Flush Mount	-2.81	-0.0455	0°C								
Soiling (%)	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Irradiation Variance	5%											
Cell Temperature Spread	4° C											
Module Binning Range	-2.5% to 2.5%											
AC System Derate	0.50%											
Module Characterizations	Module						Uploaded By			Characterization		
	AS-8M132-HC 665W 1000V (Amerisolar )						HelioScope			Spec Sheet Characterization, PAN		
Component Characterizations	Device						Uploaded By			Characterization		
	JAM72S30-540/MR (1000V) (JA Solar)						HelioScope			Spec Sheet Characterization, PAN		

Wiring Zones			
Description	Combiner Poles	String Size	Stringing Strategy
Wiring Zone	-	11-22	Along Racking

Field Segments									
Description	Racking	Orientation	Tilt	Azimuth	Intrarow Spacing	Frame Size	Frames	Modules	Power
Field Segment 1	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	90.48554°	0.0 m	1x1	48	48	25.9 kW
Field Segment 2	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	270.49393°	0.0 m	1x1	60	60	32.4 kW
Field Segment 3	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	89.817406°	0.0 m	1x1	36	36	19.4 kW
Field Segment 4	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	90.35587°	0.0 m	1x1	27	27	14.6 kW
Field Segment 5	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	270°	0.0 m	1x1	27	27	14.6 kW
Field Segment 6	Flush Mount	Portrait (Vertical)	12°	90.06935°	0.0 m	1x1	48	48	25.9 kW
Field Segment 7	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	269.32065°	0.0 m	1x1	60	60	32.4 kW
Field Segment 8	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	181.21387°	0.0 m	1x1	30	30	16.2 kW
Field Segment 9	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	1.7241337°	0.0 m	1x1	22	22	11.9 kW
Field Segment 10	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	1.0674996°	0.0 m	1x1	30	30	16.2 kW
Field Segment 11	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	181.65845°	0.0 m	1x1	22	22	11.9 kW
Field Segment 12	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	269.66315°	0.0 m	1x1	39	39	21.1 kW
Field Segment 13	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	269.3704°	0.0 m	1x1	39	39	21.1 kW
Field Segment 14	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	178.20996°	0.0 m	1x1	14	14	7.56 kW
Field Segment 15	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	0.017878564°	0.0 m	1x1	14	14	7.56 kW
Field Segment 16	Fixed Tilt	Portrait (Vertical)	10°	271.07343°	0.0 m	1x1	38	38	20.5 kW
Field Segment 17	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	271.07343°	0.0 m	1x1	24	24	13.0 kW
Field Segment 18	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	271.56277°	0.0 m	1x1	23	23	12.4 kW
Field Segment 19	Flush Mount	Portrait (Vertical)	10°	270.21445°	0.0 m	1x1			0
Field Segment 20	Fixed Tilt	Portrait (Vertical)	10°	270.21445°	0.0 m	1x1	17	17	9.18 kW

Detailed Layout



# JFPB\_FINAL\_FINAL justiça federal pb, R. João Teixeira de Carvalho, 480

Shading Heatmap



## ☐ Shading by Field Segment

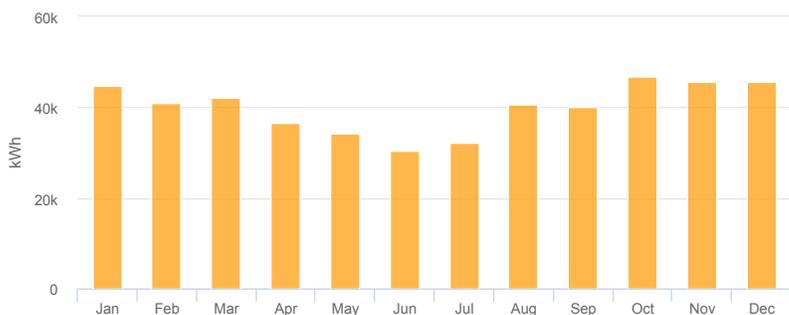
Description	Tilt	Azimuth	Modules	Nameplate	Shaded Irradiance	AC Energy	TOF <sup>2</sup>	Solar Access	Avg TSRF <sup>2</sup>
Field Segment 1	10.0°	90.5°	48	25.9 kWp	1,971.8kWh/m <sup>2</sup>	38.3 MWh <sup>1</sup>	99.7%	89.2%	89.0%
Field Segment 2	10.0°	270.5°	60	32.4 kWp	1,975.4kWh/m <sup>2</sup>	47.9 MWh <sup>1</sup>	98.2%	90.9%	89.2%
Field Segment 3	10.0°	89.8°	36	19.4 kWp	1,910.0kWh/m <sup>2</sup>	28.0 MWh <sup>1</sup>	99.8%	86.4%	86.2%
Field Segment 4	10.0°	90.4°	27	14.6 kWp	2,010.7kWh/m <sup>2</sup>	22.0 MWh <sup>1</sup>	99.8%	91.0%	90.8%
Field Segment 5	10.0°	270.0°	27	14.6 kWp	1,877.7kWh/m <sup>2</sup>	20.6 MWh <sup>1</sup>	98.1%	86.4%	84.8%
Field Segment 6	12.0°	90.1°	48	25.9 kWp	1,974.7kWh/m <sup>2</sup>	38.4 MWh <sup>1</sup>	99.5%	89.6%	89.1%
Field Segment 7	10.0°	269.3°	60	32.4 kWp	2,015.0kWh/m <sup>2</sup>	48.9 MWh <sup>1</sup>	98.1%	92.7%	91.0%
Field Segment 8	10.0°	181.2°	30	16.2 kWp	1,968.5kWh/m <sup>2</sup>	24.0 MWh <sup>1</sup>	96.8%	91.8%	88.9%
Field Segment 9	10.0°	1.7°	22	11.9 kWp	1,965.5kWh/m <sup>2</sup>	17.5 MWh <sup>1</sup>	100.0%	88.0%	88.7%
Field Segment 10	10.0°	1.1°	30	16.2 kWp	2,032.4kWh/m <sup>2</sup>	24.6 MWh <sup>1</sup>	100.0%	91.0%	91.8%
Field Segment 11	10.0°	181.7°	22	11.9 kWp	1,751.7kWh/m <sup>2</sup>	15.7 MWh <sup>1</sup>	96.8%	81.7%	79.1%
Field Segment 12	10.0°	269.7°	39	21.1 kWp	1,870.9kWh/m <sup>2</sup>	29.7 MWh <sup>1</sup>	98.1%	86.1%	84.5%
Field Segment 13	10.0°	269.4°	39	21.1 kWp	1,976.4kWh/m <sup>2</sup>	31.3 MWh <sup>1</sup>	98.1%	90.9%	89.2%
Field Segment 14	10.0°	178.2°	14	7.56 kWp	2,022.2kWh/m <sup>2</sup>	11.4 MWh <sup>1</sup>	98.2%	93.0%	91.3%
Field Segment 15	10.0°	0.0°	14	7.56 kWp	2,080.2kWh/m <sup>2</sup>	11.7 MWh <sup>1</sup>	100.0%	93.2%	93.9%
Field Segment 16	10.0°	271.1°	38	20.5 kWp	1,601.2kWh/m <sup>2</sup>	26.6 MWh <sup>1</sup>	98.1%	73.6%	72.3%
Field Segment 17	10.0°	271.1°	24	13.0 kWp	1,564.7kWh/m <sup>2</sup>	15.5 MWh <sup>1</sup>	98.1%	72.0%	70.6%
Field Segment 18	10.0°	271.6°	23	12.4 kWp	1,378.8kWh/m <sup>2</sup>	13.3 MWh <sup>1</sup>	98.2%	63.4%	62.2%
Field Segment 20	10.0°	270.2°	17	9.18 kWp	1,979.2kWh/m <sup>2</sup>	14.5 MWh <sup>1</sup>	98.2%	91.0%	89.4%
<b>Totals, weighted by kWp</b>			<b>618</b>	<b>333.7 kWp</b>	<b>1,902.3kWh/m<sup>2</sup></b>	<b>479.9 MWh</b>	<b>98.7%</b>	<b>87.0%</b>	<b>85.9%</b>

<sup>1</sup> approximate, varies based on inverter performance  
<sup>2</sup> based on location Optimal POA Irradiance of 2,215.1kWh/m<sup>2</sup> at 7.8° tilt and -3.4° azimuth

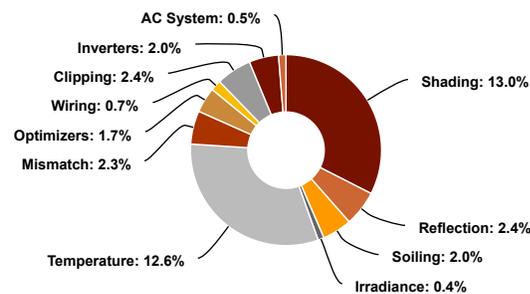
### Solar Access by Month

Description	jan	feb	mar	apr	may	jun	jul	aug	sep	oct	nov	dec
Field Segment 1	86%	87%	91%	92%	92%	91%	92%	92%	91%	89%	85%	85%
Field Segment 2	92%	92%	93%	89%	89%	89%	90%	89%	91%	91%	92%	92%
Field Segment 3	86%	88%	88%	86%	85%	86%	86%	85%	86%	88%	86%	86%
Field Segment 4	92%	92%	92%	91%	88%	87%	87%	90%	92%	92%	93%	92%
Field Segment 5	88%	88%	89%	86%	82%	82%	83%	84%	88%	88%	87%	87%
Field Segment 6	88%	90%	90%	90%	90%	89%	89%	91%	89%	92%	89%	89%
Field Segment 7	93%	95%	94%	92%	90%	90%	90%	92%	94%	95%	93%	92%
Field Segment 8	89%	93%	94%	93%	92%	90%	90%	94%	94%	94%	90%	88%
Field Segment 9	85%	87%	89%	90%	90%	90%	90%	90%	89%	87%	85%	86%
Field Segment 10	93%	94%	92%	88%	88%	88%	88%	88%	90%	94%	94%	93%
Field Segment 11	89%	87%	87%	78%	68%	67%	69%	72%	86%	87%	86%	89%
Field Segment 12	87%	87%	86%	86%	86%	85%	84%	85%	87%	86%	86%	87%
Field Segment 13	92%	92%	91%	91%	90%	89%	89%	90%	91%	92%	91%	92%
Field Segment 14	92%	91%	93%	94%	94%	93%	93%	95%	93%	93%	92%	93%
Field Segment 15	92%	92%	94%	93%	92%	92%	92%	93%	94%	94%	94%	94%
Field Segment 16	75%	76%	74%	72%	73%	74%	74%	73%	73%	73%	72%	74%
Field Segment 17	66%	70%	70%	72%	73%	75%	76%	74%	69%	74%	78%	69%
Field Segment 18	66%	66%	66%	63%	58%	58%	60%	65%	63%	64%	63%	67%
Field Segment 20	93%	90%	91%	92%	92%	92%	92%	92%	91%	89%	89%	91%
<b>Solar Access, weighted by kWp</b>	<b>87.0%</b>	<b>87.9%</b>	<b>88.3%</b>	<b>86.7%</b>	<b>85.6%</b>	<b>85.4%</b>	<b>85.8%</b>	<b>86.5%</b>	<b>87.6%</b>	<b>88.1%</b>	<b>87.1%</b>	<b>87.0%</b>
<b>AC Power (kWh)</b>	<b>44,802.3</b>	<b>41,103.0</b>	<b>42,129.9</b>	<b>36,481.7</b>	<b>34,262.3</b>	<b>30,341.0</b>	<b>32,080.4</b>	<b>40,544.5</b>	<b>40,112.1</b>	<b>46,694.2</b>	<b>45,606.6</b>	<b>45,767.1</b>

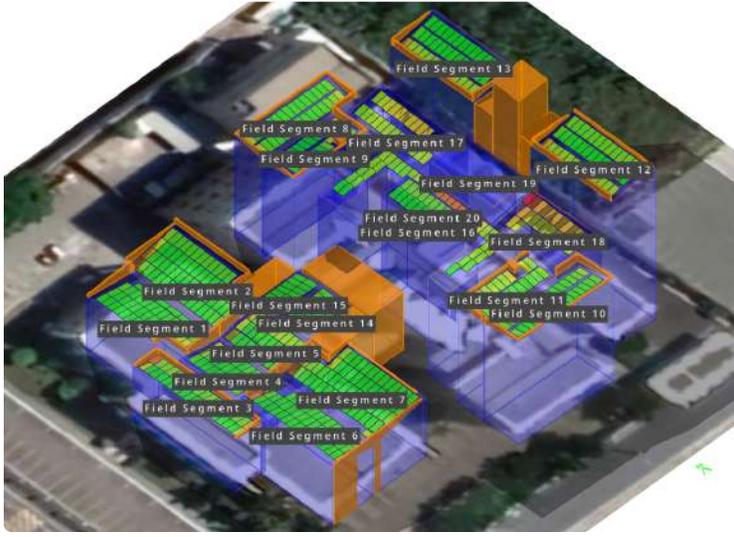
### Monthly Production



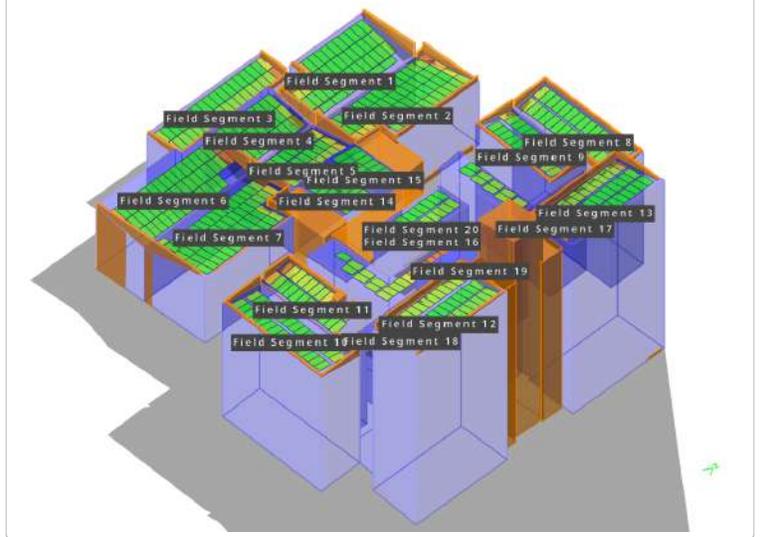
### Sources of System Loss



Southwestern Angle



Southeastern Angle



ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
Emissão da Carta de Projeto Aprovado  
**Projeto Elétrico: 10700 / 22**

**TIPO DE PROJETO:** Geração Distribuída - Minigeração  
**Capacidade de Geração:** 333,72  
**TENSÃO:** Alta  
**FONTE GERADORA: SOLAR**  
**PROP DA OBRA:** JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PB  
**CLASSE:** Poder Público  
**CPF/CNPJ:** 05.433.643/0001-42  
**FONE:** 8334158700  
**EMPREENDIMENTO:** PE 10700.22 Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba  
**ENDEREÇO:** RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO  
**CIDADE:** JOAO PESSOA  
**BAIRRO:** COSTA DO SOL  
**RESP. TEC. PROJETO:** YLLBER DA SILVA OLIVEIRA  
**REG. CLASSE:** 161183879-6  
**DRT PROJETO:** 20220486253  
**FONE:0** 83999507260

Prezado (a) Senhor (a):

Vimos informar a V. Sa. que após análise do projeto apresentado e que de acordo com as normas técnicas vigentes na empresa, resoluções 1000/21, 482 e suas alterações 517, 687 e 786, MODULO 3 PRODIST e Lei Nº14300/22 o mesmo encontra-se **APROVADO** e liberado para execução.

Desde já fica apto a execução das instalações, e após a conclusão da obra, o proprietário do empreendimento a ser atendido ou responsável Técnico de execução poderá solicitar o pedido de vistoria do sistema de geração distribuída. Mediante a entrega dos documentos listados a seguir:

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:**

Carta/Documento Emitido Enviado ao Cliente  
Enviado pelo cliente através do AWGPE  
memo aprovado

**RESSALVAS:**

**OBS:**

A vistoria deverá ser solicitada em até 12 meses para minigeradores de fonte solar ou 30 meses para minigeradores das demais fontes após a emissão do parecer do parecer de acesso.  
Comunicamos ainda que o prazo para a vistoria são de 05(dias) úteis, a contar da data de solicitação. Havendo a necessidade de obra para o atendimento, o prazo para realização da vistoria passar a ter início no primeiro dia útil subsequente a conclusão da obra que tem seus prazos regulados de acordo com a Resolução 1000/2021-ANEEL conforme os seguintes artigos:

Art. 64 – Estabelece o prazo para a elaboração e orçamento do projeto da obra;

Art. 88 – Estabelece o prazo de execução e conclusão da referida obra.

**NOTAS SOBRE UC'S BENEFICIÁRIAS:**

- Os créditos acumulados têm validade de 60 meses;

- Caso a UC beneficiária tenha sua leitura antes da UC geradora, os créditos só serão compensados no mês seguinte;

- Para solicitar uma inclusão ou exclusão de beneficiária, deverá ser apresentado em uma das agências de atendimento, o formulário do ANEXO III da NDU013. O mesmo deverá está preenchido e assinado pelo titular do UC geradora;

- Após a solicitação de inclusão ou exclusão de beneficiária, a concessionária tem o prazo de até 60 dias para aplicar as alterações conforme informado na Resolução 482 da Aneel;



---

PAULO ANDRE ARAUJO DE LIMA  
**RESP. DA ANALISE**

**RECEBIDO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
Emissão da Carta de Parecer Para Geração Distribuída Aprovado  
**Projeto Elétrico: 10700 / 22**

**PROP DA OBRA:** JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PB  
**CLASSE:** Poder Público  
**CPF/CNPJ:** 05.433.643/0001-42  
**FONE:** 8334158700  
**EMPREENDIMENTO:** PE 10700.22 Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba  
**ENDEREÇO:** RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO  
**CIDADE:** JOAO PESSOA  
**BAIRRO:** COSTA DO SOL  
**UC:** 9980464

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer tem por objetivo informar o resultado dos estudos realizados para que fossem definidos os critérios de atendimento para a proposta de Geração de Energia Elétrica e a conexão da mesma ao sistema de distribuição desta concessionária.

Os critérios de atendimento foram definidos em conformidade com as normas internas da distribuidora (NDU013 e NDU015), a Resolução ANEEL 482/2012 e o Módulo 3 do Prodist.

### 2- DADOS DA REDE DISTRIBUIÇÃO

**SUBESTAÇÃO:**  
**ALIMENTADOR:**  
**Nº OPERATIVO:**  
**TRANSFORMADOR REDE:** 0  
**TRANSFORMADOR PARTICULAR:** 750  
**NECESSIDADE DE OBRA:** Não  
**Nº:**  
**TÉRMINO PREVISTO:**  
**PRAZO OBRA:**

### 3- CONEXÃO - DADOS TÉCNICOS

**GRUPO DE FORNECIMENTO:** A  
**Nº DE FASES:** 3  
**TENSÃO DE CONEXÃO:** Alta  
**RAMAL DE ENTRADA:** Aérea  
**SEÇÃO DA FASE:** 240  
**SEÇÃO DO NEUTRO:** 240

### 4- DADOS GERAIS DE GERAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO DE GERAÇÃO:** Mini Geração  
**POTÊNCIA REATIVA (KVAR):** 142,17  
**POTÊNCIA CONSIDERADA (KW):** 333,72  
**CORRENTE MÁXIMA:** 400  
**FATOR DE POTÊNCIA:** 0,92  
**POTÊNCIA TOTAL DE GERAÇÃO (KW):** 333,72  
**POTÊNCIA APARENTE (KVA):** 362,74  
**POTÊNCIA DOS INVERSORES (KW):** 275

## 5- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso o acionamento da geração distribuída provoque injeção de correntes harmônicas no sistema elétrico e se constatado, mesmo após a ligação das mesmas, que a perturbação está acima dos limites toleráveis pela concessionária, serão exigidas do cliente, as ações corretivas que se fizerem necessárias, o mesmo se aplica ao descumprimento dos demais parâmetros técnicos que comprometam o sistema de distribuição desta concessionária.

Informamos que a execução da instalação dos equipamentos de geração estão autorizadas devendo seguir aos critérios definidos neste parecer e pelo projeto elétrico aprovado que segue em anexo a este documento.

Havendo necessidade de adequação no padrão de medição existente, será necessário manter contato com esta concessionária para que sejam verificados as condições e critérios a serem seguidos para execução deste serviço.

Após realizada as instalações de todo o sistema de geração que seja de responsabilidade do cliente, este deverá formalizar a solicitação de vistoria, mediante a apresentação de toda documentação listada na carta de aprovação do projeto, bem como a celebração dos contratos encaminhados em anexo.

A vistoria e instalação dos equipamentos de medição serão realizadas nos seguintes prazos:

I- em até 5 dias úteis: para conexão em tensão menor que 2.3kV;

II- em até 10 dias úteis: para conexão com tensão maior ou igual a 2.3kV e menor que 69kV;

Havendo a necessidade de obra para atendimento ao pedido de conexão, os prazos iniciam após a conclusão da obra.

Seguem os parâmetros para configuração do inversor conforme é exigido nas NDU's 013 e 015:

DESCRIÇÃO	PARÂMETROS	TEMPO DE ATUAÇÃO
Tensão no ponto de Conexão:	$V < 80\% (0,8 \text{ PU}) V_n$	Desligar em 0,2 s
Tensão no ponto de Conexão:	$V < 110\% (1,1 \text{ PU}) V_n$	Desligar em 0,2 s
Regime Normal de Operação	$80\% \leq V < 110\%$	Condições normais
Subfrequência	$f < 57,5 \text{ HZ}$	Desligar em até 0,2 s
Sobrefrequência	$f > 62,0 \text{ HZ}$	Desligar em 0,2 s
Frequência Nominal da Rede	$f = 60 \text{ HZ}$	Condições normais
Após a perda da rede (ilhamento), deverá interromper o fornecimento de energia a rede:	Ilhamento	Interromper em até 2s
Após a retomada das condições normais de tensão e frequência da rede, religar:	Reconexão	Após 180s

Comunicamos ainda que este parecer de acesso tem os prazos de validade conforme disposto abaixo:

I- 120 dias para microgeradores distribuídos, independentemente da fonte;

II- 12 meses para minigeradores de fonte solar; ou

III- 30 meses para minigeradores das demais fontes

O prazo é iniciado a partir da data de emissão deste parecer de acesso, onde a inobservância deste prazo implica a perda das condições de acesso estabelecidas no parecer de acesso, sendo o processo encerrado.

**Segue em anexo como complemento deste Parecer de Acesso os seguintes documentos:**



**PAULO ANDRE ARAUJO DE LIMA**  
**Resp. Emissão do Parecer de Acesso**

**ACORDO OPERATIVO PARA A CONEXÃO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA CELEBRADO ENTRE ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA. E O SR. JUSTIÇA FEDERAL DE 1ºGRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PB.**

- I. De um lado a ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA., doravante denominada simplesmente ENERGISA PARAIBA, com sede, na BR230 KM 25, S N, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA, PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.183/0001-40, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e
- II. de outro lado o(a) proprietário(a) da minigeração o SR JUSTIÇA FEDERAL DE 1ºGRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PB, CPF/CNPJ 05.433.643/0001-42 doravante denominado simplesmente **MINIGERADOR**, instalado na unidade consumidora com nº de instalação: 9980464, com endereço no RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480, COSTA DO SOL, JOAO PESSOA no Estado da PB, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s);
- III. têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente **ACORDO OPERACIONAL**, conforme os seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

1. Este documento contém as principais condições referentes ao Acordo Operacional entre o proprietário de sistema de minigeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, a JUSTIÇA FEDERAL DE 1ºGRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PB, CNPJ 05.433.643/0001-42, RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480, COSTA DO SOL, JOAO PESSOA Estado da PB; e UC nº 9980464 e a ENERGISA PARAIBA, concessionária de distribuição de energia elétrica.
2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de minigeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da ENERGISA PARAIBA.
3. Para os efeitos deste Acordo Operacional são adotadas as definições contidas nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012.

**CLÁUSULA 2ª: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pelas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

**CLÁUSULA 3ª: DA ABRANGÊNCIA**

5. Este Acordo Operacional aplica-se à interconexão de sistema de minigeração distribuída aos sistemas de distribuição.
6. Entende-se por minigeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada superior a 75kW, menor ou igual a 5 MW para as fontes despacháveis e menor ou igual a 3MW para as fontes não despacháveis, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

**CLÁUSULA 4ª: DA ESTRUTURA DE ACORDO OPERACIONAL**

7. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:  
Pela ENERGISA PARAIBA: Por meio dos canais de atendimento disponíveis;  
Pelo minigerador: JUSTIÇA FEDERAL DE 1ºGRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PB, por meio do telefone 8334158700.

**CLÁUSULA 5ª: DO SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA**

8. As instalações do **MINIGERADOR** compreende: gerador solar fotovoltaico com capacidade instalada de 333,72 kw; conectado diretamente na unidade consumidora, em Alta tensão, e ao sistema de distribuição da ENERGISA PARAIBA. P.E nº 10700 / 22.

#### CLÁUSULA 6ª: DAS RESPONSABILIDADES NO ACORDO OPERACIONAL

9. A ENERGISA PARAIBA orientará o responsável pelo sistema de minigeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas nas instalações de conexão.
10. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.
11. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações da minigeração e da ENERGISA PARAIBA.

#### CLÁUSULA 7ª: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

12. A área responsável da ENERGISA PARAIBA orientará o responsável pelo sistema de minigeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.
13. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da ENERGISA PARAIBA.

#### CLÁUSULA 8ª: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

14. A ENERGISA PARAIBA poderá desconectar a unidade consumidora possuidora do sistema de minigeração de seu sistema elétrico nos casos em que:
- A qualidade de energia elétrica fornecida pela JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PB não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e
  - Quando a operação do sistema de minigeração representar perigo à vida e às instalações da ENERGISA PARAIBA, neste caso, sem aviso prévio.

15. Em quaisquer casos, a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PB, deverá ser notificada para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

#### CLÁUSULA 9ª: DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

16. Em caso de alteração de titularidade das UC's com micro/mini geração distribuída, deverá entrar em contato com o atendimento da concessionária, a fim de evitar a perda dos beneficiários do sistema de compensação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

JOÃO PESSOA, 19 de Dezembro de 2022

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

\_\_\_\_\_  
Cargo: GERENTE

\_\_\_\_\_  
Cargo: GERENTE

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PB

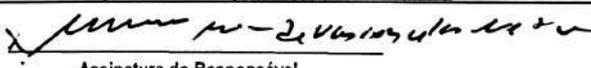
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO**  
MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA POTÊNCIA SUPERIOR A 75KW



Código da UC:		9980464		Classe:	PODER PÚBLICO		
Titular da UC:		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PB					
Logradouro:		RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO					
Nº:	480	Bairro:	PEDRO GONDIM	UF:	PB	CEP:	58031-900
E-mail:	direcaooforo@fjb.jus.br			Cidade:	João Pessoa		
Telefone:	83 2108 4250			Celular:	(83) 9 9413-3621		
CNPJ/CPF:	05.433.643/0001-42						
Potência Instalada (kW):	350		Tensão de Atendimento (V):	13,8kV			
Tipo de Conexão:	MÉDIA TENSÃO						
Tipo de Ramal:	AÉREO						
Potência Instalada de Geração (kWp):				275			
Tipo de Fonte de Geração:	SOLAR						
1. Número de registro válido no conselho profissional competente do responsável técnico;							
2. Projeto Elétrico das instalações de conexão, memorial descritivo;							
3. Estágio atual do empreendimento, cronograma de implantação e expansão;							
4. Diagrama Unifilar e de Blocos do Sistema de Geração, Carga e Proteção;							
5. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de Registro da concessão do INMETRO do(s) inversores para a tensão Nominal de conexão com a rede;							
6. Dados necessários ao Registro da Central Gerador conforme disponível no site da ANEEL: <a href="http://www.aneel.gov.br/scg">www.aneel.gov.br/scg</a>							
7. Lista de Unidades Consumidores participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI e VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 482/2012;							
8. Cópia de documento que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver);							
9. Documento que comprove o reconhecimento da ANEEL pela cogeração qualificada (se houver);							
Responsável/Área:		Energisa Paraíba					
Telefone	8.000.830.196	E-mail:	projetos.pb@energisa.com.br				
GISA	Energisa Paraíba	LINK GISA	<a href="https://i.ead.me/bbChEY">https://i.ead.me/bbChEY</a>				
Cliente/Procurador Legal:	MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO						
Telefone	2108-4250	E-mail:	direcaooforo@fjb.jus.br				
 Assinatura do Responsável							

PROCESSO: EPB\_10700/22

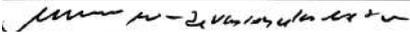


Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de **19/12/2022**. Porém esta aprovação não exime responsabilidade civil do autor da ART do Projeto/Execução.

Após a execução dos serviços, um pedido de vistoria deverá ser solicitado junto a esta concessionária, onde a energização da obra está condicionada a irrestrita observância do projeto original aprovado, devendo os materiais aplicados obedecer às normas da ABNT e dos padrões em vigor das normas desta concessionária.

APROVADO POR:

  
Paulo André Araújo de Lima

 <b>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO</b> <b>MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA POTENCIA SUPERIOR A 75KW</b>								
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC</b>								
Código da UC:	9980464			Classe:	PODER PÚBLICO			
Titular da UC:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU-PB							
Logradouro:	RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO							
N°:	480	Bairro:	PEDRO GONDIM		UF:	PB	CEP:	58031-900
E-mail:	<a href="mailto:direcaodoforo@ifpb.jus.br">direcaodoforo@ifpb.jus.br</a>				Cidade:	João Pessoa		
Telefone:	83 2108-4250				Celular:	(83) 9 9413-3621		
CNPJ/CPF:	05.433.643/0001-42							
<b>2. DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC</b>								
Potência Instalada (kW):	350			Tensão de Atendimento (V):	13,8kV			
Tipo de Conexão:	MÉDIA TENSÃO							
Tipo de Ramal:	AÉREO							
<b>3. DADOS DA GERAÇÃO</b>								
Potência Instalada de Geração (kWp):				275				
Tipo da Fonte de Geração:	SOLAR							
<b>4. DOCUMENTAÇÕES A SEREM ANEXADAS NO AWGPE</b>								
1. Numero de registro válido no conselho profissional competente do responsável técnico.								
2. Projeto Elétrico das instalações de conexão, memorial descritivo;								
3. Estágio atual do empreendimento, cronograma de implantação e expansão;								
4. Diagrama Unifilar e de Blocos do Sistema de Geração, Carga e Proteção;								
5. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de Registro da concessão do INMETRO do(s) inversores para a tensão Nominal de conexão com a rede;								
6. Dados necessários ao Registro da Central Gerador conforme disponível no site da ANEEL: <a href="http://www.aneel.gov.br/scg">www.aneel.gov.br/scg</a>								
7. Lista de Unidades Consumidores participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI e VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 482/2012;								
8. Cópia de documento que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver);								
9. Documento que comprove o reconhecimento da ANEEL pela cogeração qualificada (se houver);								
<b>5. CONTATOS NA DISTRIBUIDORA</b>								
Responsável/Área:	Energisa Paraíba							
Telefone	8.000.830.196		E-mail:	<a href="mailto:projetos.pb@energisa.com.br">projetos.pb@energisa.com.br</a>				
GISA	Energisa Paraíba		LINK GISA	<a href="https://l.ead.me/bbChEY">https://l.ead.me/bbChEY</a>				
<b>6. DADOS DO SOLICITANTE:</b>								
Cliente/Procurador Legal:	MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO							
Telefone	2108-4250		E-mail:	<a href="mailto:direcaodoforo@ifpb.jus.br">direcaodoforo@ifpb.jus.br</a>				
 <hr/> <b>Assinatura do Responsável</b>								


<p><b>PROCESSO: EPB_10700/22</b></p> <p>Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de <b>19/12/2022</b>. Porém esta aprovação não exime responsabilidade civil do autor da ART do Projeto/Execução.</p> <p>Após a execução dos serviços, um pedido de vistoria deverá ser solicitado junto a esta concessionária, onde a energização da obra está condicionada a irrestrita observância do projeto original aprovado, devendo os materiais aplicados obedecer às normas da ABNT e dos padrões em vigor das normas desta concessionária.</p> <p><b>APROVADO POR:</b>   Paulo André Araújo de Lima</p>



3. AJUSTES RECOMENDADOS DAS PROTEÇÕES - PARAMETRIZAÇÕES DO INVERSOR

DESCRIÇÃO	PARÂMETROS	TEMPO DE ATUAÇÃO
Tensão no ponto de Conexão:	$V < 80\% (0,8 \text{ PU}) V_n$	Desligar em 0,2 s
Tensão no ponto de Conexão:	$V < 110\% (1,1 \text{ PU}) V_n$	Desligar em 0,2 s
Regime Normal de Operação:	$80\% \leq V \leq 110\%$	Condições normais
Subfrequência:	$f < 57,5 \text{ HZ}$	Desligar em até 0,2 s
Sobrefrequência:	$f > 62,0 \text{ HZ}$	Desligar em 0,2 s
Frequência Nominal da Rede:	$f = 60 \text{ HZ}$	Condições normais
Após a perda da rede (ilhamento), deverá interromper o fornecimento de energia a rede:	ilhamento	Interromper em até 2s
Após a retomada das condições normais de tensão e frequência da rede, religar:	Reconexão	Após 180s

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

O projeto deve ser elaborado atendendo todos os requisitos de segurança solicitado no item 10 da NDU013 e NDU015. Para os sistemas de Geração Distribuída, é necessária a instalação de dispositivo de proteção contra surto (DPS) devidamente projetado e de acordo com as indicações estabelecidas na ABNT NBR 5419:2015 e os diagramas, conforme Desenhos NDU013.

**4.1 Variações de Tensão e Frequência**

Condições anormais de operação podem surgir na rede elétrica e requerem uma resposta do sistema de Geração Distribuída conectado a essa rede. Esta resposta é para garantir a segurança das equipes de manutenção da rede e das pessoas em geral, bem como para evitar danos aos equipamentos conectados à rede, incluindo o sistema de geração distribuída.

**4.2 Proteção Anti-Ilhamento**

Na ocorrência de uma eventual falta na rede da Energisa durante a operação de paralelismo, o sistema de Geração deve desligar-se através do inversor e isolar a geração da rede, no máximo, em 2 segundos. O inversor deve garantir o sincronismo da geração com a rede e evitar conexões indevidas. Em nenhuma hipótese será permitido o ilhamento de geradores conectados ao sistema Elétrico da Energisa.

**4.3 Reconexão**

Depois de uma "desconexão" devido a uma condição anormal da rede, o sistema de Geração Distribuída não pode retomar o fornecimento de energia à rede elétrica (reconexão) por um período mínimo de 180 segundos após a retomada das condições normais de tensão e frequência da rede.

**4.4 Aterramento**

O sistema de Geração Distribuída deverá estar conectado ao sistema de aterramento da unidade consumidora. As instalações de Centrais Geradoras deverão estar providas de sistemas de aterramento que garantam que, em quaisquer circunstâncias, não sejam geradas tensões de contato superiores aos limites estabelecidos conforme NBR 5410. O estudo relativo ao sistema de aterramento da geração distribuída deverá ser de responsabilidade do responsável técnico pelo projeto.

**4.5 Sinalização de Segurança**

A sinalização de segurança deve ser instalada junto ao padrão de entrada de energia, próximo à caixa de medição/proteção. Deverá ser instalada uma placa de advertência com os seguintes dizeres:

**"CUIDADO - RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO - GERAÇÃO PRÓPRIA"**

Sendo identificada com tinta anticorrosiva, não sendo aceita a utilização de adesivos. A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC ou acrílico com espessura mínima de 1mm e conforme modelo do desenho NDU013 pág. 65.

Assinatura do Projetista



*Yllenor da Silva Oliveira*

Assinatura do projetista

PROCESSO: EPB\_10700/22



Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de **19/12/2022**. Porém esta aprovação não exime responsabilidade civil do autor da ART do Projeto/Execução.

Após a execução dos serviços, um pedido de vistoria deverá ser solicitado junto a esta concessionária, onde a energização da obra está condicionada a irrestrita observância do projeto original aprovado, devendo os materiais aplicados obedecer às normas da ABNT e dos padrões em vigor das normas desta concessionária.

APROVADO POR:

*Paulo André Araújo de Lima*  
Paulo André Araújo de Lima

DIAGRAMA UNIFILAR

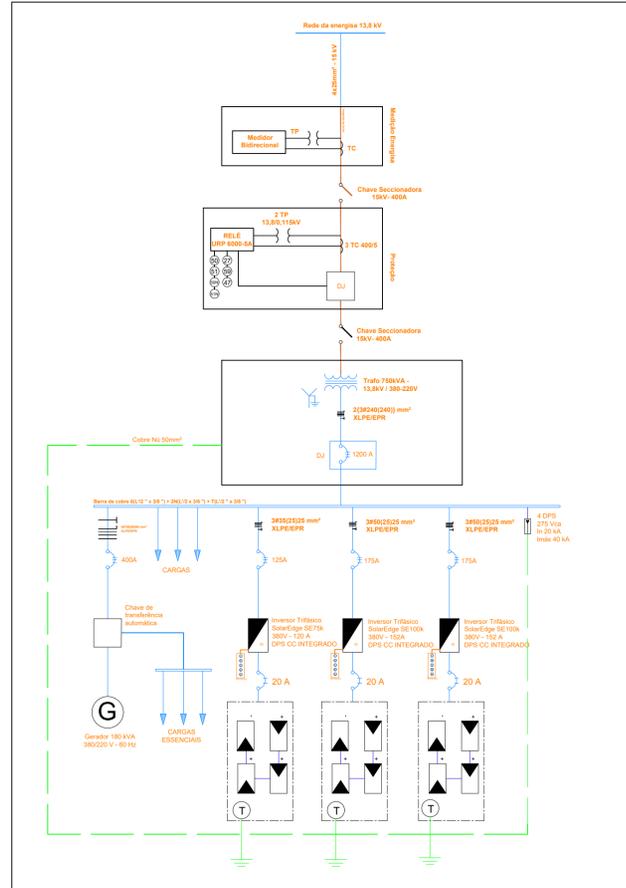
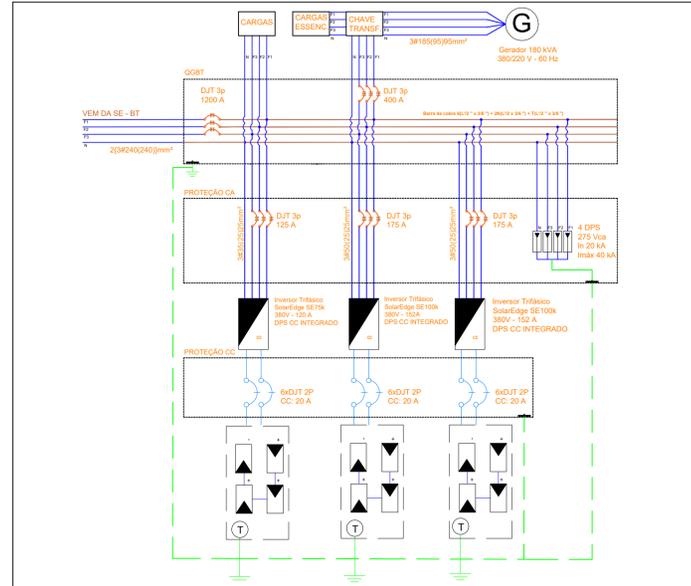
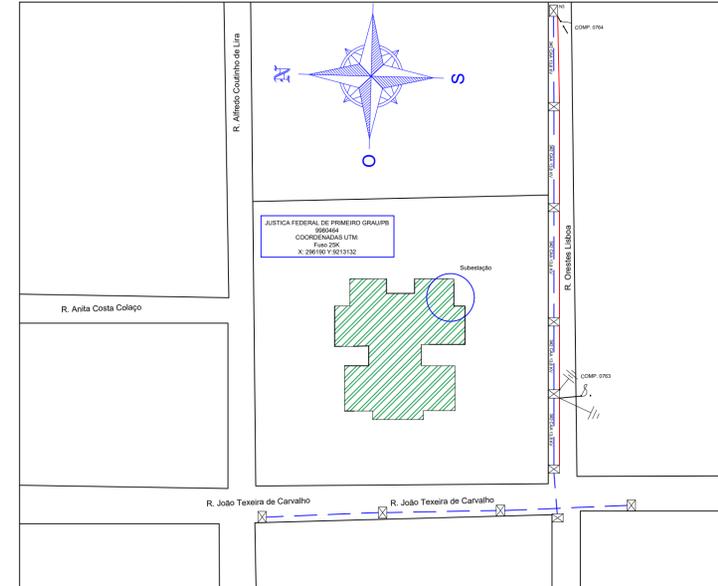


DIAGRAMA TRIFILAR



PLANTA DE SITUAÇÃO



NOTAS OBRIGATORIAS

1. O inversor será instalado em local de fácil acesso;  
 2. Somente deverá injetar energia na rede elétrica após a instalação do medidor bidirecional por parte da Energisa;  
 3. O padrão de entrada de energia está em condições técnicas e de conservação próprias para a instalação do medidor de energia;  
 4. As instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410 e 14039 da ABNT;  
 5. Todos os disjuntores serão certificados pelo IMETRO;  
 6. A aprovação da vistoria pela Energisa, referente a obra deste projeto, fica condicionada a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução visada no CREA da localidade;  
 7. A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC/acrílico com espessura mínima de 1mm

PROCESSO: EPB\_10700/22

Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de 19/12/2022. Porém esta aprovação não exime responsabilidade civil do autor da ART do Projeto/Execução.

Após a execução dos serviços, um pedido de vistoria deverá ser solicitado junto a esta concessionária, onde a energização da obra está condicionada a irrestrita observância do projeto original aprovado, devendo os materiais aplicados obedecer às normas da ABNT e dos padrões em vigor das normas desta concessionária.

APROVADO POR: Paulo André Araújo de Lima

BREVE DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

O projeto prevê a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaica conectado ao sistema de distribuição de MT da Energisa para acesso a minigeração, com potência instalada maior que 75 kW e menor que 5 MW, com adesão ao sistema de compensação de energia.

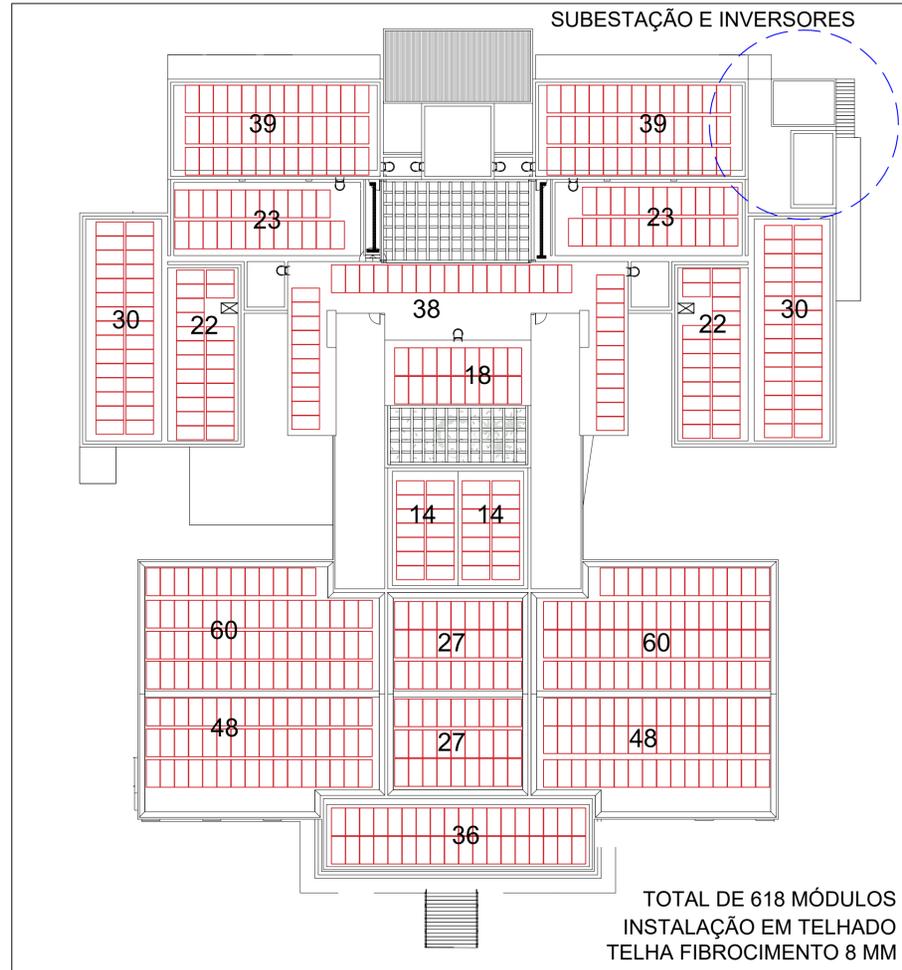
O empreendimento é composto por 618 módulos fotovoltaicos de 540 Wp, totalizando uma potência de pico de 333,72 kW com potência de inversão CA 275 kW, composto por 2 inversores SolarEdge SE100k e 1 inversor SolarEdge SE75k.

A edificação tem o fornecimento em média tensão com potência transformadora de 750 kVA, em um único transformador, em subestação abrigada com ramal subterrâneo de média tensão, conforme as normas da concessionária.

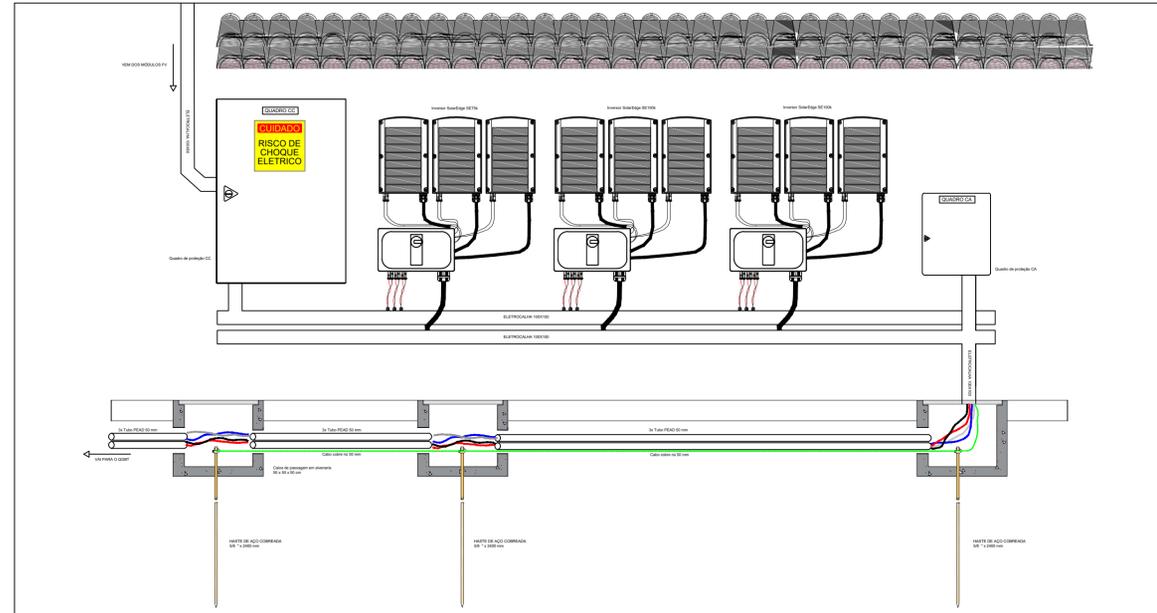
LEGENDA E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

	PLACA SOLAR 540 Wp JA JAM7D30-540MB		POSTE DUPLO T EXISTENTE
	DISJUNTOR MONOPOLAR		REDE SECUNDÁRIA EXISTENTE
	DISJUNTOR TRIPOLAR		REDE PRIMÁRIA EXISTENTE
	DPS CA		ATERRAMENTO EXISTENTE
	INVERSOR CC/CA SOLAREEDGE		PARA RAIOS EXISTENTE
	DPS CC		CHAVE FUSÍVEL EXISTENTE
	GERADOR		CHAVE SECCIONADORA EXISTENTE

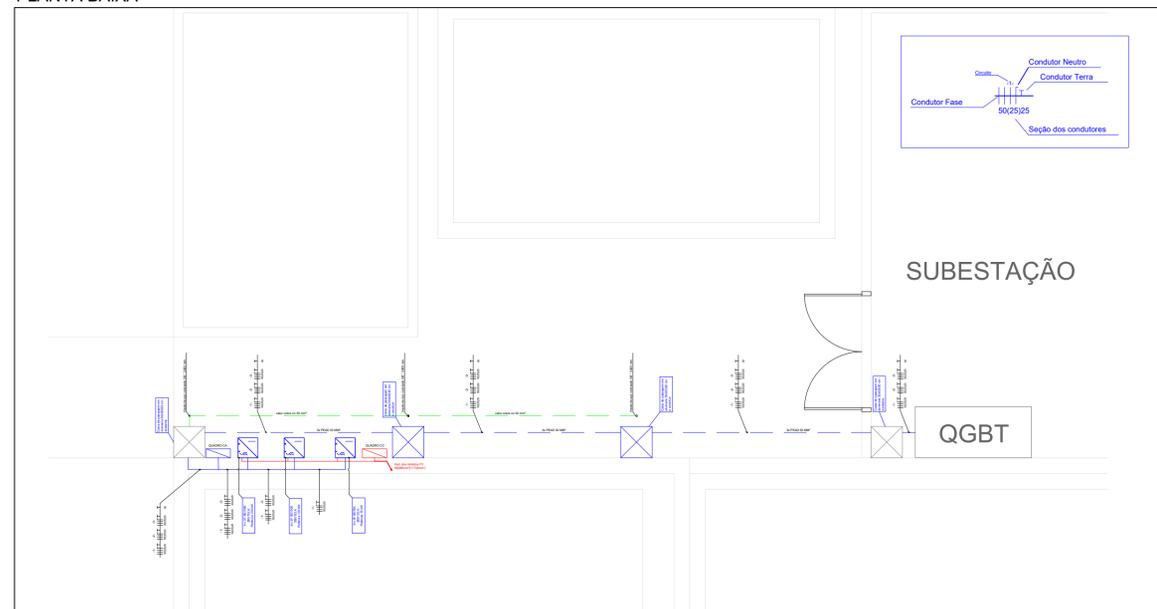
ARRANJO FÍSICO DOS MÓDULOS



ARRANJO FÍSICO DOS EQUIPAMENTOS



PLANTA BAIXA



DADOS DO PROJETO:

Endereço: R. João Teixeira de Carvalho, 480  
 Cidade / Setor: João Pessoa - Paraíba / EPB  
 Proprietário: Justiça Federal da Paraíba Primeira Instância - CNPJ 05.433.643/0001-42  
 Autor do Projeto: Yape Engenharia LTDA  
 Resp. Técnico: Ylber da Silva Oliveira - CREA PB: 161839879-6  
 Coordenadas Geográficas (UTM):  
 X: 7.115206 Y: 34.845441

Justiça Federal da Paraíba Primeira Instância - CNPJ 05.433.643/0001-42  
 Proprietário:  
 Yape Engenharia LTDA 0003513165-PB  
 Autor do Projeto Nº Crea:  
 Ylber da Silva Oliveira 161839879-6  
 Resp. Técnico: Nº Crea:

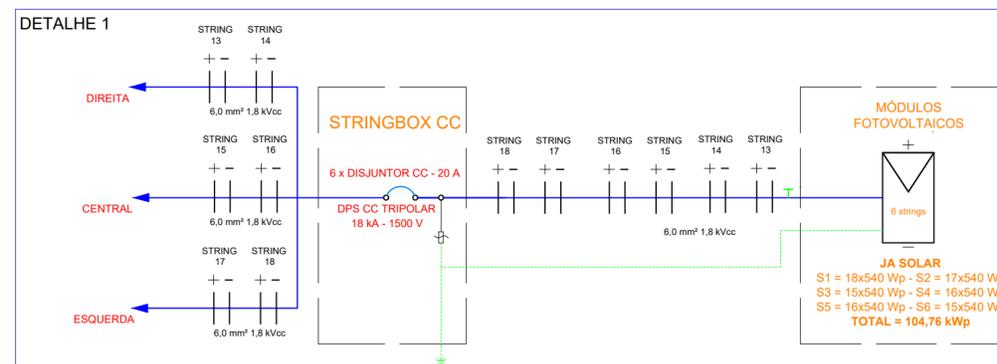
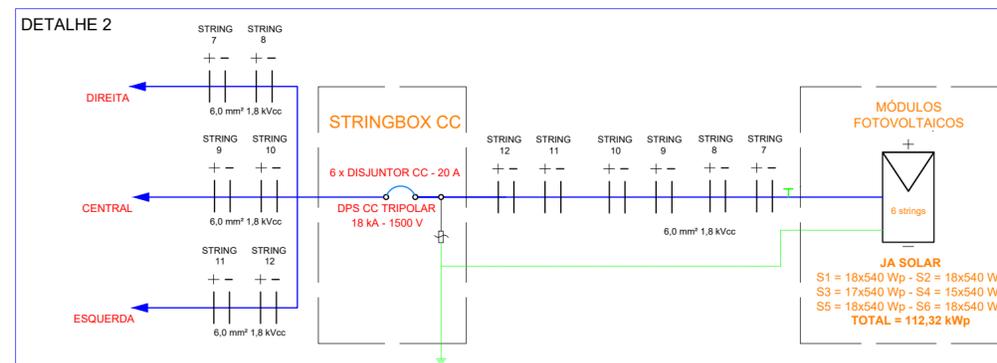
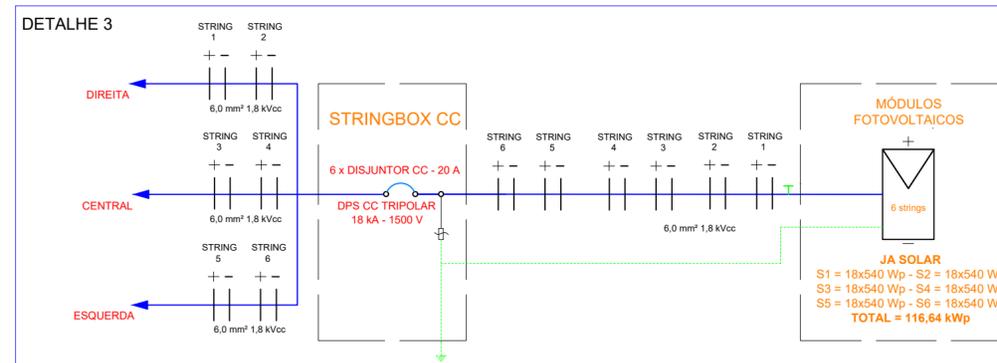
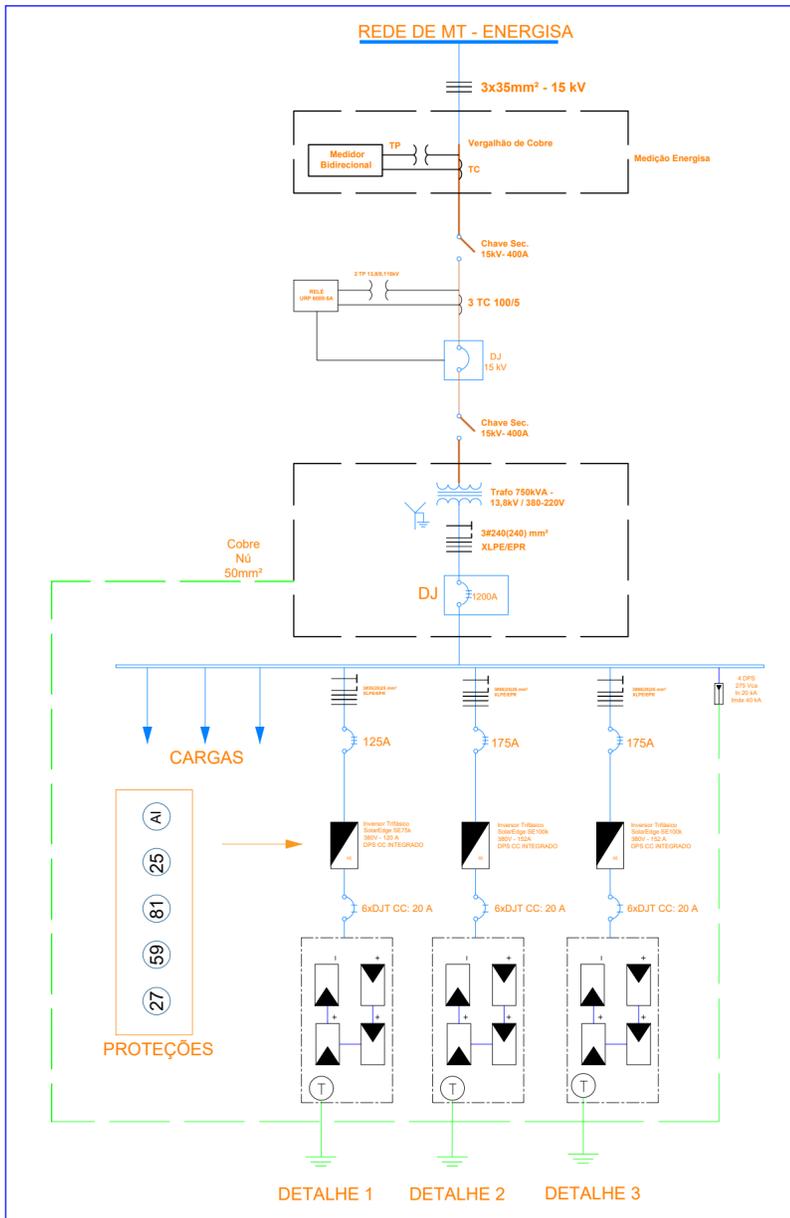
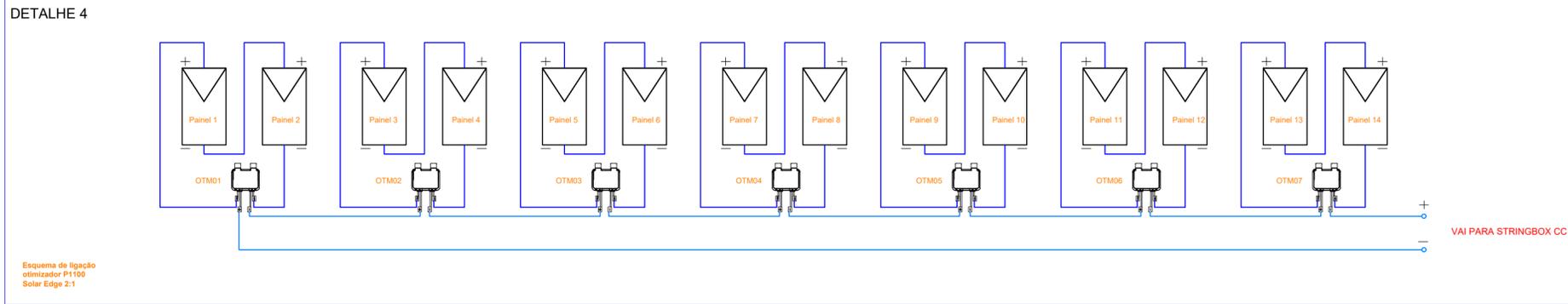
VISTORIADO E APROVADO POR:

APROVADO POR:  
 DATA: / /  
 Nº DO PROJETO ELÉTRICO (P.E):  
 ANALISADO POR:

O acessante deve solicitar a vistoria à distribuidora acessada em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão do parecer de acesso. A inobservância do prazo estabelecido acima implica na perda das condições de conexão estabelecidas no parecer de acesso, exceto se um novo prazo for pactuado entre as partes.

PROJETO DE GERAÇÃO - DISTRIBUÍDA	01
Planta de Situação, Planta Baixa, Arranjo físico das placas, Arranjo físico dos equipamentos, Diagrama Trifilar, Diagrama Unifilar	01/01

Projetista: YA Data Completa: 02/11/2022 Escala: S/E



STRING	QTDE. MÓDULOS	QTDE. OTIMIZADORES	POTÊNCIA TOTAL (W)
01	36	18	19440
02	36	18	19440
03	36	18	19440
04	36	18	19440
05	36	18	19440
06	36	18	19440
07	36	18	19440
08	36	18	19440
09	34	17	18360
10	30	15	16500
11	36	18	16200
12	36	18	19440
13	36	18	19440
14	34	17	18360
15	30	15	16200
16	32	16	17280
17	32	16	17280
18	30	15	16200
TOTAL	618	309	333.720

**Observações**

**PROCESSO: EPB\_10700/22**

Projeto APROVADO e liberado para a execução com validade 24 (vinte e quatro) meses a partir de **19/12/2022**. Porém esta aprovação não exime responsabilidade civil do autor da ART do Projeto/Execução.

Após a execução dos serviços, um pedido de vistoria deverá ser solicitado junto a esta concessionária, onde a energização da obra está condicionada a irrestrita observância do projeto original aprovado, devendo os materiais aplicados obedecer às normas da ABNT e dos padrões em vigor das normas desta concessionária.

**APROVADO POR:** *Paulo André Araújo de Lima*

CLIENTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/PB

PROJETO: MINIGERAÇÃO

ENDEREÇO DA OBRA: JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 BRISAMAR 58031900

AUTOR: YAPE ENGENHARIA LTDA. CNPJ:37.877.436/0001-73

**PROJETO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA**

ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA DE CONFERÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO	R00		

ESCALA DA PLOTAGEM	DESENHOS	PRANCHA
S/Esc	DIAGRAMA UNIFILAR	01/04

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

*Yllber da S. Oliveira*

YLLBER DA SILVA OLIVEIRA  
 ENG. ELETRICISTA  
 CREA-PB: 161839879-6

**APÊNDICE A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS:  
SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO 333,72 kWp**

**Responsáveis Técnicos:**

Vinícius Almeida de Oliveira

**CREA-PB 161866169-8**

Yllber da Silva Oliveira

**CREA-PB 161836879-6**

João Pessoa, Paraíba  
Janeiro de 2023

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. OBJETIVO

O objetivo deste caderno técnico é descrever, de forma suplementar, as especificações técnicas e os processos executivos referentes ao projeto de microgeração distribuída do tipo fotovoltaica *on-grid* do edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba.

### 1.2. LOCALIZAÇÃO

A Seção Judiciária da Paraíba tem o seu edifício-sede situado na Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim, João Pessoa, conforme a Figura 1.



Figura 1: Mapa de Situação - Seção Judiciária da Paraíba

### 1.3. ESCOPO DO PROJETO

O projeto em questão tem como objetivo gerar o máximo de energia elétrica, considerando como um fator limitante o espaço disponível em telhado da Unidade Consumidora (UC) e a subestação de energia pela qual é atendida.

O projeto elétrico está dividido em: Memorial Técnico, com a descrição e o dimensionamento do sistema; Planilha de Orçamento-Base, contendo todo o material necessário em detalhes e; Projeto Técnico, apresentado em oito pranchas, conforme Quadro 1.

Quadro 1: Especificações do projeto elétrico

PRANCHA 1	DISPOSIÇÃO DAS SÉRIES FOTOVOLTAICAS
PRANCHA 2	ELETROCALHAS E CONDUTOS CC
PRANCHA 3	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE MÓDULOS FV
PRANCHA 4	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE MÓDULOS FV
PRANCHA 5	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E MÓDULOS FV
PRANCHA 6	DETALHES CONSTRUTIVOS, INVERSOR E QUADROS CA/CC
PRANCHA 7	DIAGRAMA UNIFILAR CA
PRANCHA 8	DIAGRAMA UNIFILAR CA/CC

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUTIVAS

### 2.1. FINALIDADE

As especificações técnico-executivas gerais objetivam fornecer, de forma complementar, as informações e detalhes técnicos do escopo do projeto elétrico para permitir a perfeita e completa compreensão de todos os serviços, inclusive materiais e equipamentos, que compõem a instalação, bem como permitir a composição e formação dos preços finais propostos por unidade de serviço (Planilha Orçamentária Geral).

### 2.2. HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados durante horário comercial, ressalvando-se os casos em que sua execução seja incompatível com o horário ou que exista exigência contratual para execução em horário diferenciado de acordo com as regras do prédio.

### 2.3. NORMAS

A execução deverá observar, conforme o caso, as normas técnicas e regulamentadoras disponíveis nos Quadros 2 e 3.

*Quadro 2: Normas Técnicas*

NBR 5410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NBR 14039	Instalações Elétricas de Média Tensão
NBR 16612	Cabos de Potência para Sistemas Fotovoltaicos
NBR 16274	Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede
NBR 16690	Instalações Elétricas de Arranjos Fotovoltaicos
IEC 62446	Sistemas Fotovoltaicos
ENERGISA NDU 013	Critérios para Conexão de Acessantes de GD
ENERGISA NDU 015	Critérios para Conexão de Acessantes de GD em Média Tensão
PRODIST Módulo 8	Qualidade de Energia Elétrica
PRODIST Módulo 3	Acesso ao Sistema de Distribuição

*Quadro 3: Normas Regulamentadoras*

NR 4	Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
NR 5	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
NR 6	Equipamentos de Proteção Individual – EPI
NR 7	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
NR 15	Atividades e Operações Insalubres
NR 16	Atividades e Operações Perigosas
NR 9	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

### 3. INSTALAÇÃO CA

#### 3.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a. Os inversores deverão ser instalados em local de fácil e permanente acesso, em que o visor do mesmo fique a uma altura máxima de 1,50 m do piso acabado ao seu topo;



Figura 2: Inversor

- b. Conforme a NBR 5410, em caso de conduto metálico, podem ser usados condutores e cabos apenas não-propagantes de chama;
- c. Os circuitos deverão ser todos identificados por meio de etiquetas apropriadas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas;
- d. Não serão admitidas emendas desnecessárias, bem como fora das caixas de passagem;
- e. A conexão dos condutores com barramentos e disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados;
- f. O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a norma NBR-5410;
- g. **A não observância das características dos equipamentos indicados implicará na necessidade de um novo dimensionamento; caso contrário, há a possibilidade de perda de eficiência e problemas de segurança.**

#### 3.2. ELETRODUTOS GALVANIZADOS

O cabeamento que irá atender o circuito em corrente alternada (CA) do sistema fotovoltaico deverá utilizar condutos galvanizados ou de pvc roscável, os quais têm alta resistência às mais diversas influências externas, como

choques mecânicos e agente químicos. Para tanto, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

- a) Os condutos deverão ser instalados externamente, utilizando abraçadeiras metálicas na parede do edifício, o que reduzirá a quantidade de escavações ou quebra de alvenaria;
- b) Os condutos deverão ser instalados a 30 cm do piso, de forma a evitar o cruzamento com imperfeições do prédio;



Figura 3: Eletroduto galvanizado

- c) Os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 m de comprimento para linhas internas às edificações e 30 m para as linhas em áreas externas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15 m e o de 30 m devem ser reduzidos em 3 m para cada curva de 90°.

### 3.3. PROTEÇÃO

A proteção CA será realizada por um DPS na rede elétrica. Os DPS protegem as instalações contra as descargas indiretas, caso típico de cargas em locais internos alimentadas por rede elétrica embutida.

Para o inversor de 75 kW será utilizado um disjuntor termomagnético em caixa moldada, tripolar, 400 Vca, 125A, com a seguinte configuração dos cabos de alimentação: 3#35(25)25mm<sup>2</sup> com isolamento em EPR. Para o inversor de 100 kW será utilizado um disjuntor termomagnético em caixa moldada, tripolar, 400 Vca, 175A, com a seguinte configuração dos cabos de alimentação: 3#50(25)25mm<sup>2</sup> com isolamento em EPR.

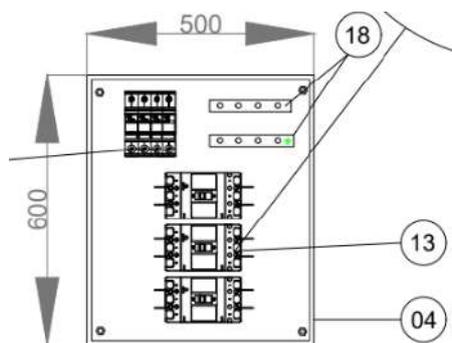


Figura 4: Quadro CA

### 3.4. CABEAMENTO

Os cabos para a extensão da instalação que serão utilizados deverão seguir o dimensionamento apresentado no memorial:

Conversores de 75 kW:

- a) Três cabos fase de cobre com isolamento em EPR, seção de 35 mm<sup>2</sup>.
- b) Um cabo neutro com isolamento em EPR, seção de 25 mm<sup>2</sup>;
- c) Um condutor proteção com isolamento em EPR, seção 25 mm<sup>2</sup>;



*Figura 5: Cabo com isolamento em EPR*

- d) Para a conexão do DPS, conforme a NBR 5410, será utilizado cabo flexível com isolamento em PVC, com seção mínima de 4 mm<sup>2</sup>.

Conversor de 100 kW:

- a) Três cabos fase de cobre com isolamento em EPR, seção de 50 mm<sup>2</sup>.
- b) Um cabo neutro com isolamento em EPR, seção de 25 mm<sup>2</sup>;
- c) Um condutor proteção com isolamento em EPR, seção 25 mm<sup>2</sup>;
- d) Para a conexão do DPS, conforme a NBR 5410, será utilizado cabo flexível com isolamento em PVC, com seção mínima de 4 mm<sup>2</sup>.

## 4. ATERRAMENTO

Conforme as normas NBR5410 (ABNT, 2004) e NBR16274 (ABNT, 2014), as massas metálicas e os equipamentos devem estar devidamente aterrados, ressaltando-se, neste caso, que sistema de aterramento será funcional e de proteção. Para tanto, deve-se observar as seguintes recomendações:

- a) Deverão ser instaladas 3 (três) hastes de aterramento de aço cobreado, separadas por uma distância mínima de 3 (três) metros e interligadas a

- partir de cabo de cobre nu com seção mínima de 50 mm<sup>2</sup>, de maneira a garantir uma baixa impedância ao eletrodo de aterramento;
- b) O condutor de aterramento deverá ser constituído de cabo de cobre nu com seção mínima de 50 mm<sup>2</sup>;
  - c) O condutor de proteção deverá ser formado por conduto isolado uma seção mínima de 16 mm<sup>2</sup>;
  - d) O barramento de equipotencialização principal (BEP) da edificação pode ser utilizado para fins de aterramento funcional e, para tanto, pode ser prolongado, por meio de um condutor de baixa impedância;
  - e) Os materiais dos eletrodos de aterramento e as dimensões desses materiais devem ser selecionados de modo a resistir à corrosão e apresentar resistência mecânica adequada;
  - f) A eficiência do sistema de aterramento deverá ser constatada a partir do método da queda de potencial, também conhecido como método dos 3 pontos, de acordo com o procedimento explicitado no item 6.1 da norma NBR 15749;
  - g) O aterramento do padrão de entrada está descrito na seção 7 deste caderno.

## 5. SINALIZAÇÃO

Próximo à caixa de medição deverá ser instalada placa de advertência com os seguintes dizeres: “CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA”. A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC ou acrílico com espessura mínima de 1mm e conforme a Norma NDU 013 da Energisa e a Figura 6.



Figura 6: Placa de sinalização

## 6. INSTALAÇÃO CC

### 6.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a. A potência de saída máxima do inversor não pode ser superior a 275 kW;
- b. Deverão ser realizados testes de Circuito Aberto em todos os módulos, de forma a garantir o seu bom estado de operação:



*Figura 7: Teste de circuito aberto*

- c. A potência mínima de entrada do inversor deve ser igual a 333,72 kW;
- d. O inversor deve ter padrão otimizado;
- e. Utilizar a marca SOLAREEDGE como referência de tecnologia otimizada disponível no mercado;
- f. A potência de saída dos módulos deve ser igual ou superior à 540 Wp;
- g. Os módulos devem ter 12 anos de garantia pelo fabricante; 25 anos de garantia para eficiência até 80%;
- h. Ao final da instalação, o profissional habilitado deverá realizar todos os testes de comissionamento descritos na NBR 16274;
- i. Quando as certificações mínimas: certificação internacional pela IEC 61215/ IEC 61730/UL 170, certificação INMETRO, certificação TIER 1 BLOOMBER;
- j. Utilizar como referência fabricantes renomados: JINKO, TRINA, CANADIAN, LONGI, JA, GCL, RISEN, YINGLI GREEN.

### 6.2. INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS

A fixação dos módulos no telhado deverá ser realizada por profissionais experientes portando os equipamentos adequados, de maneira a garantir um bom alinhamento e segurança na instalação. Além disso, quando necessário, deverá ser utilizado silicone específico para vedação ou manta asfáltica para

evitar infiltração, cabendo ao responsável pela execução decidir qual a melhor alternativa.



Figura 8: Fixação de painéis fotovoltaicos

A instalação dos painéis priorizará o layout apresentado em projeto.

A área de telhado em fibrocimento da edificação deverá utilizar as seguintes estruturas:

- Perfil Solar Group 4,20 m em alumínio, modelo *Thunder*;
- Kit Suporte de Fixação Prisioneiro (Auto Brocante) M10x300 INOX;
- Emenda de perfil;
- Grampo final de alumínio;
- Grampo intermediário de alumínio.

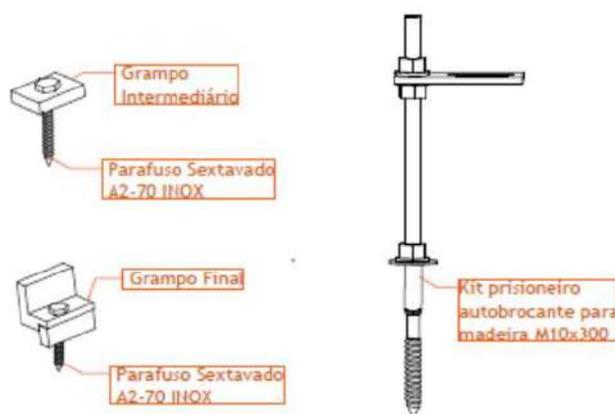


Figura 9: Componentes de fixação

As áreas em que a platibanda implica em perda de eficiência por sombreamento, e que há condições técnicas, devem ser construída estruturas de apoio conforme projeto para elevação dos painéis a altura da platibanda, conforme PRANCHAS 04, 05, 06.

### 6.3. PROTEÇÃO

A proteção CC será realizada por um dispositivo de proteção contra surtos (DPS) e uma chave seccionadora CC de 20 A. Caso haja mais de 3 *strings* em paralelo, conforme a ABNT NBR 16690, será OBRIGATÓRIO o uso de um fusível na saída. Além disso, para a instalação da proteção será utilizado um quadro metálico, o qual permitirá seccionamento para manutenção das *strings*.

### 6.4. CABEAMENTO

Para as instalações em Corrente Contínua (CC) deverá ser utilizado cabo solar fotovoltaico com seção de 6 mm<sup>2</sup>, o qual possui isolamento em EPR e proteção UV. A depender do tipo de cabo ele dura mais que 25 anos exposto ao tempo.

- a. Os cabos terão nas suas extremidades conectores do tipo MC4;
- b. Em espaços expostos deverão ser utilizados condutos de PVC com seção variável, conforme o dimensionamento apresentado no memorial técnico.

## 7. PADRÃO DE ENTRADA

A UC será atendida por meio da derivação de rede 13,8 kV da concessionária, alimentada por subestação abrigada seguindo o padrão Energisa com um transformador de 750 kVA já existente na UC. O Quadro de Distribuição Geral (QGBT) deverá receber alimentadores 3#240(240) mm<sup>2</sup> do transformador, protegido por um disjuntor de 1200 A caixa moldada instalado na parte interna da edificação e dele partirão os cabos alimentadores para quadros CA dos conversores, conforme PRANCHA 08.

  
YLLBER DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 092.838.904-93

**APÊNDICE B - CADERNO DE ENCARGOS GERAIS E INDIRETOS:  
SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO 333,72 kWp**

**Responsáveis Técnicos:**

Vinícius Almeida de Oliveira  
Yllber da Silva Oliveira

**CREA-PB 161866169-8**  
**CREA-PB 161836879-6**

João Pessoa, Paraíba  
Janeiro de 2023

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. DO OBJETO

O objeto deste caderno técnico é detalhar, de forma suplementar, os encargos gerais do seguinte serviço de engenharia:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Sistema Solar Fotovoltaico 333,72 kWp	R. João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim, João Pessoa/PB

## 2. ENCARGOS GERAIS DO PARTICULAR

Este caderno compõe os encargos gerais do particular responsável pela execução do serviço, sem prejuízo de outros inerentes à natureza de cada etapa de execução, à luz das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das boas práticas em serviços com eletricidade.

*ATENÇÃO: Todos os custos diretos e indiretos decorrentes dos encargos gerais e dos processos produtivos deverão ser considerados na composição do custo final dos serviços, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço unitário proposto por unidade de serviço.*

### 2.1. DEFINIÇÕES

- a. ITEM: é cada parcela de atividade que compõe o serviço total de engenharia, constando necessariamente como componentes unitários do objeto Projeto Básico e Executivo;
- b. SERVIÇO DE ENGENHARIA: é o conjunto de itens que compõem o objeto Projeto Básico e Executivo;
- c. PARTICULAR: é utilizado para se referir à empresa interessada na execução dos presentes serviços;
- d. ÓRGÃO: é utilizado para se referir à Justiça Federal do Primeiro Grau na Paraíba;
- e. FISCALIZAÇÃO: será sempre empregada para se referir à equipe que representa a administração perante o particular contratado;
- f. PROJETO - será entendido como o conjunto dos desenhos técnicos, especificações e demais elementos gráficos, contendo as informações técnicas relativas à execução dos serviços;

### 2.2. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS

- a. às regras e especificações constantes dos cadernos técnicos, bem como aos respectivos projetos técnicos;
- b. às normas da ABNT;
- c. às disposições legais federais, estaduais e municipais vigentes;
- d. aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2.3. Serão admitidos insumos (materiais) similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente analisadas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO, ouvidos os respectivos projetistas, se for o caso.

- 2.4. As situações não abordadas serão definidas pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em tela.
- 2.5. Quaisquer dos itens mencionados neste documento e não incluídos nos projetos, detalhes e cadernos técnicos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em todos, sendo a sua execução de responsabilidade do PARTICULAR.
- 2.6. Os projetos, as planilhas, os memoriais descritivos, cadernos de especificações técnico- executivas e o presente caderno complementam-se entre si, objetivando tornarem-se claras e completas todas as condições de concepção e execução do objeto em tela. *ATENÇÃO: Havendo divergências entre especificações e/ou indicações contidas nos diversos documentos e/ou projetos complementares de detalhamento destes serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser consultada e serão adotadas as seguintes prioridades:*
  - a. *se entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala;*
  - b. *se entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras;*
  - c. *em outras situações, será considerado o que for determinado pela FISCALIZAÇÃO.*
- 2.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos, sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, consultados os respectivos projetistas.
- 2.8. Em nenhuma hipótese, o PARTICULAR poderá alegar engano ou erro nos projetos ou nos cadernos técnicos para justificar qualquer incorreção na execução dos serviços, pois seu responsável técnico comparecerá diariamente ao local de sua realização e não poderá executar itens supostamente projetados de forma errada.
- 2.9. O PARTICULAR fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.
- 2.10. Os equipamentos que o PARTICULAR levar para o local só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 2.11. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações, listas de materiais e planilhas somente admitem os similares se seus desempenhos forem devidamente comprovados através de testes e ensaios previstos por normas, desde que sejam previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Do contrário, deverão ser fornecidos exatamente os itens indicados.

- 2.12. Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão novos, de boa qualidade e tecnicamente concordes com os projetos e cadernos técnicos (e com as normas vigentes), devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 2.13. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao PARTICULAR a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo PARTICULAR, sem ônus para a Administração, e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.14. O PARTICULAR deverá, às suas expensas, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados. Cada lote ou partida de material será confrontada com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.15. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local.
- 2.16. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas expressamente pela FISCALIZAÇÃO, devendo o PARTICULAR providenciar, às suas expensas, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios, nos termos das normas técnicas e da legislação específica vigente.
- 2.17. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, consultados os autores dos projetos.
- 2.18. O PARTICULAR deverá precaver-se e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no meio ambiente e no tráfego das vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades dos locais de realização dos serviços.
- 2.19. Os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública adjacente serão removidos imediatamente pelo PARTICULAR, às suas expensas.
- 2.20. O PARTICULAR ficará responsável pela proteção de toda a propriedade pública e/ou privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, na área dos serviços e ou suas adjacências, devendo corrigir, imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar.
- 2.21. As normas de segurança constantes dos cadernos técnicos não desobrigam o PARTICULAR do cumprimento de outras disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira

responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

- 2.22. O PARTICULAR cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado.
- 2.23. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo PARTICULAR serão de sua inteira responsabilidade.
- 2.24. O PARTICULAR cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local de realização dos serviços. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.
- 2.25. Se o PARTICULAR necessitar deslocar para o local de execução dos serviços qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas (por pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações), deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, juntamente com as providências pertinentes à proteção das vias públicas. Fica o PARTICULAR responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas e/ou jurídicas envolvidas, conforme o caso.
- 2.26. Cumpra ao PARTICULAR providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços, até o cumprimento integral da avença.
- 2.27. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao preposto do PARTICULAR.
- 2.28. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e todas as pessoas autorizadas por ela terão livre acesso ao local de execução do serviço, bem como aos locais de estocagem e/ou fabricação de materiais e equipamentos relativos ao objeto ora especificado.
- 2.29. A equipe técnica do PARTICULAR, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 2.30. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do PARTICULAR, desde que entenda, a seu exclusivo critério, que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

- 2.31. Às expensas do PARTICULAR, haverá interrupção total ou parcial da execução dos serviços em tela, a critério da FISCALIZAÇÃO e mediante registro circunstanciado no “LIVRO DIÁRIO”, sempre que:
- esteja previsto e determinado no respectivo termo de contrato;
  - for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, conforme fixado no termo de contrato, projeto básico e/ou projetos;
  - condições climáticas possam interferir na qualidade ou na segurança dos trabalhos;
  - possam vir a prejudicar o desenvolvimento normal da prestação jurisdicional da Instituição.
- 2.32. O PARTICULAR deverá providenciar “LIVRO DIÁRIO” (conforme modelo indicado pela FISCALIZAÇÃO) para efeito de registro e documentação da execução dos serviços de fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução, formas, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- 2.33. O PARTICULAR cuidará para que todas as partes dos próprios locais de execução de serviços permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias internas e adjacentes ao local de execução dos serviços que tenham sido resultado de operações relativas aos serviços.
- 2.34. A remoção de todo entulho para fora do local e para local permitido pela Prefeitura Municipal será feita pelo PARTICULAR, a seu ônus exclusivo.
- 2.35. As instalações provisórias ou proteção de local de execução deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidos desleixo nas instalações, barracões que não inspirem segurança ou higiene nem sejam desagradáveis à vista ou ao uso dos empregados da CONTRATADA.
- 2.36. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo PARTICULAR aos usuários dos locais de execução dos serviços serão, no mínimo, os determinados nas Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.
- 2.37. O PARTICULAR interessado, antes de apresentar sua proposta deverá analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, mensurando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser.

- 2.38. Ao PARTICULAR cabe elaborar, às suas expensas, desenhos de execução e detalhamentos adicionais (plano de gestão e execução dos serviços), sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.39. Os desenhos de execução e os detalhamentos adicionais, quando necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma de execução, em uma via impressa (e por via digital).
- 2.40. Para os serviços objeto deste caderno técnico, caberá ao PARTICULAR fornecer e conservar equipamentos mecânicos e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea (legalmente contratada), agrupando permanentemente no serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e preposto (engenheiro responsável), encarregados pelo progresso satisfatório dos serviços, bem como para obter materiais necessários em quantidade e qualidade suficientes para a conclusão do objeto no prazo fixado.
- 2.41. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do PARTICULAR a terceiros, sejam fabricantes, empregados, técnicos, subempreiteiros, etc.
- 2.42. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir as subempreitadas que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade; tais subempreitadas ficarão adstritas às parcelas “acessórias” ou não essenciais do objeto.
- 2.43. Não será permitida ao PARTICULAR a implantação de alojamento para seus funcionários dentro dos limites de execução do serviço. Também não será permitida a instalação de cantinas nem preparação de refeições (somente sob expressa autorização da FISCALIZAÇÃO).
- 2.44. Caso o PARTICULAR venha, em decorrência de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele estará obrigado a recuperá-las de modo a deixá-las em conformidade com o seu estado original.
- 2.45. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços a fim de facilitar a sua execução, o PARTICULAR deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 2.46. Ficarão a cargo do PARTICULAR todos os transportes, internos e externos, de materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços.
- 2.47. Correrá por conta exclusiva do PARTICULAR a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços objeto deste caderno técnico, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou

danos aos demais imóveis da vizinhança ou obras em construção, até sua definitiva aceitação.

- 2.48. Não poderão ser realizados no local de execução dos serviços, processos industriais ou construtivos que empreguem produtos, produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, em especial:
- decapagem ou limpeza química de metais; e
  - qualquer processo de eletrodeposição química.
- 2.49. Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:
- 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
  - 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
  - 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
  - 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.
- 2.50. Processos executivos cujos níveis de ruído, odor ou qualquer incômodo ambiental seja prejudicial ao regular desenvolvimento dos serviços jurisdicionais regulares, deverão ser realizados no período noturno ou em finais de semana ou feriados, sem quaisquer acréscimos aos valores inicialmente propostos, nos termos determinados pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.51. Poderá ser realizada limpeza por jato de areia, pintura industrial por revólver, imersão ou eletrostática, desde que em ambientes fechados e climatizados e ainda com adequados equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental.
- 2.52. Em qualquer caso de emprego ou utilização de processos de industrialização, o PARTICULAR demandará a FISCALIZAÇÃO, que se manifestará sobre o assunto.
- 2.53. O impedimento pela FISCALIZAÇÃO para realização de processos de industrialização não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão-de-obra ou quaisquer outros.
- 2.54. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgarem necessários.
- 2.55. O PARTICULAR deve dispor da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do presente objeto, os quais deverão ser empregados com eficiência e

eficácia na consecução do objeto ora proposto, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços, considerado o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

- 2.56. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a execução dos serviços será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO, mediante parecer técnico.
- 2.57. É da competência do PARTICULAR registrar no “LIVRO DIÁRIO” todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução e a força de trabalho em atividade, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo “LIVRO DIÁRIO”, fazer algum registro (no verso da folha) caso não concorde ou não haja relação com realidade.
- 2.58. Ocorrendo eventos que ensejem dias improdutivos, passíveis de prorrogação de prazo, ou em qualquer outro caso que represente prejuízo ao andamento dos serviços, o PARTICULAR deve registrar o fato no “LIVRO DIÁRIO”, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair o direito de registro ou reivindicação.
- 2.59. As despesas com despachantes, equipe técnica especializada, deslocamentos de empregados e profissionais, transporte interno e externo, horizontal e vertical, de materiais e equipamentos, impressões de projetos, planilhas, relatórios, e livros, teste e ensaios técnicos, projetos de “as built”, etc., que não forem computadas nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo da administração central da PARTICULAR.
- 2.60. Serão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento de materiais e de mão-de-obra essenciais à sua execução, também todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:
- ferramentas manuais, elétricas ou não;
  - ferramentas de corte e/ou desgaste;
  - transportes internos de materiais;
  - escoramentos;
  - outras.
- 2.61. Serão incorporados aos preços perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, mão-de-obra, bem como outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na planilha orçamentária.
- 2.62. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos (salvo aqueles decorrentes de possíveis modificações determinadas pela Administração); os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta aduzida pelo PARTICULAR no procedimento licitatório.

2.63. O PARTICULAR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao presente objeto, inclusive pelas subcontratadas, fornecedores, técnicos, empregados e/ou prepostos.

2.64. Referente à execução dos serviços objeto deste caderno técnico, o PARTICULAR obriga-se a:

- a. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal específica;
- b. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, quando for o caso;
- c. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará dos serviços na forma das disposições em vigor, se for o caso;
- d. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- e. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar às pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- f. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

2.65. Quanto aos projetos (ou desenhos gráficos) necessários para execução dos serviços objeto deste caderno técnico:

- a. A Administração fornecerá ao PARTICULAR todos os projetos e cadernos técnicos para execução dos serviços que compõem o objeto deste caderno técnico, ressalvados projetos ou desenhos que se façam necessários ao melhor detalhamento ou execução dos serviços;
- b. A Administração fornecerá, em tempo hábil, os projetos para serem submetidos à aprovação pelos órgãos federais, estaduais, municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços, se for o caso;
- c. O PARTICULAR deverá executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de Projeto Básico, bem como com as informações e instruções contidas neste caderno;
- d. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pelo PARTICULAR, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- e. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela Administração será efetivado pelo PARTICULAR sem a prévia e

- expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas nos cadernos técnicos;
- f. Eventuais modificações no projeto durante a execução dos serviços serão documentadas, em sua totalidade, pelo PARTICULAR, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como executados” (as built);
  - g. Desde que prevista no projeto, o PARTICULAR submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do termo de contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos projetos, detalhamentos, cadernos de especificações e de encargos, termo de referência e orçamento;
  - h. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela Administração, como os de estruturas metálicas, caixilhos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

2.66. Quanto à segurança e saúde no trabalho:

- a. Antes do início dos trabalhos, o PARTICULAR deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da ABNT;
- b. O PARTICULAR fornecerá aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela ABNT, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, protetor/bloqueador solar, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- c. O PARTICULAR manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local, especialmente, as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- d. O PARTICULAR deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- e. O PARTICULAR manterá no local equipamentos de proteção contra incêndio;
- f. Caberá ao PARTICULAR comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- g. Cumprirá ao PARTICULAR manter, no local, medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da ABNT;

- h. Caberá ao PARTICULAR manter vigilância permanente que controle a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do local;
- i. O PARTICULAR realizará inspeções periódicas no local da execução, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

2.67. Durante a execução dos serviços, deverá o PARTICULAR:

- a. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após assinatura do termo de contrato, o projeto das instalações provisórias com o porte e características do objeto do Contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços;
- b. Manter no local dos serviços: funcionários e equipamentos em número, e com qualificação e especialização adequados ao cumprimento do cronograma do contrato;
- c. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, o plano de execução e os cronogramas detalhados dos serviços, elaborados em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e técnicas adequadas de planejamento;
- d. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- e. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- f. Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- g. Executar os ajustes, nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela FISCALIZAÇÃO;
- h. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos trabalhos;
- i. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
- j. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

- k. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- l. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços concluídos, como a Prefeitura Municipal - Habite-se ou Certificado de Conclusão, se for o caso;
- m. Retirar em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do local limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

2.68. Concluída a execução dos serviços:

- a. O PARTICULAR, durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, responderá por sua qualidade e segurança nos termos da legislação vigente, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;
- b. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com o PARTICULAR, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- c. Se o PARTICULAR recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa do PARTICULAR;
- d. O PARTICULAR responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

### 3. DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores; como também pela observância das normas internas da instituição e da incorporadora (ATENÇÃO: todos os custos diretos e indiretos com o cumprimento das obrigações ínsitas na legislação vigente deverão ser considerados na formação do preço final proposto por unidade de serviço).

- 3.1. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:
- a. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal específica (Lei 6.496/77, entre outras);
  - b. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, se for o caso;
  - c. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
  - d. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
  - e. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 3.2. No que concerne aos projetos técnicos executivos dos serviços:
- a. O ÓRGÃO fornecerá ao PARTICULAR, em meio magnético ou digital, todos os arquivos dos projetos técnicos, dos detalhes executivos e desenhos, nos termos das normas da ABNT, para execução dos serviços que compõem o objeto do contrato;
  - b. O ÓRGÃO fornecerá em tempo hábil os projetos para aprovação pelos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços, como a Prefeitura Municipal (Projeto Arquitetônico), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias), sempre que for o caso;
  - c. O PARTICULAR deverá executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste caderno técnico;
  - d. Todos os elementos de projeto, bem como os descritivos deste caderno técnico, deverão ser minuciosamente estudados pelo PARTICULAR, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
  - e. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo ÓRGÃO será efetivado pelo PARTICULAR sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato;
  - f. Eventuais modificações no projeto durante a execução dos serviços serão documentadas, em sua integralidade, pela Contratada, que

registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído” (as built);

- g. Desde que prevista no projeto, o PARTICULAR submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do termo de contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- h. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo ÓRGÃO, como os de estruturas metálicas, caixilhos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

### 3.3. Segurança e Saúde no Trabalho

- a. Antes do início dos trabalhos, o PARTICULAR deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as MEDIDAS DE SEGURANÇA a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Regulamentadoras.
- b. O PARTICULAR fornecerá aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela NRs, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, protetor/bloqueador solar, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- c. O PARTICULAR adotará todas as medidas de proteção coletiva exigidos pelas NRs destinados à segurança geral nos locais de execução dos serviços, tais como manter: farmácia básica; equipamentos de proteção e combate a incêndio; telas de proteção; parapeitos em lajes; corrimãos de escadas; identificação e isolamento de instalações elétricas; fixação de andaimes; proteção de equipamentos de risco; etc.
- d. O PARTICULAR manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações, especialmente, refeitórios, vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- e. O PARTICULAR deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- f. O PARTICULAR manterá no local equipamentos de proteção contra incêndio.
- g. Caberá ao PARTICULAR comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.
- h. Caberá ao PARTICULAR manter no local medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que

ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da legislação e das normas regulamentares vigentes.

- i. Caberá ao PARTICULAR manter vigilância permanente, presencial ou eletrônica, que controle a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina no local.
- j. O ÓRGÃO realizará inspeções periódicas no local, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

### 3.4. Execução dos Serviços

- a. Durante a execução dos serviços, o PARTICULAR deverá:
  - I. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços, como água, esgotos e energia elétrica, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo, quando for o caso;
  - II. Manter no local dos serviços instalações, funcionários e equipamentos em número suficiente, com qualificação e especificação adequados ao cumprimento do cronograma físico-financeiro previamente ajustado;
  - III. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, elaborado em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e as especificações técnicas e executivas fixadas nos projetos e cadernos técnicos, que indiquem as estratégias de gerenciamento de pessoal (inclusive com qualificação e quantificação da equipe) e de suprimento dos serviços;
  - IV. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;
  - V. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
  - VI. Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
  - VII. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;
  - VIII. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos trabalhos;

- IX. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato, em especial quanto às instalações e acabamentos;
- X. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- XI. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- XII. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas nos projetos, como água, esgotos, energia elétrica e telefones;
- XIII. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos itens concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia) e as concessionárias de água e esgotos (Instalações Hidráulicas e Sanitárias), se for o caso;
- XIV. Retirar em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do local limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

### 3.5. Responsabilidade

- a. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, o PARTICULAR responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento pelo ÓRGÃO.
- b. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços em tela, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade do ÓRGÃO com o PARTICULAR, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive por aqueles executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- c. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ÓRGÃO efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- d. O PARTICULAR responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem

como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ÓRGÃO por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



---

FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO  
Matrícula nº PB1139 / CREA- nº 161420168-4  
Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia  
Justiça Federal na Paraíba



b) que há conhecimento completo e irrestrito de todos os elementos técnicos e demais prazos e condições de execução exigidos no Projeto Básico e Exeutivo, tendo sido tudo no custo da empresa quando da elaboração do ORÇAMENTO-PROPOSTA anexo;

c) que assume a absoluta responsabilidade pelos trabalhos técnicos e a cotações de preços realizados para fins de elaboração do ORÇAMENTO-PROPOSTA anexo, não cabendo qualquer alegação posterior de erros ou falhas de sua equipe; e,

d) que não houve qualquer alteração de quantitativos dos itens de fornecimento e serviços que compõe o ORÇAMENTO-BASE elaborado pela Administração quando elaboração do ORÇAMENTO-PROPOSTA anexo

3.2. A proponente **DECLARA** expressa de que o sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia ora proposto será executado exatamente com os equipamentos e materiais de fabricação/marca/modelo, como também observando a localização dos componentes e metodologias executivas, estritamente previstas no projeto técnico-executivo e seus documentos técnicos complementares, de forma a não haver qualquer problema em relação à aprovação prévia emitida pela ENERGISA.

#### IV - VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A presente proposta comercial tem validade de 60 DIAS, contados da data da sessão inicial do certame, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

Assinatura do Representante Legal

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 03/01/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3234504** e o código CRC **3F381DBD**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº ..../2023 - JFPB

**Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a União, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, e a ..... empresa NA FORMA ABAIXO:**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2023, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), neste ato representada por seu Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., CNPJ ....., com endereço na ....., neste ato representada pelo seu ..... Sr(a). ....., CPF nº ....., no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI Nº 0003665-89.2022.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, com execução indireta pelo **REGIME DE PREÇO UNITÁRIO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico on-grid no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba, situado à rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

**Parágrafo primeiro.** As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

**Parágrafo segundo.** Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão

observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número ..../2023, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0003665-89.2022.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº ..../2023 (doc nº .....), bem como todos os seus anexos;
- b) Termo de referência/Projeto Básico (documento nº .....), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução** por PREÇO UNITÁRIO.

**Parágrafo primeiro.** Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de contratação está estabelecido no cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 111 da [Lei nº 14.133/2021](#), nos termos fixados no **item 3.8 do Projeto Básico** anexo.

**Parágrafo primeiro.** Havendo atestação de que **não há créditos orçamentários e financeiros** disponíveis para continuidade da presente relação contratual, **poderá ela ser extinta**, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

**Parágrafo segundo.** Havendo **comprovada desvantagem ao erário** na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

**Parágrafo primeiro.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA,

observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;

**b)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

**c)** exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;

**d)** efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

**e)** promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;

**f)** garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

**g)** responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;

**h)** **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos;

**i)** implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;

**j)** observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**l)** apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;

**m)** **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

**n)** em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

**o)** **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

**p)** determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **4.1 do Projeto Básico**, anexo I do edital de licitação respectivo.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;

d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;

e) **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;

f) **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;

i) **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

j) **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na [Lei nº 8.213/91](#) e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

n) **não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de

servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

**o) submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

**p) acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

**q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

**r) submeter-se aos meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

**s) garantir** o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

**t) reparar e corrigir os vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

**u) cumprir as demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **4.2 do Projeto Básico**, anexo I do edital de licitação respectivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA pagará à CONTRATADA o valor correspondente a cada etapa concluída do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro correspondente, importando a despesa total no valor abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	Serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico <i>on-grid</i> no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB.	UN	1	.....

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2023NE....., de ..... de .....de 202., à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES ..... e no elemento de despesa .....

**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021 (se for o caso).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do **INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no **subitem 6.6 do Projeto Básico**.

**Parágrafo primeiro.** A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia 21 do mês de março, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

**Parágrafo terceiro.** O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

**Parágrafo quarto.** No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

**Parágrafo quinto.** O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

**Parágrafo sexto.** A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

## **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

**Parágrafo segundo.** O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 e parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo terceiro.** A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos

que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO**

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

**Parágrafo primeiro.** A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor do pagamento em decorrência do IMR, para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

**Parágrafo segundo.** Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O **pagamento** será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

**Parágrafo primeiro.** Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

**Parágrafo terceiro.** A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

**Parágrafo quarto.** Poderá haver **retenção** e **glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

**Parágrafo quinto.** Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

**Parágrafo sexto.** Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**ICM** = Índice de correção monetária: IPCA

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \frac{(\underline{TX})}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

**Parágrafo sétimo.** A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na [IN nº 05/2017](#) – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **item 6.8** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

**Parágrafo primeiro.** São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

**Parágrafo segundo.** Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

**Parágrafo terceiro.** Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo quarto.** A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo quinto.** A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da

gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;

b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;

c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,

c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Não havendo preços unitários pactuados para itens de serviços eventualmente acrescidos nas alterações contratuais qualitativas, deverão ser pactuados entre as partes preços unitários justos e paritários com a proposta, nos termos do art. 127 da Lei 14.133/2021, a partir dos seguintes requisitos:

a) caso os insumos de composição do item de serviço novo já constem como componentes de itens de serviços da proposta adjudicada, deverá ser utilizado o seu preço unitário (devidamente reajustado, se for o caso) para pactuar o valor unitário do item a ser acrescido;

b) se for serviço novo composto de insumos não constantes na proposta adjudicada, deverá ser realizada a composição de preço unitário específico, utilizando-se idênticos parâmetros ou sistemas oficiais de referência de preços da orçamentação ou pesquisa de preços realizado no planejamento da contratação;

c) aplicar os mesmos percentuais de encargos sociais e de BDI constantes da proposta adjudicada; e,

d) em qualquer caso, deverá ser preservado o desconto percentual ofertado pela CONTRATADA, resultado da relação direta em o valor de referência e o valor adjudicado.

**Parágrafo terceiro.** Em regime de execução por preço unitário (em fornecimento parcelado), as divergências puramente quantitativas entre a estimativa realizada durante a fase de planejamento e valores efetivamente executados, deverão ser ajustadas até a última etapa da execução do objeto, observados os limites legais de variação em relação ao total de acréscimos e de supressões, isoladamente:

a) sendo sem reflexo financeiro ou com mero decréscimo de valor global, não caracteriza alteração contratual, podendo ser formalizado por meio de apostilamento;

b) havendo acréscimo financeiro, deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

**Parágrafo quarto.** Independente da forma de contratação ou forma de fornecimento, qualquer alteração de desequilíbrio contratual em razão de áleas econômicas extraordinárias, particularmente por variação cambial ou aumento geral de preços de mercado, apenas poderá ser alegado em situações extraordinárias em que estejam presentes cumulativamente os seguintes requisitos:

a) haja variação cambial ou de preços de mercado de 20% ou mais; e,

b) a variação cambial ou de preços impacte diretamente em 50% ou mais da composição de custo e formação de preços do objeto.

**Parágrafo quinto.** Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO.

**Parágrafo sexto.** Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas a regras contidas nesta cláusula.

**Parágrafo primeiro.** As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no **item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência**.

**Parágrafo segundo.** No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

**Parágrafo quarto.** A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem

**Parágrafo quinto.** As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB).

**Parágrafo sexto.** Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem

grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

**Parágrafo primeiro.** A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,

c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima quarta** deste termo de contrato.

**Parágrafo segundo.** A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

**Parágrafo terceiro.** A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

**Parágrafo quarto.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**Parágrafo quinto.** A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

O objeto executado e recebido pela Fiscalização deverá ter prazo de garantia alinhado às normas descritas no **Projeto Básico/Termo de Referência** anexo.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA obriga-se para com o cumprimento da garantia do objeto, nos termos da legislação, independente do prazo de vigência deste termos de contrato, constituindo falta grave equiparável à inexecução total eventual não oferecimento de assistência técnica para consertar o objeto ou a não substituição em caso de defeito insanável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente contratação regula-se:

a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;

b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;

d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos ([Portaria GDF nº 01/2022 – JFPB](#));

e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB);

f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;

g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

**Parágrafo segundo.** Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

**Parágrafo terceiro.** A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS**

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação** e **mediação**.

**Parágrafo único.** Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

**Parágrafo Terceiro.** O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de

dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

**Parágrafo Quarto.** O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

**Parágrafo Quinto.** Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

**Parágrafo Sexto.** O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

**Parágrafo Sétimo.** Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

**Parágrafo Oitavo.** O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias eletrônicas de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 04/01/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3235360** e o código CRC **629A6669**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**DEMONSTRATIVO**

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VA /
01	Serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico <i>on-grid</i> no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB.	UN	1	<b>RS 1</b> milh ses duze quatr t



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 04/01/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3235361** e o código CRC **E6AFA7AD**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

### DECLARAÇÃO

#### APÊNDICE IV

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão n° \_\_\_/2023 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 04/01/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3235363** e o código CRC **C91679D2**.

---

0003665-89.2022.4.05.7400

3235363v3